



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Sexta-Feira, 6 de Março de 2026 - Edição nº 12140

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira

Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote

Corregedor-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL PLENO

Sessões Plenário 01:

Reunir-se-á mediante convocação da Presidente do Tribunal

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. José Luiz Leite Lindote
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Ricardo Gomes de Almeida
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaut Albuquerque

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessão Plenário 01: 2ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Judicial (Plenário 01)

Plenário Virtual: 2ª Quinta-feira do mês 08:00 - Matéria Judicial

4ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Administrativa (Plenário 01)

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões Plenário 02: 4ª Segunda-feira do mês - 9:00

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 14:00

(Plenário 01)

Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 08:30

(Plenário 03)

Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão Híbrida: 1ª quinta-feira do mês - 14:00

(Plenário 04)

Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessão por Videoconferência: 3ª quinta-feira do mês - 14:00

(Plenário 02)

Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Marcos Machado
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaut Albuquerque

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 14:00

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Desa. Clarice Claudino da Silva - Presidente
Des. João Ferreira Filho
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - 08:30 (Plenário 02)

Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:30

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: Quarta-feira - 14:00

Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: Quarta-feira - 08:00 (Plenário 03)

Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:00

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terças-feiras - 08:30 (Plenário 03)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Sebastião de Aruda Almeida - Presidente
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 14:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00

Desa. Maria Erotides Kneip - Presidente
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Rodrigo Roberto Curvo

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 14:00 (Plenário 03)

Plenário Virtual: terça-feira à quinta-feira - 08:00

Des. Mário Roberto Kono de Oliveira - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Deodete Cruz Júnior

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 09:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jones Gattass Dias

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última terças-feiras - 14:00

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Marcos Machado
Des. Wesley Sanchez Lacerda

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 08:30 (Plenário 04)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaut Albuquerque

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última quartas-feiras - 14:00

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Gilberto Giraldeili - Presidente
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 1 e 3ª terças-feiras - 14:00 (Plenário 02)

Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00

Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Lídio Modesto da Silva Filho

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 09:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: 3ª quinta à segunda-feira - 08:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 8h:30 (Plenário 02)

Plenário Virtual: 2ª Quinta e sexta-feira - 08:00

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Ricardo Gomes de Almeida

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2	Cartório do 2º Ofício	27
Presidência	2	Comarca de Barra do Bugres	27
Departamento da Secretaria Auxiliar da Presidência	2	Município de Barra do Bugres	27
Conselho da Magistratura	2	Cartório do 2º Ofício	27
Corregedoria-Geral da Justiça	3	Comarca de Cáceres	27
Departamento Judiciário Administrativo - DJA	3	Município de Cáceres	27
Diretoria Geral	5	Cartório do 2º Ofício	27
Coordenadoria de Magistrados	5	Comarca de Cláudia	28
Coordenadoria Judiciária	6	Município de União do Sul	28
Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	6	Cartório de Paz e Notas	28
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	6	Comarca de Cuiabá	28
Coordenadoria Financeira	7	Município de Córrego da Ponte	28
Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris	7	Município de Coxipó do Ouro	29
Coordenadoria Administrativa	9	Cartório de Paz e Notas	29
Departamento Administrativo	9	Município de Cuiabá	29
Departamento de Material e Patrimônio	14	Cartório do 3º Ofício	29
COMARCAS	14	Comarca de Guiratinga	31
Entrância Final	14	Município de Guiratinga	31
Comarca de Cuiabá	14	Cartório do 2º Ofício	31
Diretoria do Fórum	14	Comarca de Matupá	31
Gerência de Recursos Humanos	15	Comarca de Nova Monte Verde	32
Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá	16	Município de Nova Bandeirantes	32
Comarca de Rondonópolis	17	Cartório de Paz e Notas	32
Diretoria do Fórum	17	Comarca de Poconé	33
Comarca de Sinop	18	Município de Poconé	33
Comarca de Várzea Grande	18	Cartório do 2º Ofício	33
Diretoria do Fórum	18	Comarca de Pontes e Lacerda	33
Entrância Intermediária	19	Município de Pontes e Lacerda	33
Comarca de Água Boa	19	Cartório do 2º Ofício	33
Diretoria do Fórum	19	Comarca de Sinop	34
Comarca de Alta Floresta	20	Município de Sinop	34
Comarca de Barra do Garças	20	Cartório do 2º Ofício	34
Diretoria do Fórum	20	Comarca de Sorriso	34
Comarca de Juara	21	Município de Sorriso	34
Diretoria do Fórum	21	Cartório do 2º Ofício	34
Comarca de Lucas do Rio Verde	24	Comarca de Tangará da Serra	34
Diretoria do Fórum	24	Município de Tangará da Serra	34
Comarca de Primavera do Leste	24	Cartório de Paz e Notas	34
Diretoria do Fórum	24	Comarca de Várzea Grande	35
Comarca de Tangará da Serra	24	Município de Várzea Grande	35
Diretoria do Fórum	24	Cartório do 2º Ofício	35
Entrância Inicial	24	Comarca de Vera	35
Comarca de Alto Garças	24	Município de Vera	35
Diretoria do Fórum	24	Cartório do 2º Ofício	35
Comarca de Aripuanã	25		
Comarca de Campinápolis	26		
Diretoria	26		
Comarca de Colniza	26		
Diretoria do Fórum	26		
Comarca de Nobres	26		
Diretoria do Fórum	26		
Comarca de Nortelândia	27		
FORO EXTRAJUDICIAL	27		
Comarca de Araputanga	27		
Município de Araputanga	27		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Departamento da Secretaria Auxiliar da Presidência

Portaria

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO N. 0076545-60.2025.8.11.0000

PORTARIATJMT/PRES N. 365 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Núcleo de Apoio Técnico às Ações Ambientais (NAT-Ambiental) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre sua finalidade, vinculação institucional e competências, em conformidade com o art. 16-F da Resolução CNJ n. 433/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA 0076545-60.2025.8.11.0000, CONSIDERANDO o disposto no art. 16-F da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 433/2021, que prevê a instituição de Núcleo de Apoio Técnico às Ações Ambientais pelos tribunais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atuação jurisdicional em matéria climático-ambiental, com suporte técnico-científico para o processamento, julgamento, resolução consensual e cumprimento dos respectivos julgados;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização de fluxos, instrumentos técnicos e governança institucional voltados à matéria ambiental

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter preparatório e organizacional, o Núcleo de Apoio Técnico Ambiental (NAT-Ambiental), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de prover suporte técnico aos magistrados em demandas de natureza ambiental, sem substituição da atividade pericial.

Art. 2º O NAT-Ambiental fica vinculado institucional e administrativamente à Presidência do Tribunal de Justiça, com apoio de governança e articulação institucional do Grupo de Meio Ambiente do PJMT, no que couber. § 1º. A relação com o Grupo de Meio Ambiente é de cooperação institucional, vedada interferência no conteúdo técnico das manifestações do NAT-Ambiental.

Art. 3º Compete ao NAT-Ambiental:

I - prestar apoio e suporte técnico ao julgamento, especialmente para subsidiar decisões de tutela de urgência e medidas liminares, mediante emissão de Notas Técnicas Ambientais e demais manifestações compatíveis com sua natureza consultiva;

II - prestar apoio técnico à resolução consensual das demandas climático-ambientais, inclusive em CEJUSCs e audiências de conciliação/mediação, quando requisitado;

III - prestar suporte técnico ao cumprimento dos julgados em matéria climático-ambiental;

IV - elaborar, manter e atualizar modelos padronizados de notas técnicas e checklists de documentos mínimos, visando eficiência e uniformidade;

V - produzir relatórios gerenciais e estatísticos periódicos para a Presidência, e quando cabível para atendimento às solicitações do CNJ;

Art. 4º O NAT-Ambiental será coordenado por magistrado indicado pelo Coordenador do Grupo de Meio Ambiente e designado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

§ 1º A equipe técnica será multidisciplinar, podendo ser composta por profissionais das áreas ambiental, florestal, biológica, geoprocessamento, geologia, saneamento e socioambiental, conforme a necessidade, disponibilidade e ato próprio da Presidência.

Art. 5º Os fluxos completos, modalidades de notas técnicas, prazos, governança interna, especialidades prioritárias, padrões de controle de qualidade, indicadores de desempenho e demais normas operacionais, serão objeto de regulamentação complementar mediante Resolução do Órgão Especial do TJMT, sem prejuízo da eficácia imediata desta Portaria como ato instituidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Conselho da Magistratura

Portaria

PORTARIATJMT/CM N. 11 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão proferida nos autos do Pedido de Autorização de Cessão de Servidor n. 7/2022 - CIA 0066647-28.2022.8.11.0000,

RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:

Autorizar a prorrogação da cessão do senhor WERLEY SILVA PERES, matrícula funcional n. 4007520, médico lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, do Município de Cuiabá, para exercer suas funções nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 2.1.2026 a 2.1.2027, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso referente à remuneração e aos encargos sociais ao órgão cedente, nos termos do artigo 59-A, da Lei Estadual n. 8.814/2008, acrescentado pela Lei n. 9.319/2010, e artigo 119 da Lei Complementar Estadual n. 04/1990.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Provimentos

PROVIMENTO TJMT/CM N. 5 DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de mutirão judicial, por meio do Programa Mais Júri, na Vara Única da Comarca de Nova Ubiratã, no período de 6 a 10 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA 0010900-54.2026.8.11.0000,

RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Autorizar, extraordinariamente, a realização de mutirão judicial, por meio do Programa Mais Júri, na Vara Única da Comarca de Nova Ubiratã, no período de 6 a 10 de abril de 2026.

Art. 2º Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Jorge Alexandre Martins Ferreira, para atuar como Juiz Coordenador do Programa, competindo-lhe a distribuição dos processos ao magistrado colaborador e apresentação de relatório ao final dos trabalhos.

Art. 3º O magistrado Glauber Lingiardi Strachicini fica convocado para atuar como juiz colaborador, sem prejuízo de suas funções em sua unidade judiciária de origem.

Art. 4º A convocação de servidores para auxiliar nos trabalhos da força-tarefa, ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, mediante a edição das respectivas portarias.

Art. 5º Autorizar o pagamento de diárias em favor do magistrado e respectiva assessora indicados no Ofício n. 108/2026, nos períodos consignados, observada a Portaria TJMT/PRES. n. 1270/2019, com ônus à fonte orçamentária PAOE4505-Aprimoramento da Prestação Jurisdicional no 1º Grau de Jurisdição.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PROVIMENTO TJMT/CM N. 6 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Provimento TJMT/CM n. 1 de 6 de fevereiro de 2026, que autorizou a realização de mutirão judicial, por meio do Programa Mais Júri, na 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres, nos períodos de 23 a 27 de fevereiro de 2026 e de 23 a 27 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Providências n. 31/2026 (CIA 0004892-61.2026.8.11.0000),

RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Alterar, em parte, o PROVIMENTO TJMT/CM N. 1 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026, para convocar o Juiz de Direito Lawrence Pereira Midon, para atuar como magistrado colaborador no mutirão judicial realizado no âmbito do Programa Mais Júri, na 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres, em substituição ao Juiz de Direito Daniel Campos Silva de Siqueira, sem prejuízo de suas funções em sua unidade judiciária, e em conjunto com os demais magistrados designados para o mutirão, mantendo-se inalterado o prazo de duração do programa.

Art. 2º Determinar o cancelamento das diárias anteriormente autorizadas em favor do Juiz de Direito Daniel Campos Silva de Siqueira e de seu assessor Gustavo Single de Aguiar, relativas ao período de 22 a 28 de março de 2026;

Art. 3º Autorizar o pagamento de diárias em favor do Juiz de Direito Lawrence Pereira Midon e de sua assessora Daniela Meyer de Freitas, referentes ao período de 22 a 28 de março de 2026, para fins de participação no mutirão judicial do Programa Mais Júri na 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres, com ônus à fonte orçamentária PAOE 4505 – Aprimoramento da Prestação Jurisdicional no 1º Grau de Jurisdição.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Pauta de Julgamento

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Julgamento designado para a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, que será realizada no dia 23/03/2026, às 09 horas no Plenário 2, ou em sessão subsequente.

RECURSO CONTRA DECISÃO DE JUIZ (ART. 28, XII, DO RITJ/MT - MATÉRIA DISCIPLINAR) 16/2025 – CONSELHO DA MAGISTRATURA – 0043290-14.2025.8.11.0000 – CONFIDENCIAL

RECORRENTE: A. P. S.

ADVOGADO: DR. VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MT 28789

ADVOGADA: DRA. ROBERTA PETRY GIACOMOLLI – OAB/MT 32762

RECORRENTE: J. V. M. C.
ADVOGADO: DR. VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MT 28789
ADVOGADA: DRA. ROBERTA PETRY GIACOMOLLI – OAB/MT 32762
RECORRENTE: A. M. C.
RECORRIDO: JUÍZO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT
Relatora: Exma. Sra. Desa. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
RECURSO CONTRA DECISÃO DE JUIZ (ART. 28, XII, DO RITJ/MT - MATÉRIA DISCIPLINAR) 17/2025 – CONSELHO DA MAGISTRATURA – 0048101-17.2025.8.11.0000 – CONFIDENCIAL
RECORRENTE: A. M. F.
ADVOGADO: DR. JULIANO JACOB DE LARA GNOATTO – OAB/MT 32952
RECORRIDO: JUÍZO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
Relatora: Exma. Sra. Desa. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
RECURSO CONTRA DECISÃO DE JUIZ (ART. 28, XII, DO RITJ/MT - MATÉRIA DISCIPLINAR) 22/2025 – CONSELHO DA MAGISTRATURA – 0046800-32.2025.8.11.0098
RECORRENTE: APOLO FREITAS POLEGATO
ADVOGADO: DR. PATRICK VINY DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/MT 22082
RECORRIDO: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
Relatora: Exma. Sra. Desa. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 3/2026 – CONSELHO DA MAGISTRATURA – 0005608-88.2026.8.11.0000 – CONFIDENCIAL
EMBARGANTE: E. F. B.
ADVOGADO: DR. LÁZARO ROBERTO MOREIRA LIMA – OAB/MT 10006
ADVOGADO: DR. IRENIO LIMA FERNANDES – OAB/MT 3507-B
ADVOGADA: DRA. PATRICIA LUCIANA GARGANTINI VIEIRA – OAB/MT 13049
RECORRIDO: JUÍZO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
Relator: Exmo. Sr. Des. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura em Cuiabá, 05 de março de 2026.
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
Diretora do Departamento

Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento Judiciário Administrativo - DJA

Portaria

PORTARIA N. 26/2026-GAB-CGJ/CGJ, DE 4 de março de 2026.
Dispõe sobre o funcionamento da equipe que atuará no Programa Mais Júri na 4ª Vara de Alta Floresta, no período compreendido entre 09 de março a 04 de setembro de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº. 04 de 26 de fevereiro, cadastrado no CIA sob o n. 0008746-63.2026.8.11.0000.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a atuação da equipe do Programa Mais Júri, na 4ª Vara de Alta Floresta, autorizado pelo Provimento TJMT/CM nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, no período de 09 de março a 04 de setembro de 2026.
Art. 2º A equipe que atuará na unidade judiciária acima mencionada, promoverá o julgamento de processos com decisão de pronúncia já proferida e aguardando a realização da Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri.
Art. 3º O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Jorge Alexandre Martins Ferreira atuará como juiz coordenador, a quem fica incumbida a distribuição dos processos aos magistrados colaboradores e apresentação de relatório ao final dos trabalhos.
Parágrafo Único. Os Magistrados: LAWRENCE PEREIRA MIDON e GUILHERME CARLOS KOTOVIC atuarão como colaboradores nos processos aptos para serem submetidos à sessão plenária do Tribunal do Júri, sem prejuízo de suas funções em suas unidades judiciárias.
Art. 4º Ficam convocados os servidores abaixo nominados:
1- DANIELA MEYER DE FREITAS, matrícula: 43.443 (assessora)
2- MARIA ANDREZA COLANGELO DALPINO MARQUES, matrícula: 20.057 (assessora).
§ 1º Ficam igualmente convocados servidores lotados na Central de Processamento Eletrônico – CPE, a serem indicados pela Gestora Geral da unidade, conforme a necessidade operacional para o cumprimento das atividades previstas neste ato.
§ 2º Os servidores da CPE são responsáveis pelo cumprimento dos atos processuais preparatórios às sessões plenárias do Tribunal do Júri. Após a realização das sessões, caberá à secretaria da unidade judiciária contemplada pelo programa o cumprimento dos atos judiciais subsequentes.
Art. 5º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI providenciará o necessário suporte de tecnologia da informação.
§ 1º Com a publicação da relação de magistrados e servidores convocados

para atuarem no Projeto Mais Júri, o Dapi promoverá o imediato acesso de todos seus integrantes ao sistema PJe da unidade judiciária sob intervenção, conforme plano de trabalho a ser definido pelo juiz coordenador.
Art. 6º Ficam convocados todos os servidores da secretaria e do gabinete do magistrado que se encontra jurisdicionando na unidade judiciária sob intervenção, salvo motivo justificado, para auxiliarem nos trabalhos da equipe durante a intervenção.
Art. 7º O Departamento Judiciário Administrativo – DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria para as autoridades abaixo listadas. Sendo que por medida de celeridade e economia processual, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/2016-CGJ, cópia desta portaria servirá como ofício:
I - ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento;
II - ao Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, para conhecimento;
III - ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, para conhecimento;
IV - ao magistrado que jurisdiciona na unidade judiciária sob intervenção, para conhecimento e adoção das providências nela determinadas;
V - ao Juiz Diretor do Foro da comarca envolvida no Programa Mais Júri, para conhecimento e apoio logístico.
Art. 8º Para efeitos de registro e consulta pública, todos os relatórios finais da atuação da equipe, apresentados pelo juiz coordenador, deverão ser arquivados pelo DJA e disponibilizados na página eletrônica desta Corregedoria-Geral da Justiça.
Art. 9º. As situações não contempladas no Provimento TJMT/CM n. 04 de 26 de fevereiro de 2026 e nesta Portaria, deverão ser resolvidas pelo juiz coordenador, observadas as regras gerais previamente estipuladas no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e demais normas que dirimem os trabalhos correccionais.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá (MT), data registrada no sistema.
(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA N. 25/2026-GAB-CGJ/CGJ, DE 4 de março de 2026
Dispõe sobre o funcionamento da equipe que atuará no Programa Mais Júri na Vara Única da Comarca de Marcelândia, no período compreendido entre 16 a 20 de março de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº. 16 a 20 de março de 2026, cadastrado no CIA sob o n. 0009091-29.2026.8.11.0000.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a atuação da equipe do Programa Mais Júri, na Vara Única da Comarca de Marcelândia, autorizado pelo Provimento TJMT/CM nº 03 de 25 de fevereiro de 2026, no período de 16 a 20 de março de 2026.
Art. 2º A equipe que atuará na unidade judiciária acima mencionada, promoverá o julgamento de processos com decisão de pronúncia já proferida e aguardando a realização da Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri.
Art. 3º O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Jorge Alexandre Martins Ferreira atuará como juiz coordenador, a quem fica incumbida a distribuição dos processos aos magistrados colaboradores e apresentação de relatório ao final dos trabalhos.
Parágrafo único. O Magistrado GUILHERME LEITE RORIZ atuará como colaborador nos processos aptos para serem submetidos à sessão plenária do Tribunal do Júri, sem prejuízo de suas funções em suas unidades judiciárias.
Art. 4º Fica convocado o servidor abaixo nominado:
1- JORGE LUIS DIPP ERTHAL, matrícula 50227 (assessor)
§ 1º Ficam igualmente convocados servidores lotados na Central de Processamento Eletrônico – CPE, a serem indicados pela Gestora Geral da unidade, conforme a necessidade operacional para o cumprimento das atividades previstas neste ato.
§ 2º Os servidores da CPE são responsáveis pelo cumprimento dos atos processuais preparatórios às sessões plenárias do Tribunal do Júri. Após a realização das sessões, caberá à secretaria da unidade judiciária contemplada pelo programa o cumprimento dos atos judiciais subsequentes.
Art. 5º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI providenciará o necessário suporte de tecnologia da informação.
§ 1º Com a publicação da relação de magistrados e servidores convocados para atuarem no Projeto Mais Júri, o Dapi promoverá o imediato acesso de todos seus integrantes ao sistema PJe da unidade judiciária sob intervenção, conforme plano de trabalho a ser definido pelo juiz coordenador.
Art. 6º Ficam convocados todos os servidores da secretaria e do gabinete do magistrado que se encontra jurisdicionando na unidade judiciária sob intervenção, salvo motivo justificado, para auxiliarem nos trabalhos da equipe durante a intervenção.
Art. 7º O Departamento Judiciário Administrativo – DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria para as autoridades abaixo listadas. Sendo que por medida de celeridade e economia processual, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/2016-CGJ, cópia desta portaria servirá como ofício:
I - ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento;

II - ao Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, para conhecimento;
III - ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, para conhecimento;
IV - ao magistrado que jurisdiciona na unidade judiciária sob intervenção, para conhecimento e adoção das providências nela determinadas;
V - ao Juiz Diretor do Foro da comarca envolvida no Programa Mais Juri, para conhecimento e apoio logístico.

Art. 9º Para efeitos de registro e consulta pública, todos os relatórios finais da atuação da equipe, apresentados pelo juiz coordenador, deverão ser arquivados pelo DJA e disponibilizados na página eletrônica desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9º As situações não contempladas no Provimento TJMT/CM n. 01 de 6 de fevereiro de 2026 e nesta Portaria, deverão ser resolvidas pelo juiz coordenador, observadas as regras gerais previamente estipuladas no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e demais normas que dirimem os trabalhos correccionais.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá (MT), data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA N. 22/2026-GAB-CGJ DE 2 de março de 2026.

Dispõe sobre o regime de cooperação de unidades judiciárias e define a atuação do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão exarada no expediente (CIA n. 0082743-16.2025.8.11.0000)

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a continuidade e a eficiência da prestação jurisdicional na 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO os dados estatísticos extraídos do Sistema OMNI que evidenciam situação crítica nos indicadores de desempenho da 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO que a 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra apresenta o total de 3.812 processos conclusos paralisados há mais de 120 dias;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de conferir tramitação aos processos conclusos há mais de 120 dias, garantindo-se a observância ao princípio constitucional da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a decisão desta Corregedoria-Geral que reconheceu a necessidade de atuação do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE junto às referidas unidades judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a atuação do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A presente designação refere-se especificamente à atuação do Magistrado cooperador FRANCISCO ROGÉRIO BARROS, integrante do Núcleo de Atuação Estratégica;

Art. 2º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância - DAPI prestará o suporte técnico necessário ao NAE para a execução dos trabalhos e coleta de dados estatísticos relevantes.

Art. 3º O Departamento Judiciário Administrativo - DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria:

I – À Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II – Ao Gestor do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE;

III – À Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso;

IV – Ao Procurador-Geral de Justiça;

V – À Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso;

VI – Ao Procurador-Geral do Estado;

VII – À Diretoria do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância;

VIII – Ao Magistrado Titular e/ou Designado da 4ª vara cível da Comarca de Tangará da Serra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA N. 23/2026-GAB-CGJ/ DE 3 de março de 2026

Dispõe sobre o regime de cooperação de unidades judiciárias e define a atuação do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão exarada no expediente (CIA n. 0082743-16.2025.8.11.0000)

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a continuidade e a eficiência da prestação jurisdicional na Vara Única da Comarca de Sapezal;

CONSIDERANDO os dados estatísticos extraídos do Sistema OMNI que evidenciam situação crítica nos indicadores de desempenho da Vara Única da Comarca de Sapezal, especialmente no que concerne os processos conclusos acima do prazo, taxa de congestionamento, indicador de tempo, índice de atendimento à demanda, Super Meta 02 e Meta 01/CNJ;

CONSIDERANDO que a Vara Única da Comarca de Sapezal apresenta o total de 520 (quinhentos e vinte) processos conclusos paralisados há mais de 120 dias;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela OAB/MT, em conjunto com a 10ª Subseção de Tangará da Serra, à Corregedoria-Geral da Justiça, requerendo com urgência a atuação do Núcleo de Atuação Estratégica (NAE) na Comarca de Sapezal/MT, diante do elevado acervo processual, do aumento da taxa de congestionamento e da excessiva demora na tramitação dos feitos;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de conferir tramitação aos processos conclusos, implicando no progresso da taxa de congestionamento, indicador de tempo, índice de atendimento à demanda, bem como alcance das metas estabelecidas pelo CNJ;

CONSIDERANDO a decisão desta Corregedoria-Geral que reconheceu a necessidade de atuação do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE junto à referida unidade judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a atuação do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE junto à Vara Única da Comarca de Sapezal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância - DAPI prestará o suporte técnico necessário ao NAE para a execução dos trabalhos e coleta de dados estatísticos relevantes.

Art. 3º O Departamento Judiciário Administrativo - DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria:

I – À Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II – Ao Gestor do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE;

III – À Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso;

IV – Ao Procurador-Geral de Justiça;

V – À Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso;

VI – Ao Procurador-Geral do Estado;

VII – À Diretoria do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância;

VIII – Ao Magistrado Titular e/ou Designado da Vara Única da Comarca de Sapezal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA N. 24-GAB-CGJ. Cuiabá, 04 de março de 2026.

Dispõe sobre o regime de cooperação de unidades judiciárias e define a atuação do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE para o sentenciamento de processos paralisados.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Expediente (CIA n. 0082743-16.2025.8.11.0000),

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça para fiscalizar e orientar os serviços judiciários de primeiro grau;

CONSIDERANDO os dados apresentados pelo Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI, que demonstram a existência de 2.335 (dois mil, trezentos e trinta e cinco) processos em tarefas de minutar sentença, paralisados há mais de 100 (cem) dias, dos quais 1.576 (um mil, quinhentos e setenta e seis) processos aptos a sentença com mais de 500 (quinhentos) dias de tempo pendente líquido;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas destinadas ao aprimoramento dos índices de cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere à redução do estoque de processos aptos para sentença;

CONSIDERANDO a estrutura do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE e a sua vocação institucional para atuar em regime de cooperação com as unidades jurisdicionais do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a atuação do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, em regime de cooperação com as respectivas unidades jurisdicionais, para fins de promoção do sentenciamento dos processos aptos a sentença que se encontram em tarefas de minutar sentença, paralisados há mais de 100 (cem) dias no sistema PJe.

Art. 2º O prazo de atuação do NAE nos termos desta Portaria será de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de março de 2026.

Art. 3º Atuarão como membros do NAE, nos termos desta Portaria, os seguintes magistrados: Dr. Pierro de Faria Mendes, Dra. Laura Dorilêo Cândido, Dr. Francisco Rogério Barros e Dra. Cristhiane Trombini Puia Baggio.

Art. 4º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI providenciará a migração dos processos referidos no art. 1º para o fluxo do NAE no sistema PJe, até a data de 12 de março de 2026.

Art. 5º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI prestará o suporte técnico necessário ao NAE para a execução dos trabalhos e a coleta de dados estatísticos pertinentes.

Art. 6º O Departamento Judiciário Administrativo - DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria:

I – À Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

II – Ao Gestor do Núcleo de Atuação Estratégica – NAE;
III – À Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso;
IV – Ao Procurador-Geral de Justiça;
V – À Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso;
VI – Ao Procurador-Geral do Estado;
VII – À Diretoria do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Corregedor-Geral da Justiça

Diretoria Geral

Portaria

PORTARIA TJMT/PRES N.374 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Recompõe o Comitê Estadual de Saúde do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, conforme decisão proferida no expediente CIA n. 0011659-18.2026.8.11.0000, RESOLVE: Art. 1º Recompôr o Comitê Estadual de Saúde do Poder Judiciário de Mato Grosso, previsto na Resolução CNJ n. 388 de 13 de abril de 2021. Art. 2º O Comitê Estadual de Saúde do Poder Judiciário de Mato Grosso passa a ser composto pelos seguintes membros: I– Desembargador José Luiz Leite Lindote– Coordenador do Comitê Estadual de Saúde; Mato Grosso; II– Guilherme Antonio Maluf– Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de III– Agamenon Alcântara Moreno Junior– Juiz de Direito titular da Primeira VaraEspecializada da Fazenda Pública de Várzea Grande/MT (especializada em saúde pública); IV– Gerardo Humberto Alves da Silva Junior– Juiz Coordenador do NatJus; V– Antônio VelosoPeleja Junior– Juiz de Direito; VI– RamonFagundes Botelho– Juiz de Direito; VII– Ciro José de Andrade Arapiraca– Juiz Federal; VIII– Milton Mattos da Silveira Neto– Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; IX– Fábio Barbosa– Defensor Público; X– MateusAraújo Molina– Procurador do Estado de Mato Grosso; XI– Bianca Botter Zanardi– Procuradora do Município de Cuiabá/MT; XII– Juliano Fabrício de Souza– Procurador do Município de Várzea Grande/MT; XIII– Rosane Costa Itacaramby– Procuradora do Município de Chapada dos Guimarães/MT; XIV– Priscila Mendonça de Aguiar Arruda– Advogada indicada pela OAB/MT; XV– ÂngeloLobato C. Tonussi– Médico integrante do NatJus/MT; XVI– Norma Carolina Knaul Albuquerque Siqueira– Coordenadora Administrativa do NatJus/MT. Art. 3º Fica revogada a Portaria TJMT/PRES n. 879, de 30 de julho de 2024. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 342 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Recompõe o Comitê de Governança Institucional e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça Tribunal de Justiça e revoga a Portaria TJMT/PRES n. 632/2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Portaria-Conjunta n. 06/2025, 0023986-29.2025.8.11.0000, RESOLVE: conforme decisão proferida no CIA n. Art. 1º Recompôr o Comitê de Governança Institucional e Gestão EstratégicaCGIGE do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com os seguintes membros: I– Desembargador José Zuquim Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça, que o presidirá; II– Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; III– Desembargador José Luiz Leite Lindote, Corregedor-Geral da Justiça; IV – Os Presidentes dos Comitês de Apoio a Governança Institucional: a) Desembargador Lídio Modesto da Silva Filho, Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; b) Desembargador Orlando de Almeida Perri, Presidente do Comitê de Governança de Gestão de Pessoas; c) Desembargador Jones Gattass Dias, Presidente do Comitê de Governança de Gestão de Aquisições e Contratações; d) Desembargador Lídio Modesto da Silva Filho, Presidente do Comitê de Governança de Gestão de Dados; e) Desembargador Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro, Presidente do Comitê de Governança de Inteligência Artificial; f) Desembargador Deosdete Cruz Júnior, Presidente do Comitê de Governança de Gestão Orçamentária e Financeira. V - Magistrados: a) AgamenonAlcântara Moreno Júnior, Juiz de Direito Secretário-Geral; b) Túlio Dualibi Alves Souza, Juiz Auxiliarda Presidência; c) Christiane da Costa Marques Neves, Juíza auxiliar da Presidência; d) Jorge Alexandre Martins Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria; e) Gerardo Humberto Alves da Silva Junior, Juiz Auxiliarda Vice-Presidência; VI- Gestores: a) Andrea Marcondes Alvez Nunes, Diretora-Geral; b) Renata Guimarães Bueno Pereira, Vice-DiretoraGeral; c) João Gualberto Nogueira Neto, Coordenador da Corregedoria-Geral da Justiça; d) Rosemeire Santini Pincerato, Coordenadora Judiciária; e) Ilman Rondon Lopes, Coordenadora Financeira; f) Afonso Vitorino Maciel, Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica; g) Desembargador Rodrigo Roberto Curvo, Ouvidor-Geral; Art. 2º Fica revogada a Portaria TJMT/PRES n. 632/2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSE

ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria de Magistrados

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 357 DE 4 DE MARÇO DE 2026

Designa Magistrado, como Coordenador da Justiça Comunitária na Comarca de Mirassol D'Oeste.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n. 0069795-42.2025.8.11.0000, RESOLVE,

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Anderson Fernandes Vieira, Titular da 3ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste, para, atuar como Coordenador da Justiça Comunitária da mesma comarca, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica revogada, em parte, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a Portaria TJMT/PRES n. 367, de 27 de fevereiro de 2025.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 356 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Designa Magistrado, como coordenador da Justiça Comunitária na Comarca de São Félix do Araguaia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n. 0069795-42.2025.8.11.0000, RESOLVE,

Art. 1º Designar o Juiz Substituto Raphael Alves Oldenburg, da 2ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia, para, atuar como Coordenador da Justiça Comunitária da mesma comarca, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica revogada, em parte, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a Portaria TJMT/PRES n. 367, de 27 de fevereiro de 2025.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 244 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa Magistrada, como Coordenadora da Justiça Comunitária na Comarca de Paranatinga.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n.0069795-42.2025.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito Raiane Santos Arteman Dall'Acqua, da 2ª Vara da Comarca de Paranatinga, para, atuar, como Coordenadora da Justiça Comunitária da mesma comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2025.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 364 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Convoca o Desembargador Sergio Valério para completar quórum na Primeira Câmara Criminal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0010533-30.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Sergio Valério, membro da Segunda Câmara criminal, para completar quórum na sessão da Primeira Câmara Criminal em Plenário Virtual no período de 17 a 19/03/2026, em razão da ausência justificada do Desembargador Marcos Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 363 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Convoca a Desembargador a Clarice Claudino da Silva para compor quórum na Quinta Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0012797-20.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Desembargadora Clarice Claudino da Silva, membro da Primeira Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Quinta Câmara de Direito Privado, realizada por Videoconferência no dia 10.03.2026, às 8h30, e em Plenário Virtual nos dias 10 a 12.03.2026, em razão de impedimento do Desembargador Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro para julgamento dos seguintes processos:

- Sessão por Videoconferência:

I - 1069572-46.2025.8.11.0041.

- Sessão em Plenário Virtual:

I - 1088342-87.2025.8.11.0041;

II - 1085806-06.2025.8.11.0041;

III - 1082687-37.2025.8.11.0041;

IV - 1085841-63.2025.8.11.0041;
V - 1040309-92.2025.8.11.0000;
VI - 1081542-43.2025.8.11.0041;
VII - 1013185-79.2023.8.11.0041;
VIII - 1024590-49.2022.8.11.0041;
IX - 1004218-66.2026.8.11.0000;
X - 1030287-51.2022.8.11.0041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria Judiciária

Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Intimação

Intimação ao Ilmo Sr. Dr. Gustavo Marchi Bento OAB/MT 34.300/B, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o desarmamento da Ação Rescisória 1006116-85.2024.8.11.0000.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 348 DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0010518-61.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 24.2.2026, Luiz Domingos Alves Barbosa Filho, Técnico Judiciário-PTJ, matrícula n. 38.647, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Jurídico - PDA-CNE-II, do Gabinete 05 - Desembargadora Gabriela Carina Knaut de Albuquerque e Silva, ficando revogada a Portaria TJMT/PRES n. 1530 de 26.12.2024, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 3.1.2025, edição n. 11860.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 310 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0009537-32.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 10 dias, a designação da servidora Maristela Furtado de Mendonça Lopes Coelho, Técnica Judiciária-PTJ, matrícula n. 5.772, para desempenhar, em substituição, com ônus, a função de Gestor Administrativo-3 da Divisão de Compras - da Gerência de Licitação do Departamento Administrativo da Coordenadoria Administrativa, no período de 11 a 20 de fevereiro de 2026, durante o afastamento da titular, Jacinta Benevides Martins Viegas, matrícula n. 8.429, em usufruto de licença-médica, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 361 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede progressão horizontal às servidoras e aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.814/2008, Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração-SDCR. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Progressão Horizontal n. 1/2025 (CIA n. 0076323-29.2024.8.11.0000), RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão horizontal às servidoras e aos servidores que cumprem todos os requisitos no mês de março/2026, identificados no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.814/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR, de acordo com o momento da concretização dos requisitos. Art. 2º O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

* Clique aqui

Caderno de anexo

PORTARIA TJMT/PRES N. 362 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Concede progressão vertical, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.814/2008-

Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Progressão Vertical n. 1/2025 (CIA n. 0000219-59.2025.8.11.0000), RESOLVE: Art. 1º Conceder progressão vertical às servidoras e aos servidores que cumprem todos os requisitos no mês de março de 2026, identificados nos Anexos desta Portaria, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.814/2008- Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR, de acordo com o momento da concretização dos requisitos. Art. 2º O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

* Clique aqui

Caderno de anexo

PORTARIA TJMT/PRES N. 360 DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0012720-11.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar Amanda Cristina Tibles Brandão Arruda Montenegro, matrícula n. 38.500, para exercer, em substituição, com ônus, o cargo de Gerente PDA-CNE-IV, da Gerência de Distribuição e Classificação do Departamento Judiciário Auxiliar da Coordenadoria Judiciária, no período de 2 a 12 de março de 2026, durante o afastamento da titular Mary Ferreira Leite, matrícula n. 9.847, em usufruto de férias referentes ao exercício de 2026 e folga compensatória, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 366 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011455-71.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar Carla Correa Lima Lopes, Técnica Judiciária - PTJ, matrícula n. 12.315, para exercer, em comissão, o cargo Assessor Auxiliar de Gabinete II - PDA-CNE-VIII do Gabinete 19 - Desembargadora Marilsen Andrade Addário, ficando revogada a Portaria TJMT/PRES n. 845, de 5.6.2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 9.6.2025, edição n. 11961.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 371 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011490-31.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar Alexander Faria Hurtado, matrícula n. 34.415, para exercer, em substituição, com ônus, o cargo de Diretor de Departamento PDA-CNE-II do Departamento do FUNAJURIS da Coordenadoria Financeira, no período de 23.2.2026 a 9.3.2026, durante o afastamento do titular Elen Regina Augusta Prado Radi, matrícula n. 5.273, em usufruto de férias referentes ao exercício de 2025, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 370 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0012763-45.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Pedro Campelo Conceição, Analista Judiciário-PTJ, matrícula n. 55.535, para desempenhar, em substituição, com ônus, a função de Gestor Administrativo 2 do Serviço de Fiscalização e Correição do Foro Extrajudicial da Divisão de Fiscalização e Correição do Foro Extrajudicial da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça, no período de 4.2.2026 a 5.3.2026, durante o afastamento do titular Gilbert de Anunciação Luz, matrícula n.7.301, em usufruto de licença-médica, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 369 de 5 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0012343-40.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcell de Pinho Bellato, matrícula n. 36.469, para exercer, em substituição, com ônus o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V da Divisão de Expediente e Processamento de Feitos Relacionados ao Foro Extrajudicial da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça, no período de 2 a 22 de março de 2026, durante o afastamento da titular Yasmim Meira Pelegrini, matrícula n. 43.287, em usufruto de férias referentes ao exercício de 2026, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DE CONTABILIDADE NO ÂMBITO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL TJMT/DGP N. 4 DE 6 DE MARÇO DE 2026. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO AO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais, em retificação, em parte, do item 3.1 do Edital TJMT/DGP n. 2/2026, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 12.133, de 25/02/2026, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Contabilidade, até o dia 18 de março de 2026. (documento assinado digitalmente) LUIS PAULO DELORME Presidente da Comissão Examinadora Em substituição legal

Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 13/2026

CIA 0010067-36.2026.8.11.0000

Solicitante Nilce Maria Camargo da Silva,

[...]

defiroo pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2026 à servidora Nilce Maria Camargo da Silva, matrícula n. 6.135.?

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.?

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.?

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N.92/2026

CIA n. 0707998-94.2026.8.11.0030

Solicitante Pablo Murillo Coelho Leal,

[...]

defiroo pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 29.10.2019 a 29.11.2024 ao servidor Pablo Murillo Coelho Leal, matrícula n. 41.350, da Comarca de Nobres.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autoriza a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N.95/2026

CIA n. 0707225-61.2026.8.11.0026

Solicitante Juliana Merejoli Emerick Pinatti,

[...]

defiroo pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90 (noventa) dias da licença-prêmio do período de 2.2.2020 a 2.2.2025 à servidora Juliana Merejoli Emerick Pinatti, matrícula n. 8.234, da Comarca de Arenápolis.

O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Dessa forma, autoriza a inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010, a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Atos do Presidente

ATO TJMT/PRES N. 181 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011508-52.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thamires Batista de Sousa, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II - PDA-CNE-VIII do Gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência - 02 Gabinete dos Juizes Auxiliares da Vice-Presidência, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 180 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011508-52.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Kathyucia Bayer da Silva, matrícula n. 54.312, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete II - PDA-CNE-VIII do Gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência - 02 do Gabinete dos Juizes Auxiliares da Vice-Presidência.

Art. 2º Nomear a referida servidora para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII do Gabinete do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência - 01 - Gabinete dos Juizes Auxiliares da Vice-Presidência, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 178 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011455-71.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Claudiane Cristina Figueiredo Silva, matrícula n. 22.111, do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete II - PDA-CNE-VIII do Gabinete 19 - Desembargadora Marilsen Andrade Addário.

Art. 2º Nomear a referida servidora para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Gabinete de Desembargador - PDA-CNE-III do Gabinete 19 - Desembargadora. Marilsen Andrade Addário, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 179 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0008577-76.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Caroline Castilho Lima para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Gabinete - PDA-CNE-III, da Coordenadoria de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria Financeira

Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris

Diárias

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 12/02/2026 - ID: 0706294-02.2026.8.11.0077

Requerente: ROSENI MARTINS DA SILVA

Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)



Lotação:
Destino: De Vila Bela da Santíssima Trindade(MT) a Vila Bela da Santíssima Trindade(MT)
Finalidade: REQUERIMENTO DE DIÁRIAS
Período: 06/03/2026 a 06/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 20/02/2026 - ID: 0707563-34.2026.8.11.0091
Requerente: GLEICE JUCELI COURA MOREIRA
Cargo/Função: Credenciado (psicóloga)
Lotação:
Destino: De Nova Monte Verde(MT) a Nova Bandeirantes(MT)
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ESTUDO
PSICOSSOCILA/ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1000666-48.2025.8.11.0091
Período: 06/03/2026 a 06/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 20/02/2026 - ID: 0707564-19.2026.8.11.0091
Requerente: LENIR TATSCH E SILVA
Cargo/Função: Credenciado (assistente social)
Lotação:
Destino: De Nova Monte Verde(MT) a Nova Bandeirantes(MT)
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ESTUDO
PSICOSSOCILA/ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1000666-48.2025.8.11.0091
Período: 06/03/2026 a 06/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 03/03/2026 - ID: 0012764-30.2026.8.11.0000
Requerente: Rosângela Zacarkim dos Santos
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)
Lotação: 2ª Vara Criminal da Comarca de Sinop - Entrância Única
Destino: De Sinop(MT) a Carlinda(MT)
Finalidade: Deslocamento ao Município de Carlinda/MT
Período: 06/03/2026 a 06/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM nº 24 de 24/07/2023, publicado no DGE nº 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 20/02/2026 - ID: 0707565-04.2026.8.11.0091
Requerente: GLEICE JUCELI COURA MOREIRA
Cargo/Função: Credenciado (psicóloga)
Lotação:
Destino: De Nova Monte Verde(MT) a Nova Bandeirantes(MT)
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ESTUDO
PSICOSSOCILA/ACOMPANHAMENTO PROCESSO : 1001855-61.2025.8.11.0091
Período: 07/03/2026 a 07/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 20/02/2026 - ID: 0707566-86.2026.8.11.0091
Requerente: LENIR TATSCH E SILVA
Cargo/Função: Credenciado (assistente social)
Lotação:
Destino: De Nova Monte Verde(MT) a Nova Bandeirantes(MT)
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ESTUDO
PSICOSSOCILA/ACOMPANHAMENTO PROCESSO : 1001855-61.2025.8.11.0091
Período: 07/03/2026 a 07/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0708246-14.2026.8.11.0013
Requerente: HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS
Cargo/Função: Credenciado (psicóloga)
Lotação:
Destino: De Pontes e Lacerda(MT) a Vila Bela da Santíssima Trindade(MT)
Finalidade: estudo psicossocial
Período: 07/03/2026 a 07/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/03/2026 - ID: 0012331-26.2026.8.11.0000
Requerente: IDIRLAYNE BEATRIZ ALMEIDA SANTOS
Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Administrativo 2)
Lotação: Serviço de Fiscalização e Correição do Foro Extrajudicial - DFE - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)
Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba - DFE
Período: 08/03/2026 a 13/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o

Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 23/02/2026 - ID: 0010296-93.2026.8.11.0000
Requerente: VINICIUS COELHO DO PRADO
Cargo/Função: Demais Participantes (Chefe de Divisão)
Lotação: Divisão de Fiscalização e Correição do Foro Extrajudicial - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)
Finalidade: Correição - Sinop, Vera, Feliz Natal e Itaúba
Período: 08/03/2026 a 13/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 24/02/2026 - ID: 0707899-80.2026.8.11.0077
Requerente: ROSENI MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)
Lotação:
Destino: De Vila Bela da Santíssima Trindade(MT) a Vila Bela da Santíssima Trindade(MT)
Finalidade: REQUERIMENTO DE DIÁRIAS
Período: 09/03/2026 a 09/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS
Diárias de viagens deferidas e processadas.
Pedido de Pagamento de Diárias - 13/02/2026 - ID: 0706678-15.2026.8.11.0028
Requerente: MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS
Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)
Lotação:
Destino: De Poconé(MT) a Poconé(MT)
Finalidade: 1002217-58.2025.8.11.0028
Período: 09/03/2026 a 09/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 13/02/2026 - ID: 0706679-97.2026.8.11.0028
Requerente: CARMEM LUCIA FURTADO GONCALVES
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)
Lotação:
Destino: De Poconé(MT) a Poconé(MT)
Finalidade: 1002217-58.2025.8.11.0028
Período: 09/03/2026 a 09/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 19/02/2026 - ID: 0009447-24.2026.8.11.0000
Requerente: VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Demais Participantes (Ass Esp Presidência)
Lotação: Assessoria Especial da Presidência - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: Reunião com os Presidentes dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Segunda Instância
Período: 09/03/2026 a 10/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 20/02/2026 - ID: 0009863-89.2026.8.11.0000
Requerente: KEILA SOUZA DA CUNHA
Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Administrativo 3)
Lotação: Serviço de Apoio ao Foro Extrajudicial - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Sorriso(MT)
Finalidade: Visita técnica da Comissão Regional de Soluções Fundiárias - Comarca Sorriso
Período: 09/03/2026 a 10/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 24/02/2026 - ID: 0707900-65.2026.8.11.0077
Requerente: ANDRESSA ADRIANO SALGUEIRO
Cargo/Função: Credenciado (PSICÓLOGA)
Lotação:
Destino: De Vila Bela da Santíssima Trindade(MT) a Vila Bela da Santíssima Trindade(MT)
Finalidade: REQUERIMENTO DE DIÁRIAS
Período: 09/03/2026 a 09/03/2026
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.
Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0708186-68.2026.8.11.0004
Requerente: DINOMAR DA SILVA CRUZ MOTA
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)



Lotação:

Destino: De Barra do Garças(MT) a Torixoréu(MT)

Finalidade: Pedido de Diária, ofício nº 34/2026, para realizar estudo Psicossocial, na data de 09/03/2026 até o município Torixoréu/MT, percurso de 110/Km (ida e volta) sem pernoite no município.

Período: 09/03/2026 a 09/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 25/02/2026 - ID: 0708189-23.2026.8.11.0004

Requerente: ELLA MARINA FORTE DALTRO DE SOUZA MAIA

Cargo/Função: Credenciado (psicóloga)

Lotação:

Destino: De Barra do Garças(MT) a Torixoréu(MT)

Finalidade: Pedido de Diária, ofício nº 34/2026, para realizar estudo Psicossocial, na data de 09/03/2026 até o município Torixoréu/MT, percurso de 110/Km (ida e volta) sem pernoite no município.

Período: 09/03/2026 a 09/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/02/2026 - ID: 0011319-74.2026.8.11.0000

Requerente: IZAK PIRES RODRIGUES

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Comarca de Várzea Grande - SDCR

Destino: De Várzea Grande(MT) a Nobres(MT)

Finalidade: Apoio Júri

Período: 09/03/2026 a 09/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 27/02/2026 - ID: 0011724-13.2026.8.11.0000

Requerente: ANTONIO DOMINGOS DE MACEDO

Cargo/Função: Demais Participantes (Militares da ativa)

Lotação: Segunda Instância do Poder Judiciário - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Sorriso(MT)

Finalidade: Apoio a magistrado

Período: 09/03/2026 a 10/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 27/02/2026 - ID: 0011771-84.2026.8.11.0000

Requerente: Ernesto Tzirulnik

Cargo/Função: Demais Participantes (professor)

Lotação:

Destino: De São Paulo(SP) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Curso sobre a Lei de Contrato de Seguro (15.040/2024)

Período: 08/03/2026 a 10/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 27/02/2026 - ID: 0011772-69.2026.8.11.0000

Requerente: BRUNO NUBENS BARBOSA MIRAGEM

Cargo/Função: Demais Participantes (professor)

Lotação:

Destino: De Porto Alegre(RS) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Curso sobre a Lei de Contrato de Seguro (15.040/2024)

Período: 08/03/2026 a 10/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 27/02/2026 - ID: 0011773-54.2026.8.11.0000

Requerente: Inaê Siqueira de Oliveira

Cargo/Função: Demais Participantes (professor)

Lotação:

Destino: De São Paulo(SP) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Curso sobre a Lei de Contrato de Seguro (15.040/2024)

Período: 08/03/2026 a 10/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 27/02/2026 - ID: 0011774-39.2026.8.11.0000

Requerente: LUCA D ARCE GIANNOTTI

Cargo/Função: Demais Participantes (professor)

Lotação:

Destino: De São Paulo(SP) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Curso sobre a Lei de Contrato de Seguro (15.040/2024)

Período: 08/03/2026 a 10/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o

Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/03/2026 - ID: 0012138-11.2026.8.11.0000

Requerente: HELLEN ALESSANDRA GRACIOSA ANTUNES DE MATOS

Cargo/Função: Demais Participantes (Assessor Técnico Jurídico)

Lotação: Gabinete 34 - Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Goiânia(GO)

Finalidade: Evento Convergência 2026, na cidade de Goiânia/GO

Período: 10/03/2026 a 14/03/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Edital

Anexo E.1 – Listagem de eliminação de documentos administrativos

ÓRGÃO/ENTIDADE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

UNIDADE/SETOR: Departamento Administrativo/Serviço de Arquivo

Listagem nº: 02/2026

Folha nº: 01/06

Código de classificação

Descrição

Datas- limite

Departamento Administrativo

Observações e/ou justificativas

2-17

Emissão de Certidão (segunda via)

2017-2018

429

Unidade

MENSURAÇÃO TOTAL: 07 (sete) caixas ou 0,98 metros lineares.

DATAS-LIMITE GERAIS: 2017-2018

Número do CIA

Número da Certidão

Nome do requerente

0115460-62.2017.811.0000

305/2017

ACMA PARTICIPAÇÕES LTDA

0115461-47.2017.811.0000

306/2017

ARACOA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A

0115462-32.2017.811.0000

307/2017

BABY SUGAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

0115463-17.2017.811.0000

308/2017

BATAGUASSU AGRÍCOLA LTDA

0115466-69.2017.811.0000

309/2017

D.C.M TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA-ME

0115515-13.2017.811.0000

310/2017

ITALOG LOGÍSTICA E ENERGIA LTDA

0115516-95.2017.811.0000

311/2017

COBRAZIL S/A

0115486-60.2017.811.0000

313/2017

ITAMARATI ARMAZÉNS GERAIS LTDA - ME

0115487-45.2017.811.0000

314/2017

KANE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS

LTDA - ME

00115488-30.2017.811.0000

315/2017

T.A.E.S.P.E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

0115489-15.2017.811.0000

316/2017

MERLYS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

0115493-52.2017.811.0000

317/2017

UISA FINANCE

0115495-22.2017.811.0000

318/2017

ROCHESTER TRADING CORPORATION

0115496-07.2017.811.0000

319/2017

O.F.M SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

0115497-89.2017.811.0000

320/2017

ITALOG Logística e Energia	0111841-27.2017.811.0000
0115501-29.2017.811.0000	358/2017
321/2017	BRUNO PIVA BATTAGLINI
JUREIA ADMINISTRADORA DE BENS S.A	0111844-79.2017.811.0000
0115502-14.2017.811.0000	359/2017
322/2017	RENATA BERGANTIN ALVES DE FREITAS
INTEZOS S.A	0111840-42.2017.811.0000
0115503-96.2017.811.0000	360/2017
323/2017	FELIPE EDUARDO BERGANTIN ALVES DE FREITAS
ITAMARATI – AGRO PECUÁRIA LTDA	0119760-67.2017.811.0000
0115505-66.2017.811.0000	361/2017
324/2017	PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A	0117457-80.2017.811.0000
0115506-51.2017.811.0000	362/2017
325/2017	GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA
CONSTRAN S/A – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	0121536-05.2017.811.0000
0115507-36.2017.811.0000	364/2017
326/2017	FAZENDAS REUNIDAS LISOT LTDA
ZUCCHERO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	0121538-72.2017.811.0000
0115508-21.2017.811.0000	365/2017
327/2017	AGROFUTURA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	0121539-57.2017.811.0000
0115509-06.2017.811.0000	366/2017
328/2017	GFN AGRÍCOLA E PARTICIPAÇÕES S.A
OFM MINERAL STAR COEMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA	023464-88.2017.811.0000
LTDA	369/2017
0115511-73.2017.811.0000	RUMO MALHA NORTE S.A
329/2017	023465-73.2017.811.0000
COMPANHIA VG DE INVESTIMENTOS	370/2017
0115512-58.2017.811.0000	RUMO MALHA NORTE S.A
330/2017	023467-43.2017.811.0000
ICOPAL – ITAMARATI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	371/2017
ALIMENTÍCIOS LTDA	RUMO MALHA NORTE S.A
0115513-43.2017.811.0000	0123336-68.2017.811.0000
331/2017	372/2017
GUANABARA AGRÍCOLA LTDA	PERCI SMANIOTTO AGRONEGÓCIOS LTDA
0115504-81.2017.811.0000	0124877-39.2017.811.0000
341/2017	373/2017
IFCC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES	COUNTRY SHOPPING S/A
0117785-10.2017.811.0000	0125110-36.2017.811.0000
342/2017	374/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	BRAZILIAN MIDDLE EAST TRADING S/A
0117786-92.2017.811.0000	023466-58.2017.811.0000
343/2017	375/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	RUMO MALHA NORTE S/A
0117787-77.2017.811.0000	0127311-98.2017.811.0000
344/2017	376/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	AGROLUZ AGROPECUÁRIA LTDA
0117789-47.2017.811.0000	0126745-52.2017.811.0000
346/2017	378 E 379/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	CASA DO ADUBO S/A
0117790-32.2017.811.0000	0126204-19.2017.811.0000
347/2017	386/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	LEONARDO MESQUITA DE CARVALHO
0117792-02.2017.811.0000	129079-PTG/2017
348/2017	388 E 389/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	RUY BOSSAY TOLEDO
0117793-84.2017.811.0000	0126199-94.2017.811.0000
349/2017	389/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	FABRICIA FATIMA MESQUITA DE CARVALHO
0117795-54.2017.811.0000	0126202-49.2017.811.0000
350/2017	390/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	ANDRÉ MESQUITA DE CARVALHO
0117796-39.2017.811.0000	0126197-27.2017.811.0000
351/2017	391/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO
0117798-09.2017.811.0000	0143060-58.2017.811.0000
352/2017	398/2017
NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A	ATC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI
0115517-80.2017.811.0000	132816-PTG-2017
353/2017	392/2017
OLGI ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A	MINERGOLD MINERAÇÃO S.A
0117799-91.2017.811.0000	135936-PTG-2017
354/2017	397/2017
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS D	MORRO DOS VENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ROSÁRIO
BRASIL APLUG	OESTE LTDA
0117797-24.2017.811.0000	144167-40-PTG/2017
355/2017	423/2017
CAPEMISA APLUB CAPITALIZAÇÃO S/A	EMANUEL PINHEIRO
0120056-89.2017.811.0000	1441-40-PTG/2017
356/2017	427/2017
SLC AGRICOLA S.A	EMANUEL PINHEIRO
0120057-74.2017.811.0000	136373-PTG/2017
357/2017	400/2017
SLC AGRÍCOLA S.A	AGRINVEST BRASIL S.A

136373-PTG/2017
399/2017
AGRINVEST BRASIL S.A
137597-PTG/2017
402/2017
BHG IMOBILIARIA HOTELARIA S.A
139298-PTG/2017
405/2017
IMPERIO INVESTIMENTOS REFLORESTAMENTO E MINERAÇÃO LTDA
145772-PTG/2017
421/2017
ANIZ BECHARA
100658-PTG/2017
380 E 382/2017
VALTER MIOTTO FERREIRA
0017355-50.2017.811.0000
79/2017
CLEUSDETE BARBOSA DIAS
41500-PTG/2017
101 E 104/2017
VITOR HUGO RIBEIRO

278/2017
PAULO ROBERTO BASSO
45620/2018
411/2018
MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA
45620/2018
412/2018
CLEBER ANTONIO CINI
45620/2018
413/2018
MARCELO HENRIQUE CINI
45620/2018
414/2018
VALDIR DAROIT
45620/2018
415/2018
JORGE BATISTA DA GRAÇA
45620/2018
416/2018
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO
45620/2018
417/2018
LUIZ OTÁVIO BORGES DE SOUZA
45620/2018
418/2018
WILSON PINHEIRO MEDRADO
45620/2018
419/2018
VALDEMIR LEITE DA SILVA
45620/2018
423/2018
ADRIANA ROSA GARCIA DE SOUZA
45620/2018
424/2018
MARCELO SAVI
45620/2018
425/2018
JEOVANI RAMOS DOS SANTOS
45620/2018
426/2018
RAFAEL BADOTTI
45620/2018
427/2018
FRANCISCO CARLOS FERRES
45620/2018
429/2018
VINICIUS PINCERATO FONTES DE ALMEIDA
45620/2018
430/2018
ANDREO DARCI MENSCH LEITE
45620/2018
431/2018
SANTA REGINA BUSANELLO DE MEIRA
45620/2018
432/2018
DASAYEVIS SEBASTIÃO MIRANDE DE LIMA
45620/2018
433/2018
LUCIANO DE FREITAS AZAMBUJA
45620/2018
435/2018
IVANILDA DOS SANTOS HENRY
45620/2018

437/2018
ONEIDA FERREIRA DE FREITAS E SILVA
45620/2018
436/2018
WALTER NEI DUARTE RAMOS
45620/2018
404/2018
JOSÉ HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES
45620/2018
405/2018
JOSÉ FERREIRA GONÇALVES NETO
45620/2018
401/2018
MERISON MARCOS AMARO
45620/2018
530/2018
JURANDIR DA SILVA VIEIRA
45620/2018
428/2018
SILVANA BADOTTI FERRES
45620/2018
410/2018
ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI
45620/2018
518/2018
RAFAEL YAMADA TORRES
45620/2018
438/2018
DULCINETA RUFO CAVALCANTE CINI
45620/2018
470/2018
PAULO CEZAR ZAMAR TAQUES
45620/2018
389/2018
JORGE ZAMAR TAQUES
45620/2018
390/2018
MAURO LUIZ SAVI
45620/2018
398/2018
PEDRO HENRY NETO
45620/2018
394/2018
TEODORO MOREIRA LOPES
45620/2018
397/2018
CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS
45620/2018
398/2018
MARCELO DA COSTA E SILVA
45620/2018
400/2018
ROQUE ANILDO REINHEIMER
45620/2018
473/2018
JOSÉ EDUARDO BOTELHO
45620/2018
527/2018
TIAGO VIERA DE SOUZA
45620/2018
523/2018
TSCHALES FRANCIEL TSCHA
45620/2018
522/2018
ODENIL RODRIGUES DE ALMEIDA
45620/2018
520/2018
WILSON PEREIRA DOS SANTOS
45620/2018
519/2018
JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
45620/2018
517/2018
ANTONIO EDUARDO DA COSTA E SILVA
45620/2018
422/2018
ANTONIO FERNANDO RIBEIRO PEREIRA
45620/2018
416/2018
ANTONIO DA CUNHA BARBOSA FILHO
45620/2018
525/2018
CLAUDINEI TEIXEIRA DINIZ
45620/2018
584/2018

ELISEU JOÃO DA SILVA
45620/2018
662/2018
LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN
45620/2018
475/2018
ROBERTO ABRAO JUNIOR
45620/2018
529/2018
SILVIO CESAR CORREA DE ARAUJO
45620/2018
474/2018
GONÇALO JOSÉ DE SOUZA
45620/2018
515/2018
SILVAL DA CUNHA BARBOSA
45620/2018
485/2018
VALTER JOSÉ KOBORI
45620/2018
531/2018
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
45620/2018
402/2018
DAUTON LUIZ SANTOS VASCONCELLOS
0049052-55.2018.811.0000
356/2018
HUIDIRON MAX SILVA
0105429-46.2018.811.0000
779/2018
PAULO ROGERIO MOREIRA DE SOUZA
0094804-50.2018.811.0000
716/2018
JORGE FERNANDES DA SILVA
0011887-71.2018.811.0000
754/2018
RAFAEL PAVEI
0097177-54.2018.811.0000
751/2018
EDUARGO GOMES
0097177-54.2018.811.0000
750/2018
EODIR FOLLE JÚNIOR
0098977-20.2018.811.0000
733/2018
ORDILEI CALDEIRA
0094804-50.2018.811.0000
715/2018
JORGE FERNANDES DA SILVA
0094789/81.2018.811.0000
689/2018
OZIEL GOMES CARDOSO
0094987-21.2018.811.0000
706/2018
CLAUDIANO PEREIRA BRAGANÇA
0156453-50.2017.811.0000
112/2018
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
0156453-50.2017.811.0000
113/2018
EMERSON FERREIRA COELHO DE SOUZA
0156453-50.2017.811.0000
114/2018
VIVIANE SALES CARVALHO
0156453-50.2017.811.0000
115/2018
NIVALDO MARQUES EVANGELISTA
0156453-50.2017.811.0000
116/2018
SÉRGIO ALVES SOUZA
0156453-50.2017.811.0000
117/2018
MURILO VALOES METELLO
0156453-50.2017.811.0000
118/2018
JUNIOR CEZAR COLEHO DA SILVA
0156453-50.2017.811.0000
119/2018
AGENOR BEZERRA MATA
0156453-50.2017.811.0000
122/2018
EURÍPEDES LUIZ ESTEVES
0156453-50.2017.811.0000
121 E 123/2018
JOÃO BENTO JÚNIOR

0156453-50.2017.811.0000
120/2018
IZAIAS MARIANO DOS SANTOS
410/2018-DTP
623/2018
JOÃO DIAS FILHO
201/2018-DTP
357/2018
PAULO CÉSAR MORETTI
201/2018-DTP
358/2018
NEY GARCIA ALMEIDA TELES
201/2018-DTP
360/2018
ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI
1080/2018
454/2018
ALEX SANDRO CARVALHO DA SILVA
0020531-03.2018.811.0000
209/2018
CLARISSA CUBIS LIMA CANAN
34915-68.2018.811.0000
295/2018
UILSON JOSÉ DA SILVA
490/2018-GABJU
453/2018
ANDRESON DE OLIVEIRA ALARCON
0084794-44.811.0000
591/2018
SÉRGIO DONIZETI NUNES

37/2018
WELTON FERREIRA DE BARROS

38/2018
YASMIN APARECIDA RIBEIRA TEODORO
0051187-40.2018.811.0000
352/2018
RUBENS ROBERTO ROSA
001253/2018/CESP
288/2018
LIBÓRIO LUIZ GONÇALVES
001253/2018/CESP
287/2018
REINALDO AUGUSTO PIRES
001253/2018/CESP
283/2018
CIPATEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
127074/2017
12/2018
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
127074/2017
11/2018
LUCIANE BORBA AZOIA
127074/2017
8/2018
ANTONIO BATISTA DA MOTA
127074/2017
7/2018
VALDEIR FRANCISCO DE SOUZA
45216/2018
313/2018
JORGE ALESSANDRO DE SOUZA
45216/2018
314/2018
ERICA CORREIA DOS SANTOS
1009198-71.2017.811.0000
4/2018
VALDIR CASTRO PEREIRA JÚNIOR
0062786-73.2018.811.0000
439/2018
PAULO CÉSAR TEIXEIRA
0063329-76.2018.811.0000
441/2018
POR DO SOL URBANIZAÇÕES LTDA
0062863-82.2018.811.0000
443/2018
CASA DO ADUBO S.A
0060589-48.2018.811.0000
388/2018
JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA
0077572-25.2018.811.0000
561/2018
LEOCLIDES BEODIN
0061151-57.2018.811.0000

386/2018
SECO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
0079721-91.2018.811.0000
579/2018
TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S.A
0078093-67.2018.811.0000
563/2018
DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
0061148-05.2018.811.0000
387/2018
ECOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
0073946-95.2018.811.0000
546/2018
UNIÃO EDUCACIONAL DO PANTANAL MATOGROSSENSE S/C LTDA
0072638-24.2018.811.0000
545/2018
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A
0077897-54.2018.811.0000
541/2018
WILSON PEREIRA DOS SANTOS
0072313-49.2018.811.0000
536/2018
DANIELE GONÇALVES DIAS CARVALHO
0077522-96.2018.811.0000
560/2018
MCA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
0072504-94.2018.811.0000
528/2018
GUILHERME ANTONIO MALUF
0073313-57.2018.811.0000
551/2018
ODONTOPREV S.A
0068806-80.2018.811.0000
506/2018
GILMAR DONIZETE FABRIS
0069322-03.2018.811.0000
504/2018
MAURO LUIZ SAVES
0089124-84.2018.811.0000
618/2018
G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
0089125-69.2018.811.0000
619/2018
MEDCOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES
0068925-41.2018.811.0000
508/2018
RAFAEL YAMANADA TORRES
0087967-76.2018.811.0000
609/2018
BRUNO PIVA BATTAGLINI
0081317-13.2018.811.0000
589/2018
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
0066356-67.2018.811.0000
479/2018
ONDANIR BORTOLINI
0066549-82.2018.811.0000
477/2018
BRASIL DENTAL SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA
0085434-47.2018.811.0000
592/2018
LEONARDO FUGA
0087358-93.2018.811.0000
596/2018
MAURO FELIPE QUIROGA
0087355-41.2018.811.0000
597/2018
LUCAS ZANDONADI QUIROGA
0088743-76.2018.811.0000
598/2018
ANTÔNIO DE OLIVEIRA
0087359-78.2018.811.0000
599/2018
LUIS FERNANDO QUIROGA
0087239-35.2018.811.0000
605/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
0070647-13.2018.811.0000
511/2018
VANDERLEY DA SILVA OLIVEIRA
0069758-59.2018.811.0000
512/2018
JUAREZ ALVES DA COSTA

0070047-89.2018.811.0000
513/2018
OSCAR MARTINS BEZERRA
0083201-77.2018.811.0000
595/2018
CLÓVIS MÁRIO TEIXEIRA DE MELLO
0082661-29.2018.811.0000
586/2018
CONGRESAN CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAIS LTDA
0087861-17.2018.811.0000
607/2018
SOLARIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
0087240-20.2018.811.0000
606/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
0077569-70.2018.811.0000
570/2018
C.B.F INSUMOS AGRÍCOLA LTDA
0078895-65.2018.811.0000
569/2018
RAÍZEN CENTROESTE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA
0077565-33.2018.811.0000
571/2018
C.B.F INSUMOS AGRÍCOLA LTDA
0080366-19.2018.811.0000
577/2018
BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
0079722-76.2018.811.0000
578/2018
TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S/A
0074921-20.2018.811.0000
547/2018
ALGODOEIRA RIO VERDE LTDA
0073911-87.2018.811.0000
549/2018
BRADESCO DENTAL S.A
0075312-72.2018.811.0000
550/2018
BRASIL DENTAL, OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A
0072017-27.2018.811.0000
553/2018
LEONICE DE SOUZA LOTUFO
0088380-89.2018.811.0000
615/2018
JH GONTIJO PARTICIPAÇÕES E INCORPORADORA EIRELI
0088381-74.2018.811.0000
616/2018
ATIVO REAL MARANHÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
0077567-03.2018.811.0000
566/2018
FABIANO RODRIGO FIUT
0069943-97.2018.811.0000
514/2018
LABORATÓRIOS VENCOFARMA DO BRASIL LTDA
0087967-76.2018.811.0000
608/2018
URBANIZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
0087967-76.2018.811.0000
609/2018
BRUNO PIVA BATTAGLINI
0087967-76.2018.811.0000
610/2018
PÔR DO SOL URBANIZAÇÕES LTDA
0087967-76.2018.811.0000
611/2018
PÔR DO SOL URBANIZAÇÕES LTDA
0087967-76.2018.811.0000
612/2018
URBANIZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA
0069038-92.2018.811.0000
507/2018
MAURO MENDES FERREIRA
0080763-78.2018.811.0000
580/2018
D.R.F SERVICE AR CONDICIONADO EIRELI
0089108-33.2018.811.0000
620/2018
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA
0068502-81.2018.811.0000
497/2018
CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO
MASTER LTDA
0077571-40.2018.811.0000
564/2018



LUIZ ROGÉRIO CALEFFI
0049863-15.2018.8.11.0000
351/2018
CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
0049885-73.2018.8.11.0000
315/2018
ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A
0044019-84.2018.8.11.0000
308/2018
JH GONTIJO PARTICIPAÇÕES E INCORPORADORA EIRELI
0045555-33.2018.8.11.0000
309/2018
VANGUARDA DO BRASIL S.A
Cuiabá, 05 de março de 2026.
-assinado digitalmente-
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Membro da CPAD
-assinado digitalmente-
D'Arc Lucimar Fialho de Arruda
Membro da CPAD
-assinado digitalmente-
Rejane Pinheiro Andrade
Membro da CPAD

Anexo F – Edital de ciência de eliminação
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
N. 02/2026

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, designada pela Portaria TJMT/PRES nº 374/2025-PRES, publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE n. 11902, fl. 5, em 7/03/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n. 01/2026, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, se não houver oposição, a Coordenadoria Administrativa/Serviço de Arquivo, eliminará os documentos relativos a Emissão de certidão (2ª via), código n. 2-17, do período (2017/2018), do Departamento Judiciário Auxiliar - Dejaux.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça, mediante Protocolo administrativo virtual no site <https://pav.tjmt.jus.br>.

Cuiabá, 05 de março de 2026.
-assinado digitalmente-
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Membro da CPAD
-assinado digitalmente-
D'Arc Lucimar Fialho de Arruda
Membro da CPAD
-assinado digitalmente-
Rejane Pinheiro Andrade
Membro da CPAD

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2025

CIA 0059699-65.2025.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2025 CIA 0059699-65.2025.8.11.0000, de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº02/2011, item 18.1, In verbis:

(...)“Diante disso e da economia frente ao estimado na ordem de R\$ 89.817,36 (oitenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), adjudico todos os grupos do pregão à IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA. No mais, considerando que esta licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, homologo o procedimento licitatório. Cientifiquem-se as recorrentes. Convoque-se a vencedora. Publique-se. À Coordenadoria Administrativa para providências pertinentes, promovendo-se a conferência de toda documentação de habilitação como condição prévia à convocação da licitante vencedora. Cumpra-se. Cuiabá, data de assinatura digital no sistema.

Assinado digitalmente
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça”

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.
Cuiabá 4 de março de 2026.
Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2025

CIA 046547-47.2025.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2025 CIA 046547-47.2025.8.11.0000, de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº02/2011, item 18.1, In verbis:

(...)“Com essas considerações, em conformidade com o parecer jurídico, conheço do recurso apresentado pela Gramarca Veículos Ltda., mas, no mérito, JULGO-O IMPROCEDENTE, mantendo a classificação e habilitação da empresa Pedragon Autos Ltda., CNPJ 03.935.826/0001-30, no valor total de R\$ 3.211.530,00 (três milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e trinta reais). Por consequência, adjudico o objeto licitado à empresa Pedragon Autos Ltda., CNPJ 03.935.826/0001-30, pelos valores acima indicados. No mais, considerando que esta licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, homologo o procedimento licitatório. Cientifique-se o recorrente. Convoque-se a vencedora. Publique-se. À Coordenadoria Administrativa para providências pertinentes, promovendo-se a conferência de toda documentação de habilitação como condição prévia à convocação da licitante vencedora. Cumpra-se. Cuiabá, data de assinatura digital no sistema.

Assinado digitalmente
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça”

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá 5 de março de 2026.

Fernando Davoli Batista

Gerente de Licitação

Departamento de Material e Patrimônio

Extrato

TERMO DE DOAÇÃO N.01/2026

Doação de Bens Inservíveis -74/2025 - CIA n. 0062351-55.2025.8.11.0000

DOADOR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10.

DONATÁRIO – INSTITUTO LIONS DA VISÃO

CNPJ:03.984.624/0001-89 .

OBJETO: O DOADOR possuindo, livre e desembaraçadamente qualquer ônus, os bens

inservíveis classificados com ANTIECONÔMICOS, constantes no Termo de Entrega acostado

no CIA - andamento n.46 - resolve doá-los a título gratuito ao Donatário.

INTERESSE PÚBLICO: O presente termo tem por objetivo a doação de bens móveis como

sendo: bens de informática, a fim de melhorar a estrutura do ambiente onde são realizadas às

atividades de atendimento da população.

Cuiabá-MT, 5 de março de 2026

(Documento assinado digitalmente)

WERMISON FERREIRA CESAR

Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Documento assinado

COMARCAS

Entrância Final

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Decisão

Processo CIA n.:

0004033-45.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 52/2026

Requerente (s):

CITYSPACE EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado (a):

ALAN CARLOS ORDAKOVSKI

30250

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por CITYSPACE EMPREENDIMENTOS LTDA a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas, na importância de R\$ 833,53 (oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Compulsando o expediente, verificam-se cumpridas as determinações

cogentes ao procedimento em epígrafe, vez que o (a/s) requerente (s) procedeu com a juntada da documentação necessária, nos moldes elencados pela referida normativa.

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, importante elucidar que o montante constante na guia em questão (n. 44583.901.11.2025-0) divide-se na importância de R\$515,61 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos) equivalente às custas judiciais, somado ao valor de R\$317,92 (Trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) a título de taxa judiciária.

Nesse contexto, imperioso diferenciar os institutos referentes à custa judicial e a taxa judiciária, mormente no que tange à destinação do montante, isto é, a forma como o valor é empregado; isso porque, existe uma aparente confusão decorrente dos conceitos empregados em algumas legislações, que utilizam o termo "custas", enquanto outras usam o termo "taxas judiciárias".

Destarte, em consonância ao HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm" \l "art145" \t "_blank" artigo 145, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 77 do Código Tributário Nacional – CTN, o valor referente à taxa judiciária possui natureza tributária, oriundo de fato gerador que tem por base exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Por sua vez, no âmbito da legislação do Estado de Mato Grosso, verifica-se que o parágrafo único do artigo 17 da Lei estadual n. 4.547/1982 – que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual o processo administrativo tributário e dá outras providências – veda a restituição das taxas judiciárias, senão vejamos: [...] Artigo 17 – Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único – A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída. [...] – Grifo nosso

Por conseguinte, infere-se que o fato gerador do tributo é a mera movimentação da máquina judiciária, cujo valor versa natureza puramente tributária, devida por atos praticados em processos judiciais, independentemente da fase processual, razão pela qual resta impossibilitada a devolução dos valores correspondentes à taxa judiciária, por expressa disposição legal.

Posto isso, acolho parcialmente o pleito e DEFIRO a restituição tão somente no tocante ao valor de R\$515,61 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), correspondente à guia n. 44583.901.11.2025-0.

Encaminhe-se o expediente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT para as demais providências quanto ao processamento da devolução e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Com o cumprimento, determino o arquivamento do feito, com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

pela referida normativa.

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, importante elucidar que o montante constante na guia em questão (n. 21141.901.09.2025-0) divide-se na importância de R\$490,45 (Quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) equivalente às custas judiciais, somado ao valor de R\$252,74 (Duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a título de taxa judiciária.

Nesse contexto, imperioso diferenciar os institutos referentes à custa judicial e a taxa judiciária, mormente no que tange à destinação do montante, isto é, a forma como o valor é empregado; isso porque, existe uma aparente confusão decorrente dos conceitos empregados em algumas legislações, que utilizam o termo "custas", enquanto outras usam o termo "taxas judiciárias".

Destarte, em consonância ao HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm" \l "art145" \t "_blank" artigo 145, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 77 do Código Tributário Nacional – CTN, o valor referente à taxa judiciária possui natureza tributária, oriundo de fato gerador que tem por base exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Por sua vez, no âmbito da legislação do Estado de Mato Grosso, verifica-se que o parágrafo único do artigo 17 da Lei estadual n. 4.547/1982 – que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual o processo administrativo tributário e dá outras providências – veda a restituição das taxas judiciárias, senão vejamos: [...] Artigo 17 – Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único – A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída. [...] – Grifo nosso

Por conseguinte, infere-se que o fato gerador do tributo é a mera movimentação da máquina judiciária, cujo valor versa natureza puramente tributária, devida por atos praticados em processos judiciais, independentemente da fase processual, razão pela qual resta impossibilitada a devolução dos valores correspondentes à taxa judiciária, por expressa disposição legal.

Posto isso, acolho parcialmente o pleito e DEFIRO a restituição tão somente no tocante ao valor de R\$490,45 (Quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à guia n. 21141.901.09.2025-0.

Encaminhe-se o expediente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT para as demais providências quanto ao processamento da devolução e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Com o cumprimento, determino o arquivamento do feito, com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Gerência de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 104/2026 DE 3 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0709209-58.2026.8.11.0001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mariana Sant'anna Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I PDA-CNE-VII, no Gabinete do Juiz 2 do Núcleo de Justiça Digital da Saúde Pública da Comarca de Cuiabá, a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Processo CIA n.:

0008967-46.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 12/2026

Requerente (s):

IGOR FERREIRA LEITE

Advogado (a):

PAULO SERGIO DO NASCIMENTO

14908/O

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por IGOR FERREIRA LEITE a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas, na importância de R\$ 743,19 (Setecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

Compulsando o expediente, verificam-se cumpridas as determinações cogentes ao procedimento em epígrafe, vez que o (a/s) requerente (s) procedeu com a juntada da documentação necessária, nos moldes elencados

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 105/2026-GRHFC DE 5 de março de 2026.
Altera ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de MAIO A JULHO/2026.

* Clique aqui
Caderno de anexo

Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá

Portaria

PORTARIA N. 02/2026

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 324/2020 do CNJ e Resolução 10/2021/OE-TJMT sobre o descarte de processos judiciais e a Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim disponível no site do CNJ; RESOLVE: Art. 1.º Criar a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá, onde se encontra instalado o Segundo Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá - MT, que terá como Coordenadora a servidora Michela Aparecida Neves Pereira, matrícula n. 464, Gestora Administrativa II. Art. 2.º Designar os servidores Everson Campos Oliveira, matrícula 13150, Gestor Administrativo III, Marcelo Benedito Bulhões, matrícula n. 1654, Gestor Administrativo III, e Tairone Conde Costa Júnior, matrícula 33971 Gestor Judiciário do Segundo Juizado Especial Cível, para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá- MT. Art. 3.º Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos serão realizados diariamente, durante o período vespertino, a partir de 27/02/2026, até o final dos trabalhos. Art. 4.º A Comissão deverá fazer a seleção dos processos para descarte com base na Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim, Resolução n. 324/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2021/OE-TJMT. Art. 5.º Deverá ainda elaborar a lista dos processos aptos ao descarte, bem como expedir o Edital de Eliminação com publicação no Diário da Justiça, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para atendimento a eventuais requerimentos das partes (Artigo 25, § 1º da Resolução n. 324/2020 do CNJ). Art. 6.º Selecionar e preservar uma amostra estatística representativa do universo de processos judiciais destinados à eliminação. Art. 7.º Após a publicação do Edital e decorrido o prazo estipulado na Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e não havendo nenhuma manifestação de qualquer parte, a Comissão deverá providenciar o descarte dos processos para ter certeza da desfragmentação de todos os documentos. Art. 8.º Publique-se, remetendo-se cópia a Presidente e a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Procurador Geral do Ministério Público, para o Defensor Público, a Presidente da Seccional da OAB, e ao Diretor do Foro da Capital, afixando-se cópia no átrio desta unidade judiciária para conhecimento público. P.R. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Valdecy Moraes Siqueira Juíza de Direito e Dirigente do CJEC (Assinado eletronicamente)

PORTARIA N. 03/2026

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 324/2020 do CNJ e Resolução 10/2021/OE-TJMT sobre o descarte de processos judiciais e a Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim disponível no site do CNJ; RESOLVE: Art. 1.º Criar a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá, onde se encontra instalado o Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá - MT, que terá como Coordenadora a servidora Michela Aparecida Neves Pereira, matrícula n. 464, Gestora Administrativa II. Art. 2.º Designar os servidores Everson Campos Oliveira, matrícula 13150, Gestor Administrativo III, Marcelo Benedito Bulhões, matrícula n. 1654, Gestor Administrativo III, e Flávio Márcio de Campos Gallio, matrícula 22984 Gestor Judiciário do Primeiro Juizado Especial Cível, para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá- MT. Art. 3.º Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos serão realizados diariamente, durante o período vespertino, a partir de 27/02/2026, até o final dos trabalhos. Art. 4.º A Comissão deverá fazer a seleção dos processos para descarte com base na Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim, Resolução n. 324/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2021/OE-TJMT. Art. 5.º Deverá ainda elaborar a lista dos processos aptos ao descarte, bem como expedir o Edital de Eliminação com publicação no Diário da Justiça, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para atendimento a eventuais requerimentos das partes (Artigo 25, § 1º da Resolução n. 324/2020 do CNJ). Art. 6.º Selecionar e preservar uma amostra estatística representativa do universo de processos judiciais destinados à eliminação. Art. 7.º Após a publicação do Edital e decorrido o prazo estipulado na Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e não havendo nenhuma manifestação de qualquer parte, a Comissão deverá providenciar o descarte dos processos para ter certeza da desfragmentação de todos os documentos. Art. 8.º Publique-se, remetendo-se cópia a Presidente e a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da

Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Procurador Geral do Ministério Público, para o Defensor Público, a Presidente da Seccional da OAB, e ao Diretor do Foro da Capital, afixando-se cópia no átrio desta unidade judiciária para conhecimento público. P.R. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Valdecy Moraes Siqueira Juíza de Direito e Dirigente do CJEC (Assinado eletronicamente)

PORTARIA N. 04/2026

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 324/2020 do CNJ e Resolução 10/2021/OE-TJMT sobre o descarte de processos judiciais e a Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim disponível no site do CNJ; RESOLVE: Art. 1.º Criar a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá, onde se encontra instalado o Quarto Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá - MT, que terá como Coordenadora a servidora Michela Aparecida Neves Pereira, matrícula n. 464, Gestora Administrativa II. Art. 2.º Designar os servidores Everson Campos Oliveira, matrícula 13150, Gestor Administrativo III, Marcelo Benedito Bulhões, matrícula n. 1654, Gestor Administrativo III, e Rodrigo Medeiros Campos, matrícula 14083 Gestor Judiciário do Quarto Juizado Especial Cível, para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá- MT. Art. 3.º Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos serão realizados diariamente, durante o período vespertino, a partir de 27/02/2026, até o final dos trabalhos. Art. 4.º A Comissão deverá fazer a seleção dos processos para descarte com base na Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim, Resolução n. 324/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2021/OE-TJMT. Art. 5.º Deverá ainda elaborar a lista dos processos aptos ao descarte, bem como expedir o Edital de Eliminação com publicação no Diário da Justiça, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para atendimento a eventuais requerimentos das partes (Artigo 25, § 1º da Resolução n. 324/2020 do CNJ). Art. 6.º Selecionar e preservar uma amostra estatística representativa do universo de processos judiciais destinados à eliminação. Art. 7.º Após a publicação do Edital e decorrido o prazo estipulado na Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e não havendo nenhuma manifestação de qualquer parte, a Comissão deverá providenciar o descarte dos processos para ter certeza da desfragmentação de todos os documentos. Art. 8.º Publique-se, remetendo-se cópia a Presidente e a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Procurador Geral do Ministério Público, para o Defensor Público, a Presidente da Seccional da OAB, e ao Diretor do Foro da Capital, afixando-se cópia no átrio desta unidade judiciária para conhecimento público. P.R. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Valdecy Moraes Siqueira Juíza de Direito e Dirigente do CJEC (Assinado eletronicamente)

PORTARIA N. 05/2026

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 324/2020 do CNJ e Resolução 10/2021/OE-TJMT sobre o descarte de processos judiciais e a Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim disponível no site do CNJ; RESOLVE: Art. 1.º Criar a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá, onde se encontra instalado o Sexto Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá - MT, que terá como Coordenadora a servidora Michela Aparecida Neves Pereira, matrícula n. 464, Gestora Administrativa II. Art. 2.º Designar os servidores Everson Campos Oliveira, matrícula 13150, Gestor Administrativo III, Marcelo Benedito Bulhões, matrícula n. 1654, Gestor Administrativo III, e Dayne Fátima Barbosa Couto Abalen Leite, matrícula 7456 Gestora Judiciária do Sexto Juizado Especial Cível, para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá- MT. Art. 3.º Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos serão realizados diariamente, durante o período vespertino, a partir de 27/02/2026, até o final dos trabalhos. Art. 4.º A Comissão deverá fazer a seleção dos processos para descarte com base na Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim, Resolução n. 324/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2021/OE-TJMT. Art. 5.º Deverá ainda elaborar a lista dos processos aptos ao descarte, bem como expedir o Edital de Eliminação com publicação no Diário da Justiça, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para atendimento a eventuais requerimentos das partes (Artigo 25, § 1º da Resolução n. 324/2020 do CNJ). Art. 6.º Selecionar e preservar uma amostra estatística representativa do universo de processos judiciais destinados à eliminação. Art. 7.º Após a publicação do Edital e decorrido o prazo estipulado na Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e não havendo nenhuma manifestação de qualquer parte, a Comissão deverá providenciar o descarte dos processos para ter certeza da desfragmentação de todos os documentos. Art. 8.º Publique-se, remetendo-se cópia a Presidente e a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Procurador Geral do Ministério Público, para o Defensor Público, a Presidente da Seccional da OAB, e ao Diretor do Foro da Capital, afixando-se cópia no átrio desta unidade judiciária para conhecimento público. P.R. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Valdecy Moraes Siqueira Juíza de Direito e Dirigente do CJEC (Assinado eletronicamente)

Despacho

PORTARIA N. 06/2026

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 324/2020 do CNJ e Resolução 10/2021/OE-TJMT sobre o descarte de processos judiciais e a Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim disponível no site do CNJ; RESOLVE: Art. 1.º Criar a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá, onde se encontra instalado o Quinto Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá - MT, que terá como Coordenadora a servidora Michela Aparecida Neves Pereira, matrícula n. 464, Gestora Administrativa II. Art. 2.º Designar os servidores Everson Campos Oliveira, matrícula 13150, Gestor Administrativo III, Marcelo Benedito Bulhões, matrícula n. 1654, Gestor Administrativo III, e Kelly Fernanda Xavier Bonfim Ramos, matrícula 21520 Gestora Judiciária do Quinto Juizado Especial Cível, para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá- MT. Art. 3.º Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos serão realizados diariamente, durante o período vespertino, a partir de 27/02/2026, até o final dos trabalhos. Art. 4.º A Comissão deverá fazer a seleção dos processos para descarte com base na Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim, Resolução n. 324/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2021/OE-TJMT. Art. 5.º Deverá ainda elaborar a lista dos processos aptos ao descarte, bem como expedir o Edital de Eliminação com publicação no Diário da Justiça, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para atendimento a eventuais requerimentos das partes (Artigo 25, § 1º da Resolução n. 324/2020 do CNJ). Art. 6.º Selecionar e preservar uma amostra estatística representativa do universo de processos judiciais destinados à eliminação. Art. 7.º Após a publicação do Edital e decorrido o prazo estipulado na Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e não havendo nenhuma manifestação de qualquer parte, a Comissão deverá providenciar o descarte dos processos para ter certeza da desfragmentação de todos os documentos. Art. 8.º Publique-se, remetendo-se cópia a Presidente e a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Procurador Geral do Ministério Público, para o Defensor Público, a Presidente da Seccional da OAB, e ao Diretor do Foro da Capital, afixando-se cópia no átrio desta unidade judiciária para conhecimento público. P.R. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Valdecy Moraes Siqueira Juíza de Direito e Dirigente do CJEC (Assinado eletronicamente)

PORTARIA N. 07/2026

CONSIDERANDO o que determina a Resolução n. 324/2020 do CNJ e Resolução 10/2021/OE-TJMT sobre o descarte de processos judiciais e a Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim disponível no site do CNJ; RESOLVE: Art. 1.º Criar a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá, onde se encontra instalado o JECRIM - Juizado Especial Criminal da Comarca de Cuiabá - MT, que terá como Coordenadora a servidora Michela Aparecida Neves Pereira, matrícula n. 464, Gestora Administrativa II. Art. 2.º Designar os servidores Everson Campos Oliveira, matrícula 13150, Gestor Administrativo III, Marcelo Benedito Bulhões, matrícula n. 1654, Gestor Administrativo III, e as Gestoras Judiciárias Patrícia Amaral Pinheiro de Paula, matrícula 23555 e Analice Rosolem Santos do matrícula 7851, do JECRIM – Juizado Especial Criminal da Comarca de Cuiabá - MT para compor a Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos no âmbito do Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá- MT. Art. 3.º Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos serão realizados diariamente, durante o período vespertino, a partir de 27/02/2026, até o final dos trabalhos. Art. 4.º A Comissão deverá fazer a seleção dos processos para descarte com base na Tabela de Temporalidade Documental Unificada da área fim, Resolução n. 324/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2021/OE-TJMT. Art. 5.º Deverá ainda elaborar a lista dos processos aptos ao descarte, bem como expedir o Edital de Eliminação com publicação no Diário da Justiça, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para atendimento a eventuais requerimentos das partes (Artigo 25, § 1º da Resolução n. 324/2020 do CNJ). Art. 6.º Selecionar e preservar uma amostra estatística representativa do universo de processos judiciais destinados à eliminação. Art. 7.º Após a publicação do Edital e decorrido o prazo estipulado na Resolução n. 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e não havendo nenhuma manifestação de qualquer parte, a Comissão deverá providenciar o descarte dos processos para ter certeza da desfragmentação de todos os documentos. Art. 8.º Publique-se, remetendo-se cópia a Presidente e a Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Procurador Geral do Ministério Público, para o Defensor Público, a Presidente da Seccional da OAB, e ao Diretor do Foro da Capital, afixando-se cópia no átrio desta unidade judiciária para conhecimento público. P.R. Cumpra-se. Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Valdecy Moraes Siqueira Juíza de Direito e Dirigente do CJEC (Assinado eletronicamente)

Comarca de Rondonópolis**Diretoria do Fórum**

CIA 0059024-05.2025.8.11.0000

Requerente: WAM COMERCIALIZAÇÃO S.A.

Advogado: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/MT 21.150

Vistos etc. Trata-se de requerimento de restituição de custas apresentado por WAM COMERCIALIZAÇÃO S.A., referente ao processo n. 1031606-71.2022.8.11.0003 da 1ª Vara Cível desta Comarca de Rondonópolis. Considerando o decurso de prazo certificado (andamento 12), bem como a ausência do documento obrigatório pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 (andamento 9), determino o ARQUIVAMENTO provisório do procedimento administrativo, até eventual manifestação da parte interessada, devendo ser observado o prazo prescricional. Às providências. Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni Juíza de Direito e Diretora do Foro.

CIA 0001887-22.2026.8.11.0003

Suscitante: CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE RONDONÓPOLIS

Interessados: AMAURY DE ANDRADE MEDEIROS e Outros

Advogados: PATRICIA MACHADO MARDINE SANTANA, OAB-MT 17.297; LEONARDO SANTOS DE RESENDE, OAB-MT 6358; RESENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS, OAB-MT 288.

Vistos etc. Trata-se de DÚVIDA REGISTRAL suscitada pelo Cartório do 1º Ofício de Rondonópolis, tendo como interessados AMAURY DE ANDRADE MEDEIROS e Outros, em razão da nota de devolução 83.427, de 18/11/2025, referente ao processo de extinção de condomínio da matrícula n. 92.078 do RI. Em observância ao artigo 198, § 1º, da Lei 6.015/73, comprovada a ciência dos termos da dúvida aos interessados (fls. 15/16), certifique-se eventual decurso do prazo de manifestação. Caso haja impugnação, ouça-se o Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, em atenção ao artigo 200 da Lei de Registros Públicos. Às providências. Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni Juíza de Direito e Diretora do Foro.

Decisão

CIA 0010929-07.2026.8.11.0000

Requerente: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA

Advogado: RICARDO TURBINO NEVES - OAB/MT 12.454, JOAO PAULO MORESCHI - OAB/MT 11.686.

Vistos etc. Trata-se de requerimento de restituição formulado por M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA, apresentando a guia de número único 79206.303.12.2025-0, correspondente ao valor de R\$ 515,61 (custas judiciais), vinculada ao processo PJE 1022778-86.2022.8.11.0003 da 1ª Vara Cível de Rondonópolis. Ao compulsar os autos judiciais, verifico que a guia arrecadada em 09/12/2025 teve como "pagante" a parte VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que interpôs regularmente o recurso de apelação em 30/12/2025, conforme identificadores n. 219150036, 219150037 e 219150038. Pelo exposto, considerando que a guia de número único 79206.303.12.2025-0 foi utilizada regularmente para interposição do recurso de apelação, INDEFIRO o pedido administrativo de ressarcimento, por não se tratar de hipótese de restituição prevista pela Instrução Normativa SCA 02/2011. Intime-se. Após, archive-se. Às providências. Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni Juíza de Direito e Diretora do Foro.

CIA 0074188-10.2025.8.11.0000

Requerente: DIPAGRO LTDA

Advogado: EDENIR RIGHI – OAB/MT 8.484

Vistos etc. Trata-se de requerimento de restituição formulado por DIPAGRO LTDA, apresentando a guia de número único 74152.303.10.2025-0, correspondente ao valor de R\$ 32.005,67 (custas judiciais) e R\$ 9.751,42 (taxa judiciária), vinculado ao PJe n. 1026893-48.2025.8.11.0003 (incidente de desconconsideração de personalidade jurídica) que tramitou na 2ª Vara Cível de Rondonópolis. Através de consulta processada recentemente pelo CIA 0716564- 51.2025.8.11.0035 (andamento 14), a Corregedoria-Geral da Justiça fixou a seguinte orientação administrativa: “1. Os incidentes processuais constantes da Tabela Processual Unificada – TPU não estão sujeitos ao recolhimento de custas iniciais, inexistindo previsão legal para tal exigência; 2. Os incidentes processuais são isentos de taxa judiciária, nos termos do art. 413, XIII, do Decreto-Lei nº 2.129/1986, independentemente de serem processados nos autos principais ou distribuídos em apartado; 3. A cobrança de custas processuais nos incidentes somente é cabível quando houver condenação expressa, hipótese em que deverá ser observado o valor mínimo de custas, vedada a cobrança de taxa judiciária; 4. Os incidentes distribuídos em apartado seguem o mesmo regime jurídico, não se sujeitando a custas iniciais nem à taxa judiciária, ressalvada a hipótese do item seguinte; 5. Com relação ao Incidente de Desconconsideração da Personalidade Jurídica possui natureza jurídica de ação autônoma, não deve ser exigido o recolhimento de custas iniciais após a distribuição, vez que o art. 1.228 do Provimento nº 41/2016-CGJ não está mais vigente; 6. Havendo condenação em custas processuais nos incidentes, estas deverão ser regularmente cobradas, mantida a isenção da taxa judiciária.”. Com base na orientação firmada pela CGJ, o pagamento da guia vinculada ao incidente de desconconsideração de personalidade jurídica após a distribuição se mostra indevido, em especial

pela ausência de condenação em custas pela sentença proferida (andamento 2). No entanto, a Presidência do Tribunal de Justiça determinou a suspensão dos efeitos da Instrução Normativa “no que se refere aos procedimentos e hipóteses de restituição de taxa judiciária”, mencionando que “os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual n. 4.547/1982” (CIA 0134921-54.2016.8.11.0000). Pelo exposto, considerando os limites do procedimento administrativo, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, autorizando tão somente a restituição da quantia referente à receita de CUSTAS JUDICIAIS descrita na guia de recolhimento número único 74152.303.10.2025-0, restando obstada a restituição da taxa judiciária, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual n. 4.547/19821, conforme Ofícios Circulares n. 7/2019-DCA e 001/2022-DCA. Solicite-se ao Cartório Distribuidor a certidão específica nos termos da Instrução Normativa SCA n. 02/2011 do TJMT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após, promova-se a remessa ao Departamento de Arrecadação do Tribunal de Justiça para posterior análise e deliberação da Presidência. Às providências. Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni Juíza de Direito e Diretora do Foro.

Comarca de Sinop

Despacho

CIA Nº 0035094-89.2024.8.11.0000

Requerente: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS

Vistos etc.

1. Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Instrução Normativa SCA n.º 02/2011 (versão 4), instruir o feito com a) Requerimento assinado, informando causa e motivo, endereçado ao Juiz Diretor da Comarca, devendo constar a Razão Social do favorecido, nº do CNPJ, quadro societário atualizado com nomes, data de nascimento e CPF de todos os sócios – conforme consta no QSA da Receita Federal, endereço completo, telefone e e-mail; b) Dados bancários para depósito da restituição, não podendo ser conta poupança ou conta salário e c) Procuração judicial com poderes específicos para dar e receber quitação.

2. O documento deverá ser enviado exclusivamente por meio do PAV - Protocolo Administrativo Virtual, indicando o número do presente processo.

3. Em seguida, regulariza a situação supra, oficie-se à Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sinop solicitando informações sobre a utilização ou não da guia.

4. Após, venham-me os autos conclusos.

5. Intime-se. Cumpra-se.

Sinop/MT, 04 de março de 2026.

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

CIA Nº 0002469-31.2026.8.11.0000

Requerente: DILSON CHAMOS DE ARRUDA

Adv: Lucas Ferraça Correa – OAB/MT 27.098

Vistos etc.

1. Intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Instrução Normativa SCA n.º 02/2011 (versão 4), instruir o feito com: a) Requerimento, informando causa e motivo, devidamente assinado, endereçado ao Juízo Diretor da Comarca, devendo constar o Nome do favorecido, nº do CPF, e-mail, data de nascimento, endereço completo e telefone; e b) Dados bancários para depósito da restituição, não podendo ser conta poupança ou conta salário;

2. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do PAV - Protocolo Administrativo Virtual, indicando o número do presente processo.

3. Em seguida, regulariza a situação supra, oficie-se à Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop solicitando informações sobre a utilização ou não da guia.

4. Após, venham-me os autos conclusos.

5. Intime-se. Cumpra-se.

Sinop/MT, 02 de março de 2026.

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Decisão

CIA nº 0076681-57.2025.8.11.0000

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Custas Judiciais formulado por BANCO

SANTANDER (BRASIL) S.A., objetivando o reembolso do valor recolhido a título de preparo de Recurso Inominado, sob o argumento de que o referido recurso obteve total provimento.

Compulsando os autos, verifica-se que este Juízo proferiu decisão determinando a intimação da parte requerente para que procedesse à emenda da petição inicial, visando a regularização da instrução processual com a juntada de documentos indispensáveis ou a prestação de esclarecimentos necessários para a continuidade do feito administrativo.

Todavia, embora devidamente notificada, a parte requerente deixou transcorrer o prazo assinalado sem atender à determinação de emenda, permanecendo inerte quanto à regularização necessária para o prosseguimento e análise do mérito do pedido.

Decido.

O procedimento de restituição de valores no âmbito deste Poder Judiciário é rigorosamente regido pela Instrução Normativa SCA n.º 02/2011 (Versão 04). Esta norma estabelece requisitos de instrução essenciais para conferir segurança e padronização aos reembolsos realizados pelo Departamento de Controle e Arrecadação (DCA).

Conforme dispõe o item 6 do Capítulo I da referida Instrução Normativa, o não cumprimento das disposições iniciais de instrução ocasionará a devolução do expediente ou o seu arquivamento. Adicionalmente, o item 7 reforça que o não atendimento das notificações expedidas implica, invariavelmente, no arquivamento do Pedido de Restituição.

No plano da legislação processual civil, aplicada subsidiariamente, o Artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil, estabelece de forma taxativa que o juiz indeferirá a petição inicial se o autor não cumprir a diligência de emenda no prazo fixado. A ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, decorrente da inércia da parte em sanar as irregularidades apontadas, impede a continuidade da prestação administrativa. Dessa forma, diante da falta de atendimento ao comando de emenda e da consequente deficiência na instrução do feito, o indeferimento da inicial é medida que se impõe.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido inicial e determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente administrativo, com fulcro nos itens 6 e 7 da Instrução Normativa SCA nº 02/2011 e, por analogia, no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas ou honorários advocatícios, por serem incabíveis na espécie.

Intime-se. Cumpra-se.

Após, inexistindo outras providências a serem adotadas no feito, determino o seu arquivamento com as baixas e anotações de estilo.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

CIA nº 0076683-27.2025.8.11.0000

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Custas Judiciais formulado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., objetivando o reembolso do valor recolhido a título de preparo recursal no processo judicial nº 1007494-07.2023.8.11.0002.

Compulsando os autos, verifica-se que este Juízo determinou a intimação da parte requerente para que procedesse à emenda da petição inicial, visando a regularização da instrução processual com a juntada de documentos indispensáveis ou esclarecimentos necessários, conforme as normas vigentes.

Todavia, embora devidamente notificada, a parte requerente deixou transcorrer o prazo assinalado sem atender à determinação de emenda, permanecendo inerte quanto à regularização necessária para o prosseguimento e análise do mérito do pedido administrativo.

Decido.

O procedimento de restituição de valores no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é rigorosamente regulamentado pela Instrução Normativa SCA n.º 02/2011 (Versão 04). Esta norma visa garantir a segurança e a padronização dos reembolsos de custas e taxas judiciais.

Conforme estabelece o item 6 do Capítulo I da referida Instrução Normativa, o não cumprimento das disposições iniciais de instrução ocasionará a devolução do expediente ou o seu arquivamento. Adicionalmente, o item 7 reforça que o não atendimento das notificações expedidas implica, invariavelmente, no arquivamento do Pedido de Restituição.

No plano da legislação processual civil, aplicada subsidiariamente a este feito, o Artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil, dispõe de forma taxativa que o juiz indeferirá a petição inicial se o autor não cumprir a diligência de emenda no prazo fixado. A ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, decorrente da inércia da parte, obsta a continuidade da prestação jurisdicional administrativa.

Dessa forma, diante da falta de atendimento ao comando de emenda e da consequente deficiência na instrução do feito, o indeferimento da inicial é a medida que se impõe.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido inicial e determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente administrativo, com fulcro nos itens 6 e 7 da Instrução Normativa SCA nº 02/2011 e, por analogia, no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas ou honorários advocatícios, por serem incabíveis na espécie.

Intime-se. Cumpra-se.

Após, inexistindo outras providências a serem adotadas no feito, determino o seu arquivamento com as baixas e anotações de estilo.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

CIA n.º 0048569-72.2025.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Custas Judiciais formulado por DOTTA, DONEGATTI E LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de alegado recolhimento a maior da Guia n.º 29487.211.01.2025-0 (valor de R\$ 841,54), vinculada ao processo judicial de referência.

Compulsando os autos, verifica-se que este Juízo determinou a intimação da parte requerente para que procedesse à emenda da inicial, visando a regularização da instrução processual com a juntada de documentos indispensáveis, nos termos da Instrução Normativa SCA n.º 02/2011 (Versão 04).

Todavia, devidamente notificada, a parte requerente deixou transcorrer o prazo assinalado sem atender integralmente à determinação de emenda, permanecendo inerte quanto à regularização necessária para o prosseguimento e análise do mérito do pedido administrativo. Decido.

O procedimento de restituição de valores recolhidos indevidamente exige a observância rigorosa dos requisitos de instrução previstos na Instrução Normativa SCA n.º 02/2011, que visa conferir segurança e padronização aos pagamentos realizados pelo Poder Judiciário.

Conforme estabelece o item 6 do Capítulo I da referida norma, o não cumprimento das disposições iniciais de instrução ocasionará a devolução ou o arquivamento do expediente. Ademais, o item 7 reforça que o não atendimento das notificações expedidas implica no arquivamento do Pedido de Restituição.

No âmbito processual, aplicado subsidiariamente a este procedimento administrativo, o Artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil, dispõe que o juiz indeferirá a petição inicial se o autor não cumprir a diligência de emenda no prazo fixado. A ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo obsta a prestação jurisdicional administrativa pretendida.

Dessa forma, diante da inércia da parte em sanar as irregularidades apontadas e promover a correta instrução do feito, o indeferimento da inicial é a medida que se impõe.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido inicial e determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente administrativo, com fulcro nos itens 6 e 7 da Instrução Normativa SCA n.º 02/2011 e, por analogia, no art. 485, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas ou honorários advocatícios, por serem incabíveis na espécie.

Intime-se. Cumpra-se.

Após, inexistindo outras providências a serem adotadas no feito, determino o seu arquivamento com as baixas e anotações de estilo.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

CIA n.º 0736592-76.2024.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de procedimento administrativo de REGISTRO TARDIO DE ÓBITO de Gonçalves Sebastião de Moraes, formulado por sua viúva, a Sra. Neuraci Helena de Moraes.

No curso do processo, acolhendo o parecer do Ministério Público, este Juízo determinou a intimação da parte requerente para que procedesse à regularização da instrução processual, mediante a juntada das certidões negativas de óbito emitidas pelas serventias extrajudiciais da região, documento indispensável para atestar a inexistência de registro anterior.

Devidamente intimada via patrono constituído, conforme comprovantes de envio de e-mail com solicitação de confirmação de leitura, a parte requerente deixou transcorrer o prazo assinalado sem promover a juntada dos documentos solicitados ou apresentar qualquer justificativa para o descumprimento.

É o relatório. Fundamento e decido.

A petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação (Art. 320 do CPC). Verificado que o expediente carece de elementos probatórios mínimos para garantir a segurança jurídica do registro pretendido, foi oportunizada à parte a emenda à inicial para sanar a irregularidade, nos termos do Art. 321 do CPC. Contudo, a parte requerente permaneceu inerte.

Ademais, o abandono da causa por negligência da parte em promover os atos e as diligências que lhe incumbem por mais de 30 dias autoriza a extinção do feito sem resolução de mérito, conforme preceitua o Art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, diante da caracterização da desídia e inércia da parte autora, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 321, parágrafo único, e 485, incisos I e III, ambos do Código de Processo Civil.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, com as baixas e anotações de estilo.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação/Mandado (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

CIA n.º 0011693-84.2026.8.11.0002

Mandado de Retificação – Cartório do Capão Grande – VG/MT

Processo: 5026074-71.2025.8.21.0033 – Vara Adj. Da Direção do Foro da Comarca de São Leopoldo/RS

Partes: CAHAITO SANTIAGO SILVA DAMACENO.

Vistos etc.

Determino o cumprimento do Mandado de Retificação na forma solicitada, diante da pertinência dos requisitos estabelecidos na Lei de regência, nos termos do art. 109, § 5º, da Lei 6.015/73.

Após, arquivem-se os autos.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Intime-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, assinado e datado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

Cia. n.º 0009855-09.2026.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de pedido apresentado pela advogada LARISSA MAGALHÃES MIRANDA, OAB/MT n.º 35.022/O, portadora do CPF n.º 065.658.451-31, com escritório profissional na Av. Manoel José de Arruda, 3177, Bairro Bela Marina, em Cuiabá/MT, CEP 78070-720, endereço eletrônico larissamags7@gmail.com e telefone (65) 99253-4741, requerendo o cadastro nesta Diretoria do Foro para a atividade dativa.

A requerente informou possuir disponibilidade para atuação nas seguintes áreas: processos e audiências cíveis (Lista A); processos e audiências criminais genéricas (Lista B); audiências de custódia (Lista C); processos de crimes dolosos contra a vida e julgamentos perante o Tribunal do Júri (Lista D); e processos de execução penal (Lista E).

Instruiu-se o pedido com cópia da identidade profissional e certidão da seccional da OAB/MT atestando que a inscrição está ativa e que não consta registro de penalidade disciplinar aplicada.

Ante o exposto, DEFIRO o cadastro da advogada requerente na lista de dativos, nos termos do Art. 85 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (CNGC-Judicial).

Realizado o cadastro, a lista com os advogados interessados na nomeação dativa deve ser disponibilizada aos demais magistrados da comarca. Determino o arquivamento do expediente com as baixas e anotações de estilo.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Intime-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

Entrância Intermediária

Comarca de Água Boa

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N.º 003/2026-ABO

A Exma. Doutora RAFAELLA KARLLA DE OLIVEIRA BARBOSA, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Água Boa, que constatou que a maioria dos

candidatos inscritos no Processo Seletivo para o cargo de Assistente Social e Psicólogo da Comarca de Água Boa, não apresentou a documentação obrigatória estabelecida no item 5 e subitens 5.1 e 5.2 do Edital nº 01/2026-ABO;

RESOLVE:

1. Tornar pública a retificação do Edital nº 01/2026-ABO, no subitem 3.1.4, para constar a possibilidade de apresentação de documentação obrigatória estabelecida no item 5 e subitens 5.1 e 5.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital.

Água Boa/MT, 04 de março de 2026.

RAFAELLA KARLLA DE OLIVEIRA BARBOSA

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Alta Floresta

Informação

Vistos.

Tento em vista erro material no que tange ao período aquisitivo da licença-prêmio da servidora Marcia Cristina Murawski, conforme decisão proferida no andamento nº 11, proferida no expediente CIA 0702873-20.2026.8.11.0007, determino a correção do período aquisitivo, para fazer constar o quinquênio de 23.01.2021 a 23.01.2026, onde constou 23.01.2022 a 23.01.2026, mantendo inalterada a decisão n. 11/2026

quanto aos demais pontos e fundamentos.

Publique-se.

Remeta-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis,

após archive-se este expediente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

Alexandre Sócrates Mendes

Juiz de Direito – Diretor do Foro

Comarca de Barra do Garças

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA nº 46/2026 - CNpar

O Doutor MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às determinações da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, que institui o Serviço de Plantão Judiciário no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, do Regimento Interno do JUVAM – Juizado Volante Ambiental, datado de 2.7.2012;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Provimento TJMT/CM nº 22/2024, de 23/08/2024 e Portaria TJMT/PRES n. 28/2024, de 25/09/2024, que estabelecem o Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso o plantão semanal;

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte ESCALA DE PLANTÃO para o mês de ABRIL de 2026, integrada pelos Juizes, Gestores Judiciários e Oficiais de Justiça, para atender ao Serviço de Plantão Judiciário na Comarca de Barra do Garças.

Art. 2º - O Plantão de final de semana iniciar-se-á a partir das 19 horas (MT) das segundas-feiras e terá o seu término no a partir das 12 horas (MT), da próxima segunda-feira subsequente, assim sucessivamente.

PLANTÃO DO POLO IX e COMARCA DE BARRA DO GARÇAS:

Período:

De 01 à 05 de ABRIL de 2026

Juiz (a):

AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES NEGRÃO NOGUEIRA

Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças - MT

Telefone: (66) 3402-4400

Gestor (a)

Judiciário (a):

ÉSIO MARTINS DE FREITAS Fone: (66) 99665-9925

Período:

01.04.26 à 05.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99959-6083

Oficial de Justiça:

JOSÉ RILDO COELHO MACHADO Fone: (66) 99953-2897

Período:

01.04.26 à 05.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99212-6046

PLANTÃO DO POLO IX e COMARCA DE BARRA DO GARÇAS:

Período:

De 06 à 12 de ABRIL de 2026

Juiz (a):

JEVERSON LUIZ QUINTIERI

Juiz da Vara Especializada do Juizado Especial da Comarca de Barra do Garças - MT

Telefone: (66) 3402-4400

Gestor (a)

Judiciário (a):

NILCELANE TÓFOLI Fone: (66) 99955-4385

Período:

06.04.26 à 12.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99959-6083

Oficial de Justiça:

KÁTIA SOCORRO VIANA QUEIROZ MACIEL Fone: (66) 99637-8553

Período:

06.04.26 à 12.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99212-6046

PLANTÃO DO POLO IX e COMARCA DE BARRA DO GARÇAS:

Período:

De 13 à 21 ABRIL de 2026

Juiz (a):

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças - MT

Telefone: (66) 3402-4400

Gestor (a)

Judiciário (a):

EDINALVA LAURENÇO PEREIRA Fone: (66) 99214-7929

Período:

13.04.26 à 21.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99959-6083

Oficial de Justiça:

MARIA DA PIEDADE M. DE OLIVEIRA Fone: (66) 99906-6818

Período:

13.04.26 à 21.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99212-6046

PLANTÃO DO POLO IX e COMARCA DE BARRA DO GARÇAS:

Período:

Dias 22 à 26 de ABRIL de 2026

Juiz (a):

CARLOS AUGUSTO FERRARI

Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças - MT

Telefone: (66) 3402-4400

Gestor (a)

Judiciário (a):

LOYNE BORGES ANDRADE Fone: (66) 99972-0667

Período:

22.04.26 à 26.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99959-6083

Oficial de Justiça:

REJANE DIAS DE SOUZA Fone: (66) 99247-6305

Período:

22.04.26 à 26.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99212-6046

PLANTÃO DO POLO IX e COMARCA DE BARRA DO GARÇAS:

Período:

Dias 27 à 30 de ABRIL de 2026

Juiz (a):

DANILO MARQUES RIBEIRO ALVES

Juiz da Vara Única da Comarca de Novo São Joaquim - MT

Telefone: (66) 3479-1355

Gestor (a)

Judiciário (a):

VALDETE ALVES DE SOUSA DUTRA Fone: (66) 99988-3571

Período:

27.04.26 à 30.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99959-6083

Oficial de Justiça:

SANDRA CRISTINA BARRETO Fone: (66) 99953-3171

Período:

27.04.26 à 30.04.26

Celular do Plantão:

(66) 99212-6046

Art. 3º - O Oficial de Justiça de Plantão nos finais de semana e feriados, responderá também pelas eventuais ocorrências, quando ao receber denúncia ou informação da existência de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente.

Art. 4º - As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro, conforme suas atribuições legais e regimentais.

Art. 5º - Envie-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados, aos senhores Magistrados, Ministério Público, Defensoria Pública, a Subseção da OAB, aos Senhores Delegados de Polícia e Comandante da Polícia Militar, com ciência aos servidores escalados.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Barra do Garças, 04 de março de 2026.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Sentença

PROCESSO CIA Nº 0708580-75.2026.8.11.0004 PEDIDO DE ANOTAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO REQUERIDO: ESTE JUÍZO SENTENÇA. 1. Trata-se de pedido de anotação/concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio formulado por WALDECY FRANCISCO DA SILVA, Oficial de Justiça, Matrícula 1245, lotado nesta Comarca, no período de 01.02.2021 A 01.02.2026, conforme sua ficha funcional. 2. As informações prestadas pela Central de Administração desta Comarca registram que o servidor não infringiu o disposto do artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 4, de 15.10.1990. 3. Verifica-se, por fim, que não foram apontados casos de interrupção da contagem de tempo para a concessão da licença-prêmio. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. 4. Dispõe o artigo 1º da Lei nº 8.816, de 15.1.2008, no que se refere ao benefício da licença-prêmio por assiduidade, que: "ART. 1º. Os membros e servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso farão jus ao gozo de licença-prêmio por assiduidade, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício." 5. No mesmo sentido, temos a Lei Complementar 04/1990, que também disciplina a hipótese em que será retardada a concessão de licença: Art. 109 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, acrescido do valor do cargo em comissão ou função de confiança, se for o caso. Art. 110, Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas. 6. Sendo assim, considerando a comprovação de efetivo exercício pelo período de cinco anos, não sendo o caso de aplicar a regra do art. 110, parágrafo único da LC 04/1990, a pretensão do servidor merece acolhimento. DISPOSITIVO. 7. Diante do exposto, DEFIRO o presente pedido, para o fim de conceder 3 (três) meses de licença-prêmio a(o) servidor(a) WALDECY FRANCISCO DA SILVA, Oficial de Justiça, Matrícula 1245, lotado nesta Comarca, no período de 01.02.2021 A 01.02.2026, a ser usufruído de acordo com a conveniência do serviço público. 8. ENCAMINHE-SE cópia dos autos ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências necessárias. 9. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMRA-SE. 10. Após, ARQUIVE-SE. Barra do Garças, MT. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

PROCESSO CIA Nº 0708139-94.2026.8.11.0004 PEDIDO DE ANOTAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO REQUERIDO: ESTE JUÍZO SENTENÇA. 1. Trata-se de pedido de anotação/concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio formulado por MARINELSA DE OLIVEIRA FERREIRA NOGUEIRA, Oficial Escrevente, Matrícula 4079, lotada nesta Comarca, no período de 13.07.2020 a 13.07.2025, conforme sua ficha funcional. 2. As informações prestadas pela Central de Administração desta Comarca registram que o servidor não infringiu o disposto do artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 4, de 15.10.1990. 3. Verifica-se, por fim, que não foram apontados casos de interrupção da contagem de tempo para a concessão da licença-prêmio. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. 4. Dispõe o artigo 1º da Lei nº 8.816, de 15.1.2008, no que se refere ao benefício da licença-prêmio por assiduidade, que: "ART. 1º. Os membros e servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso farão jus ao gozo de licença-prêmio por assiduidade, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício." 5. No mesmo sentido, temos a Lei Complementar 04/1990, que também disciplina a hipótese em que será retardada a concessão de licença: Art. 109 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, acrescido do valor do cargo em comissão ou função de confiança, se for o caso. Art. 110, Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas. 6. Sendo assim, considerando a comprovação de efetivo exercício pelo período de cinco anos, não sendo o caso de aplicar a regra do art. 110, parágrafo único da LC 04/1990, a pretensão do servidor merece acolhimento.

DISPOSITIVO. 7. Diante do exposto, DEFIRO o presente pedido, para o fim de conceder 3 (três) meses de licença-prêmio a(o) servidor(a) MARINELSA DE OLIVEIRA FERREIRA NOGUEIRA, Oficial Escrevente, Matrícula 4079, lotada nesta Comarca, no período de 13.07.2020 a 13.07.2025, a ser usufruído de acordo com a conveniência do serviço público. 8. ENCAMINHE-SE cópia dos autos ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências necessárias. 9. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMRA-SE. 10. Após, ARQUIVE-SE. Barra do Garças, MT. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Comarca de Juara

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N 05/2026/DF

O JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUARA/MT/PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16.6.2023, TORNA PÚBLICA, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia, cujos procedimentos obedecerão as regras estabelecidas neste edital.

* Clique aqui

Caderno de anexo

Edital Intimação

EDITAL N 05/2026/DF

O JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUARA/MT/PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16.6.2023, TORNA PÚBLICA, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia, cujos procedimentos obedecerão as regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissional para atuar na área de Fisioterapia, para atendimento aos(as) magistrados(as) e servidores(as), na Comarca de Juara, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 19/2026/JUA/, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Marco Antonio Luz de Amorim - Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Juara-MT;

Silvana Ribeiro da Silva. - Gestora Geral;

Ivete Araujo dos Santos - Gestora Administrativa II.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT;

b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6.

c) análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

d) divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 09/03/2026 a 09/03/2026, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [HYPERLINK "https://processoseletivo.tjmt.jus.br/"](https://processoseletivo.tjmt.jus.br/) ou <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/>, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em

virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023:

I - Ter sido selecionado(a) no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I - Ser bacharel em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, Shiatsu, Reflexologia), caso a vaga para a área de Fisioterapia exija;

V - Possuir especialização conforme discriminado no edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

a) requerimento de inscrição - Anexo I;

b) ficha cadastral - Anexo II;

c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n. 17/2023, sob as penas da lei - Anexo III;

d) declaração de relação de parentesco - Anexo IV;

e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH)

f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição;

i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição;

j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de Jurisdição;

k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição;

l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);

m) cópia do diploma de curso superior em Fisioterapia;

n) cópia do certificado de conclusão do curso de especialização;

o) atestado de sanidade física e mental;

p) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;

q) declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

r) 01 fotografia 3x4 recente;

s) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates studio deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates studio, com carga horária mínima de 100 (cem) horas;

t) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG, com carga horária mínima de 100 (cem) horas;

u) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Shiatsu deverá apresentar certificado de curso específico/ formação presencial em Shiatsu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

v) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, e, havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será então efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio de análise dos documentos comprobatórios constantes no item 6, composta da seguinte forma:

I - Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) o tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) o tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

c) o tempo de serviço público excedente, contante no subitem 6.1, I, "a", não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1, I, "b";

II - O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completado.

III - A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - A formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;

c) ao título de especialização de pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) ponto;

d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) de ponto, uma única vez.

V - a pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

VI - Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado(a) aquele(a) que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);

c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;

d) maior nota referente à formação acadêmica.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: PAV - Protocolo Administrativo Virtual, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão credenciados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, automaticamente, contado a partir da data da publicação da decisão da homologação do seletivo.

9. DOS DEVERES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

9.1. São deveres dos(as) profissionais credenciados(as):

a) Assegurar aos(as) magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes igualdade de tratamento;

b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do FUNAJURIS;

d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

e) Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;

f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

10.1. São atribuições do(a) Fisioterapeuta:

I - Prestar assistência fisioterapêutica aos(as) magistrados(as) e servidores (as);

II - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

III - Estabelecer o programa terapêutico do(a) servidor(a);

IV - Requerer ao(a) servidor(a) exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V - Registrar, em prontuário do(a) magistrado(a) e servidor(a), a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;

VII - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:

a) TENS (neuroestimulação elétrica transcutânea) portátil para analgesia - 2 canais;

b) Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);

c) Bolsa Térmica e Crioterapia;

d) Gel condutor;

e) Massageador elétrico corporal.

VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;

IX - Promover ações preventivas;

X - Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;

XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela Gestão do Programa Bem Viver em parceria com a gestão do Foro/TJ;

XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pela Gestão do Programa Bem Viver com os(as) magistrados(as) e servidores(as);

XIII - Realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates, devendo o (a)

magistrado(a)/servidor(a) apresentar exames necessários e ser avaliado(a) pelo profissional;

XIV - Realizar sessões de reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional;

XV - Realizar sessões de Shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional;

XVI - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, mediante apresentação de exames e avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional.

DO PAGAMENTO

11.1. O(A) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os(as) profissionais de Fisioterapeuta, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o(a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – atualmente o Sistema GPSEm – para a devida certificação pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

11.6. Deverá o(a) Gestor(a) e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a), com a documentação acima exigida, para o devido pagamento.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(As) profissionais que serão credenciados(as) estarão sujeitos(as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n.17/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.483, de 16.6.2023.

12.2. A Gestão do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos(as) profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os(As) credenciados(as) ficam sujeitos(as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O(A) credenciado(a) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o(a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13.7.2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n.17/2023; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Juara-MT, 05, de março de 2026.

MARCO ANTONIO LUZ DE AMORIM

Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Juara-MT.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO DA COMARCA DE JUARA-MT

(nome do(a) interessado(a)), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a)

_____ vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento _____ de _____

_____ (indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 do edital de abertura – Edital n. _____/20____-DF(PRES).

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura)

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO NASCIMENTO:

CIDADE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: () Casado(a) () Divorciado(a) () Sep. Jud. () Solteiro(a) () União Estável () Viúvo(a)

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE: CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG: DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR: ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF:

Nº DA CTPS: DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE: UF:

PIS/PASEP/NIT: DATA CADASTRO :

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do(a) interessado(a)), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital nº ____/20____/DF(PRES) e do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Medicina, Auxiliar em Saúde Bucal, Engenheiro ou Arquiteto especialista em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, para prestação de serviços na Comarca de _____/Tribunal de Justiça, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

RG:

CÔNJUGE:

PAI:

MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados(as) ou Servidores(as) que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM () NÃO

Nome do Parente

Cargo

Relação de Parentesco

Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução CNJ n. 07/2005, e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA

ASSINATURA

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Fisioterapeutas

Cadastro de Reserva

Educação Física
Cadastro de Reserva
Psicólogos
Cadastro de Reserva
Auxiliares em Saúde Bucal
Cadastro de Reserva
Médicos
Cadastro de Reserva
Engenheiros ou Arquitetos Especialistas em Segurança do Trabalho
Cadastro de Reserva
Técnicos em Segurança do Trabalho
Cadastro de Reserva

Comarca de Lucas do Rio Verde

Diretoria do Fórum

Decisão

Cia nº 0728493-51.2025.8.11.0045
Recurso nº 0009549-08.2026.8.11.0045

Vistos etc.,

Trata-se de recurso interposto por Tiziana Barbosa de Souza Nóbrega em razão de sua desclassificação para o cargo de Assistente Social previsto no edital nº 09/2025-DF.

Pleiteou a reconsideração da decisão que a desclassificou.

A Central de Administração informou que este recurso está em duplicidade, pois idêntico ao de nº 0009543-98.2026.8.11.0045.

Decido.

Considerando a duplicidade dos pedidos e em razão da decisão já proferida no feito nº 0009543-98.2026.8.11.0045, determino o arquivamento deste recurso.

P.R.I.

Cumpra-se.

Lucas do Rio Verde, data do sistema.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Primavera do Leste

Diretoria do Fórum

Sentença

Pedido de Restituição nº 0002986-36.2026.8.11.0000

Requerente: ARVUS TECNOLOGIA LTDA.

Advogado: MICHAEL SCAFF JUNIOR – OAB/SC 27.944

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de restituição protocolado por ARVUS TECNOLOGIA LTDA. em que requer a restituição do valor pago a título de custas judiciais de cumprimento de sentença nos autos de n. 1007282-12.2022.8.11.0037, através da guia de n. 26249, que tramitou perante a 2ª Vara Cível desta Comarca.

Aduz que o juízo da causa proferiu decisão determinando a restituição das custas, contudo, não juntou tal documento.

Remetido os autos à Central de Distribuição, foi certificado pela Distribuidora que a guia não foi utilizada, tendo em vista que o cumprimento de sentença foi juntado nos próprios autos (and. 10).

É o relato. Decido.

A Instrução Normativa SCA nº 02/2011, do Departamento de Controle e Arrecadação, estabelece que o pedido de restituição é “o instrumento utilizado pela parte para solicitar ao Juiz a devolução de valor recolhido indevidamente, em duplicidade ou a maior”.

No presente caso, a certidão da Central de Distribuição declara a não utilização da guia de n. 26249, de modo que a restituição do valor é medida que se impõe.

Nesse contexto, julgo procedente o pedido para deferir a devolução do valor de R\$ 471,31 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), referente à guia de n. 26249.141.12.2023-0.

Intime-se a parte requerente, via DJE.

Após, remeta-se os presentes autos ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para que promova a restituição, cujo valor deverá ser depositado na conta informada pela parte requerente, servindo cópia da presente decisão como ofício, por medida de economia e celeridade processual.

Com a restituição da quantia, archive-se.

Cumpra-se.

Primavera do Leste, data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz Diretor do Foro

(documento assinado digitalmente)

Comarca de Tangará da Serra

Diretoria do Fórum

Decisão

CIA 0709307-75.2026.8.11.0055

Vistos.

Trata-se de Pedido de licença prêmio formulado pelo servidor HUMBERTO CAMPOS, matrícula 4225, técnico judiciário, relativo ao quinquênio de 03/01/2021 à 03/01/2026.

Consta informação da Central de Administração de que o servidor não infringiu o disposto no art. 110 da Lei Complementar 04/90.

É o relatório. Decido.

Cumpridos os requisitos legais, consoante disposição expressa no artigo 109 e seguintes da Lei Complementar nº 04/1990, bem como considerando a informação prestada pela Coordenadoria Administrativa deste Foro, DEFIRO a concessão da Licença Prêmio, requerida pelo servidor Humberto Campos, referente ao quinquênio de 03/01/2021 à 03/01/2026, condicionando seu usufruto ao disposto no art. 111 da supracitada Lei.

Publique-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Tangará da Serra, 04 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

DIEGO HARTMANN

Juiz de Direito Diretor do Foro

Processo n. 0705450-60.2022.8.11.0055 – CIA

DECISÃO

Considerando a necessidade de readequação da pauta, REDESIGNO a audiência marcada neste processo administrativo para o dia 17.03.2026, às 14h30min, presencialmente, na sala de audiência da 4ª Vara Cível. Intimem-se os envolvidos, inclusive as testemunhas, com antecedência. Às providências. Tangará da Serra– MT, datado e registrado no sistema. DIEGO HARTMANN Juiz de Direito Diretor do Foro

Processo n. 0736816-88.2020.8.11.0055– CIA

DECISÃO

Considerando a necessidade de readequação da pauta, REDESIGNO a audiência marcada neste processo administrativo para o dia 17.03.2026, às 13h30min, presencialmente, na sala de audiência da 4ª Vara Cível. Intimem-se os envolvidos, inclusive as testemunhas, com antecedência. Às providências. Tangará da Serra– MT, datado e registrado no sistema. DIEGO HARTMANN Juiz de Direito Diretor do Foro

Processo n. 0733362-61.2024.8.11.0055– CIA

DECISÃO

Considerando a necessidade de readequação da pauta, REDESIGNO a audiência marcada neste processo administrativo para o dia 17.03.2026, às 15h30min, presencialmente, na sala de audiência da 4ª Vara Cível. Intimem-se os envolvidos, inclusive as testemunhas, com antecedência. Às providências. Tangará da Serra– MT, datado e registrado no sistema. DIEGO HARTMANN Juiz de Direito Diretor do Foro

Processo n. 0715961-88.2020.8.11.0055– CIA

DECISÃO

Considerando a necessidade de readequação da pauta, REDESIGNO a audiência marcada neste processo administrativo para o dia 17.03.2026, às 16h30min, presencialmente, na sala de audiência da 4ª Vara Cível. Intimem-se os envolvidos, inclusive as testemunhas, com antecedência. Às providências. Tangará da Serra– MT, datado e registrado no sistema. DIEGO HARTMANN Juiz de Direito Diretor do Foro

Entrância Inicial

Comarca de Alto Garças

Diretoria do Fórum

Editais

EDITAL N. 04/2026/DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA, Juiz Substituto e Diretor do Foro desta Comarca de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei em atenção à Decisão de retificação do resultado final, por meio da Informação nº 390/2026-DGP, constante no andamento n. 66, do Processo CIA n. 0757677-19.2024.8.11.0035, torna público, o Edital de Retificação do Resultado Final do Processo Seletivo, para

credenciamento de profissional na área de Psicologia, nos termos do Provimento 17/2023-CM.

PSICÓLOGA

Candidato(a)

PERCIVÂNIA BORGES DAVID

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

(Assinado digitalmente)

LEANDRO BOZZOLA GUITARRARA

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Aripuanã

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2026-GAB

Ementa: Institui medidas corretivas emergenciais em cumprimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do TJMT, em face do cenário de criticidade operacional da Vara Única da Comarca de Aripuanã — inoperabilidade do servidor local, afastamento do magistrado titular, ausência de Oficiais de Justiça e indeferimento de designação ad hoc —, reconhece os avanços obtidos no saneamento do acervo de mandados e estabelece cronograma de regularização processual, administrativa e sistêmica.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Substituto(a) e Diretor(a) do Foro da Comarca de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, correicionais e administrativas, e tendo em vista as determinações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como a situação de excepcional criticidade operacional da unidade,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de trabalho mais focado e eficaz para reduzir a lentidão no processamento dos feitos mais antigos, com vistas à melhoria dos indicadores de desempenho institucionais da unidade;

CONSIDERANDO os atrasos processuais identificados pela Corregedoria-Geral da Justiça, notadamente: (a) 02 (dois) processos aguardando conclusão há mais de 120 (cento e vinte) dias no gabinete, tramitando no sistema Apolo, sob os números 0002661-60.2004.8.11.0088 e 0000094-94.2020.8.11.0088; e (b) 289 (duzentos e oitenta e nove) processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias na secretaria;

CONSIDERANDO a constatação de retenção indevida de processos prontos para conclusão ao magistrado ("pré-conclusão"), prática incompatível com o art. 127 do Código Nacional de Gestão e Comunicação de Informações do Poder Judiciário (CNGC), que determina a conclusão diária dos autos ao juízo e a certificação obrigatória de qualquer recusa;

CONSIDERANDO o descumprimento de metas institucionais do Conselho Nacional de Justiça, em especial a Meta 1, a Super Meta 2 (com 02 processos identificados para julgamento), a Meta 4 (improbidade administrativa), a Meta 6, a Meta 8 (geral e violência doméstica/feminicídio) e a Meta 10;

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas nos sistemas eletrônicos: (a) 33 (trinta e três) processos com incidentes vencidos pendentes de regularização no SEEU, sendo 20 (vinte) no Meio Aberto e 13 (treze) no Meio Fechado e Semiaberto, com 5 (cinco) e 21 (vinte e uma) inconsistências adicionais na aba Estatísticas, respectivamente; e (b) 156 (cento e cinquenta e seis) alertas no painel do BNMP;

CONSIDERANDO 101 (cento e uma) peças expedidas durante o Plantão Judiciário que permaneceram indevidamente vinculadas ao perfil de Plantão após o retorno ao expediente forense regular;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela unidade, embora relevantes, mostraram-se insuficientes para reduzir o passivo processual mais crítico, demandando aperfeiçoamento do plano de trabalho em observância aos princípios da eficiência, da razoável duração do processo e da gestão por resultados;

CONSIDERANDO que o servidor de dados da Comarca de Aripuanã encontra-se inoperante em razão de obras de reforma nas instalações da unidade, circunstância que impede o acesso ao sistema Apolo — cujos dados residem em servidor local —, sendo a previsão de conclusão das obras e restauração plena do ambiente tecnológico de 60 (sessenta) dias, prazo que deverá ser comunicado à Corregedoria-Geral da Justiça assim que consumado;

CONSIDERANDO que o(a) magistrado(a) titular encontra-se afastado(a) para participação em curso de formação, impactando a capacidade decisória da vara e impondo ao juízo substituto e à secretaria — nos limites de suas atribuições — todas as medidas de impulso processual e gestão administrativa necessárias ao regular funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO que a Comarca de Aripuanã encontra-se sem quadro efetivo de Oficiais de Justiça em pleno exercício, situação que compromete gravemente a execução de diligências e o cumprimento de mandados, agravando o passivo processual identificado pela Corregedoria e impondo medidas administrativas emergenciais;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal de Justiça, por meio da Decisão n. 730/2026-PRES (Des. José Zuquim Nogueira, 27/02/2026), revogou a Decisão n. 436/2026-PRES e indeferiu o pedido de prorrogação da designação da servidora Laura Azevedo dos Santos, mat. n. 25.291, como

Oficial de Justiça ad hoc na Comarca de Aripuanã, em conformidade com o entendimento do Conselho Nacional de Justiça exarado nos Pedidos de Providências n. 0002443-74.2025.2.00.0000 e n. 0002449-81.2025.2.00.0000 e no Procedimento de Controle Administrativo n. 0003787-90.2025.2.00.0000, que veda a manutenção de designações temporárias quando existentes candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo;

CONSIDERANDO que a conjunção de todos os fatores ora elencados — inoperabilidade do servidor local, afastamento do magistrado titular, inexistência de Oficial de Justiça em exercício e indeferimento da designação ad hoc — configura quadro de excepcional criticidade operacional, exigindo ação coordenada e imediata entre a unidade judiciária, a Direção do Foro e os setores administrativos do Tribunal;

CONSIDERANDO que, visando ao enfrentamento do expressivo passivo de mandados pendentes, a Diretoria do Foro editou a Ordem de Serviço n. 02/2026-GAB, de 09 de fevereiro de 2026, instituindo Regime Especial de Trabalho na Central de Mandados, com: (i) suspensão temporária da distribuição de novos mandados ao Oficial de Justiça Raimundo Nonato Andrade Silva pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, para concentração de esforços no saneamento do estoque passivo; (ii) prioridade absoluta aos mandados vinculados a processos que impactam a Taxa de Congestionamento e as Metas do CNJ; e (iii) protocolo de triagem técnica com devolução fundamentada dos mandados que não reúnam condições mínimas de cumprimento;

CONSIDERANDO que, desde a edição da Ordem de Serviço n. 02/2026-GAB, foram efetivamente cumpridos 183 (cento e oitenta e três) mandados do universo de 471 (quatrocentos e setenta e um) pendentes à época de sua publicação, representando taxa de execução de aproximadamente 38,85% (trinta e oito vírgula oitenta e cinco por cento) do acervo passivo, resultado que demonstra a efetividade das medidas adotadas e impõe a continuidade e o aprimoramento do regime especial até o saneamento integral do estoque;

R E S O L V E

Art. 1º. Quanto aos processos em tramitação no sistema Apolo, suspende-se temporariamente a obrigação de verificação e migração imediata dos autos n. 0002661-60.2004.8.11.0088 e n. 0000094-94.2020.8.11.0088, em razão da inoperabilidade do servidor local, devendo a unidade:

comunicar formalmente à Corregedoria-Geral da Justiça e ao setor de tecnologia do TJMT a situação de inoperabilidade, com indicação da data prevista para restauração do ambiente (60 dias);

concluídas as obras e restaurado o acesso, proceder, no prazo de 15 (quinze) dias, à verificação individualizada dos feitos, apurando: (a) se houve migração para o PJe; (b) em caso negativo, o motivo impeditivo; e (c) se há decisão ou comando judicial pendente;

constatado que o processo deve seguir no PJe, proceder à migração imediata; existindo determinação de encerramento, adotar o procedimento correspondente com baixa e registro no sistema de origem.

Parágrafo único. Os 289 (duzentos e oitenta e nove) processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias em secretaria deverão ser impulsionados de imediato nas medidas que independam do sistema Apolo, adotando-se o Protocolo de Qualificação de Dados n. 23 do DAPI para os demais, com abertura de chamados no SDM em caso de dúvidas técnicas.

Art. 2º. A retenção, pela secretaria, de processos prontos para conclusão ao magistrado ("pré-conclusão") fica terminantemente vedada, em estrita observância ao art. 127 do CNGC.

Parágrafo único. Durante o período de afastamento do(a) magistrado(a) titular, a secretaria manterá os autos conclusos em ordem e com registro rigoroso, remetendo ao juízo substituto, com prioridade, todos os feitos que demandem deliberação judicial urgente.

Art. 3º. A secretaria realizará triagem imediata dos processos vinculados às Metas 1, Super Meta 2, Meta 4 (improbidade), Meta 6, Meta 8 e Meta 10 do CNJ, conferindo-lhes prioridade absoluta no impulsionamento.

§ 1º O(A) Gestor(a) de Secretaria fica autorizado(a) a praticar os atos ordinatórios e impulsos processuais cabíveis, nos limites de suas atribuições funcionais.

§ 2º Os feitos cujo andamento dependa de deliberação judicial serão conclusos imediatamente ao(à) magistrado(a) substituto(a) para saneamento, despacho ou julgamento.

§ 3º Os 02 (dois) processos do estoque da Super Meta 2 serão submetidos a julgamento com absoluta prioridade, devendo a unidade agendar pauta junto ao juízo substituto.

Art. 4º. Em razão da ausência de Oficiais de Justiça em exercício e do indeferimento da prorrogação da designação ad hoc (Decisão n. 730/2026-PRES);

§ 1º A Direção do Foro realizou pedido de nomeação de Oficial de Justiça, por meio do CIA nº. 0708743-94.2026.8.11.0088, à Presidência do TJMT solicitando providências administrativas emergenciais compatíveis com o entendimento do CNJ nos Pedidos de Providências n. 0002443-74.2025.2.00.0000 e n. 0002449-81.2025.2.00.0000.

§ 2º A secretaria manterá controle atualizado e rigoroso de todos os mandados pendentes, organizados por ordem de prioridade (prisão, interação, medidas protetivas, urgências e demais diligências), assegurando cumprimento imediato quando normalizado o quadro de pessoal.

§ 3º A Direção do Foro acompanhará o andamento das nomeações decorrentes do concurso público Edital n. 74/2024 e comunicará à Presidência qualquer fato que retarde o exercício dos candidatos nomeados para a Comarca de Aripuanã.

Art. 5º. O Regime Especial de Trabalho na Central de Mandados, instituído pela Ordem de Serviço n. 02/2026-GAB de 09/02/2026, fica mantido e aprimorado, reconhecendo-se o cumprimento de 183 (cento e oitenta e três) mandados dos 471 (quatrocentos e setenta e um) pendentes à data de sua edição, determinando-se:

§ 1º A suspensão da distribuição de novos mandados ao Oficial de Justiça Raimundo Nonato Andrade Silva será reavaliada pela Diretoria do Foro a cada 30 (trinta) dias, com base nos indicadores extraídos do sistema OMNI.

§ 2º Os 288 (duzentos e oitenta e oito) mandados remanescentes terão cronograma definido pela Diretoria do Foro, com prioridade aos processos constantes no Anexo I da OS n. 02/2026-GAB, vinculados às Metas do CNJ.

Art. 6º. Quanto às inconsistências nos sistemas eletrônicos, determina-se:

§ 1º — SEEU. Análise individualizada dos 33 (trinta e três) feitos com incidentes vencidos, com alimentação correta no sistema e impulsionamento necessário, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º — BNMP. Análise prioritária dos 156 (cento e cinquenta e seis) alertas do painel, com adoção das correções cabíveis; nos casos insolucionáveis internamente, abertura de chamado técnico via SDM.

Art. 7º. A unidade procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, à transferência das 101 (cento e uma) peças indevidamente vinculadas ao perfil de Plantão Judiciário para o perfil da Vara Única ou da vara competente, assegurando o regular prosseguimento dos feitos.

Parágrafo único. Fica estabelecida como rotina obrigatória a transferência imediata dos documentos do perfil de Plantão ao perfil da vara competente ao término de cada período de plantão, sendo vedada a permanência de documentos vinculados ao Plantão durante o expediente forense regular.

Art. 8º. A unidade apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado com dados atualizados sobre o cumprimento de todas as determinações desta Ordem de Serviço, acompanhado de imagens dos painéis do sistema OMNI, contendo obrigatoriamente:

data de restauração do servidor local e retomada do acesso ao sistema Apolo;

status do quadro de Oficiais de Justiça;

andamento das nomeações do concurso público vigente;

(iv) quantitativo atualizado de mandados cumpridos e pendentes no âmbito do Regime Especial.

Art. 9º. O plano de trabalho homologado será mantido e aprimorado, com incorporação obrigatória de:

foco prioritário no acervo de processos mais antigos;

metas objetivas vinculadas ao indicador de tempo de tramitação;

monitoramento contínuo dos indicadores do Paineiro Estratégico;

ações preventivas de reincidência das irregularidades identificadas.

Parágrafo único. A rotina de cobrança de mandados pendentes fica estabelecida em até 30 (trinta) dias após a carga pelo Oficial de Justiça ou do envio à Central de Mandados, com controle periódico e sistemático dos feitos na tarefa "[PCP] – Aguardar cumprimento de mandado".

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

(documento assinado digitalmente)

YAGO DA SILVA SEBASTIÃO

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Processo / PAV n.º: 0011224-71.2026.8.11.0088

Requerente: Renan Marinello – 2.º Ofício da Comarca de Aripuanã

Assunto: Pedido de alteração de horário de atendimento ao público

D E C I S Ã O

Trata-se de requerimento administrativo formulado por Renan Marinello, na qualidade de responsável pela serventia extrajudicial do 2.º Ofício da Comarca de Aripuanã, autuado sob o Protocolo Administrativo Virtual (PAV) em epígrafe. O requerente solicita, através do Ofício n.º 026-2026, autorização desta Diretoria do Foro para a alteração do horário de funcionamento e atendimento ao público da respectiva serventia.

É o breve relatório. Decido.

A matéria em análise rege-se pelo disposto no artigo 4.º da Lei n.º 8.935/1994 (Lei dos Cartórios), que preceitua que os serviços notariais e de registro devem ser prestados de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, com a devida atenção às peculiaridades locais.

Ademais, o Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça) e as normativas em vigor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (CGJ/MT) estabelecem os parâmetros mínimos para o funcionamento das serventias, visando garantir o acesso ininterrupto e eficiente dos cidadãos aos serviços extrajudiciais.

Da análise dos autos e da informação técnica prestada, constata-se que o novo horário de atendimento proposto pela serventia obedece rigorosamente à carga horária mínima diária exigida pelas normativas superiores. Verifica-se, igualmente, que a alteração requerida atende às peculiaridades da comarca e não acarreta qualquer prejuízo à continuidade do serviço público ou ao atendimento da população de Aripuanã, revelando-se uma medida oportuna para a otimização dos trabalhos cartórios.

Diante do exposto, com fundamento no art. 4.º da Lei n.º 8.935/1994, DEFIRO o pedido formulado pelo 2.º Ofício da Comarca de Aripuanã e, por conseguinte, AUTORIZO a alteração do horário de atendimento ao público, nos exatos termos propostos no Ofício n.º 026-2026.

Para garantir a transparência e a correta informação aos usuários, DETERMINO:

Que a serventia proceda à afixação de avisos em local de grande visibilidade nas suas instalações (na entrada e no interior do cartório), bem como nos seus canais de comunicação digitais e rádios locais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao início da vigência do novo horário.

A comunicação da presente decisão à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (CGJ/MT), para conhecimento e atualização cadastral.

Cumpra-se. Promovam-se as anotações e comunicações de estilo.

Aripuanã – MT, 4 de março de 2026.

(documento assinado digitalmente)

YAGO DA SILVA SEBASTIÃO

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Campinápolis

Diretoria

Edital

EDITAL N.º 001/2026 - VU

A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Campinápolis/MT, Dra. MICHELE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, FAZ SABER a todos que terá início, a partir da Publicação deste Edital, na Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Campinápolis - MT, localizado à Avenida Benone José Lourenço, nº. 2.160, Setor União, nesta cidade, o cadastramento das entidades públicas ou privadas com finalidade social ou de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, não se olvidando a execução penal, com seus reflexos na reinserção social, interessadas na utilização de recursos monetários oriundos de prestações pecuniárias em Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, bem como de penas de prestações pecuniárias, convertidas ou não de penas restritivas de direitos aplicadas em substituição às penas privativas de liberdade, e de suspensão condicional da pena ou de transações penais, inclusive no âmbito dos juizados especiais, se assim for definido pelo juízo competente.

* Clique aqui

Caderno de anexo

Comarca de Colniza

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N.º. 05/2026/DF

Torna pública a RELAÇÃO DEFINITIVA de advogados inscritos, que tiveram as INSCRIÇÕES DEFERIDAS, a fim de exercer atividade jurídica como DEFENSOR DATIVO perante a Comarca de Colniza-MT.

* Clique aqui

Caderno de anexo

Comarca de Nobres

Diretoria do Fórum

Decisão

CIA 0709298-91.2026.8.11.0030

Requerimento Licença-Prêmio Requerente: ANTONIO RODRIGUES SANTOS Vistos, etc. Cuida-se de expediente que alberga requerimento formulado pelo servidor ANTONIO RODRIGUES SANTOS pleiteando a concessão de licença -prêmio por assiduidade, na forma do art. 109, caput da LC 04/1990, relativo ao quinquênio 04/03/2021 a 03/04/2026 DECIDO. A Lei Complementar nº. 04/1990 estabelece em seu artigo 109 que a cada período de 05 (cinco) anos o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, in verbis: "Art. 109 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie parcial ou total, por opção do servidor". Conforme se infere do atestado juntado no andamento 02 constata-se que o servidor não infringiu o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 04/1990 e a existência de 02 (duas) faltas injustificadas não é óbice para o deferimento do pleito. Posto isto, HOMOLOGO o período aquisitivo de licença prêmio, concernente ao quinquênio de 04/03/2021 a 03/04/2026, nos termos do requerimento – andamento 02, condicionando o usufruto aos critérios de

conveniência e oportunidade da administração pública.
Publique-se. Intime-se. Comunique-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para a devida anotação na ficha funcional do servidor.
DANIEL CAMPOS SILVA DE SIQUEIRA
Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Nortelândia

Portaria

P O R T A R I A Nº 16/2026-ADM.

A Doutora Lorena Amaral Malhado, MMª Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Luiz Aparecido Vieira, Oficial de Justiça, matrícula 4874, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio 18.10.2020 a 18.10.2025, ficando o usufruto condicionado a necessidade de serviço.

P.R. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Nortelândia, 25 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Lorena Amaral Malhado

JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Araputanga

Município de Araputanga

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS

MATRÍCULA

065169 01 55 2026 6 00012 130 0005527 15

HENRIQUE PEIXOTO RIBEIRO CAMPOS, Oficial do Registro Civil do Município e Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

No uso das atribuições legais que me são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

Paulo Vitor Rodrigues e Eliene da Silva

Sendo ele natural de Governador Valadares-MG, nascido em 20/11/1964, de profissão aposentado, estado civil viúvo, filho de Severino Vitor e de Maria Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Mario Samiti, nº 167, Jardim Anápolis, em Araputanga-MT.

E ela natural de Grão Mogol-MG, nascida em 10/11/1976, de profissão aposentada, estado civil viúva, filha de Antônio José da Silva e de Amelina Maria da Silva, residente e domiciliada na Rua Antenor Mamedes, nº 215, São Francisco, em Araputanga-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e Legislação Complementar.

Dado e passado neste Município e Comarca de Araputanga-MT, por intermédio do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAPUTANGA-MT, aos 05 de março de 2026.

Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Rhuan Filipe Matias Barbosa

Escrevente Autorizado

Nome do Ofício: 2º Ofício de Araputanga-MT

E-mail: cartorio2araputanga@gmail.com

Município e Comarca: Araputanga/MT

Araputanga/MT, 05 de março de 2026.

Comarca de Barra do Bugres

Município de Barra do Bugres

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro D-17 Folha 122 Termo 6523

MATRÍCULA: 065177 01 55 2026 6 00017 122 0006523 33

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6523

Eu, **NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES**, REGISTRADORA do registro civil do município e Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

CRISTHIAN DAVID SANDRI ALMICCI e WELIKA TEIXEIRA ALVES

Que ele é brasileiro, solteiro, empresário, com 25 anos, natural de Tangará da Serra-MT, nascido aos 20/09/2000, portador da CNH Nº 07337705698 DETRAN-MT e CPF Nº 057.318.061-01, residente e domiciliado à Rua 01, nº 22, São Raimundo, Barra do Bugres-MT, filho de: **IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI e Dª. ANA MARIA DO NASCIMENTO SANDRI ALMICCI**.

Que ela é brasileira, solteira, encarregada de administrativo, com 25 anos, natural de Barra do Bugres-MT, nascida ao 01/07/2000, portadora da CNH Nº 08834469238 DETRAN-MT e CPF Nº 026.490.421-41, residente e domiciliada à Rua 01, nº 22, São Raimundo, Barra do Bugres-MT, filha de: **BERIVALDO DA SILVA ALVES e Dª. EDINALVA TEIXEIRA DA SILVA ALVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente que será publicado no DJE e afixado em cartório, no lugar público de costume. Dado e passado neste Município e Comarca de Barra do Bugres-MT, por intermédio deste 2º Serviço Notarial e Registral. Eu, **NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES**, Registradora, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

BARRA DO BUGRES/MT, 05 de março de 2026

Livro D-17 Folha 123 Termo 6524

MATRÍCULA: 065177 01 55 2026 6 00017 123 0006524 31

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6524

Eu, **AMANDA MATHIAS FERREIRA**, ESCRIVENTE do registro civil do município e Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

PAULO SÉRGIO PIOLA e DEYSE CRISTINA UCHÔA DE LIMA

Que ele é brasileiro, divorciado, motorista, com 50 anos, natural de Umuarama -PR, nascido aos 05/07/1975, portador da CNH Nº 02768340338 DETRAN-MT e CPF Nº 026.759.039-30, residente e domiciliado à Avenida Pau Brasil, nº 301, Jardim Alvorecer, Barra do Bugres-MT, filho de: **OSVALDO PIOLA e Dª. CLARICE GRAIA PIOLA**.

Que ela é brasileira, solteira, autônoma, com 38 anos, natural de Cidade Gaúcha-PR, nascida aos 18/01/1988, portadora da CNH Nº 08040780746 DETRAN-MT e CPF Nº 078.353.329-22, residente e domiciliada à Avenida Pau Brasil, nº 301, Jardim Alvorecer, Barra do Bugres-MT, filha de: **FRANCISCO UCHÔA DE LIMA e Dª. ALZIRA BATISTA DE LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente que será publicado no DJE e afixado em cartório, no lugar público de costume. Dado e passado neste Município e Comarca de Barra do Bugres-MT, por intermédio deste 2º Serviço Notarial e Registral. Eu, **NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES**, Registradora, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

BARRA DO BUGRES/MT, 05 de março de 2026

NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES

REGISTRADORA

Comarca de Cáceres

Município de Cáceres

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15185

Livro D-42 Folha 161 Termo 15185

Eu, **Juliano Alves Machado**, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: **FAÇO SABER** que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: **PAULO BRUM FILHO e LUCIANA MARIA DOS SANTOS**. O Contraente declara ser brasileiro, divorciado, pecuarista, nascido aos 14/03/1980, natural de Ibirité-MG, residente e domiciliado na Estancia Indiana, Lote 166, Linha 02, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.219-899 em Cáceres-MT, filho de Paulo Brum de Paula e Maria das Graças de Paula. A Contraente declara ser brasileira, solteira, pecuarista, nascida aos 20/05/1986, natural de Jauru-MT, residente e domiciliada na Estancia Indiana, Lote 166, Linha 02, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.219-899 em Cáceres -MT, filha de Sebastião Rodrigues dos Santos e Lindonésia Maria dos Santos. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavo o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei

6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15186

Livro D-42 Folha 162 Termo 15186

Eu, Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cáceres-MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: ALANDERSON DA CRUZ MATIAS e JÉSSICA MAYARA ARAÚJO DA SILVA. Que o Contraente declara ser brasileiro, divorciado, administrador, nascido aos 09/10/1991, natural de Cáceres-MT, portador da CNH onde consta o RG nº 18921019 SSP/MT e CPF nº 044.167.971-41, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº 12 Residencial Dom Máximo, Bairro Vila Irene, CEP: 78.216-482 em Cáceres-MT, filho de Alexandre Matias da Silva e Rosemeire da Cruz Silva. Que a Contraente declara ser brasileira, solteira, contadora, nascida aos 18/09/1990, natural de Cáceres-MT, portadora da CNH onde consta o RG nº 23050993 SSP/MT e CPF nº 033.462.241-71, residente e domiciliada na Rua Guanandi, nº 61, Bairro Santos Dumont, CEP: 78.211-395 em Cáceres-MT, filha de Nildemar Cesar da Silva e Vilma Miguelina de Souza Araujo. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico - TJMT, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cáceres-MT, por intermédio do Segundo serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Eu, FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA AIRES, Escrevente Juramentada, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. e-mail: cartoriocaceres@hotmail.com.br

Comarca de Cláudia

Município de União do Sul

Cartório de Paz e Notas

Editais de Proclamas

LIVRO 2 FOLHAS 102 - EDITAL DE PROCLAMAS Nº301 Matrícula: 064931 01 55 2026 6 00002 102 0000301 43

Carolina Perri Siqueira, Tabeliã e Registradora Civil das Pessoas Naturais deste município de União do Sul, Comarca da Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, I) Certidão de Nascimento ou documentos equivalente; II) Autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra; III) Declaração de duas Testemunhas maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimentos que os iniba de casar; IV) Declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais, se forem conhecidos; V) Certidão de óbito do conjugue ou falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de Divorcio os Srs. Alessandro Robini Marcon e Mayara Amorim Almeida

Que ele é brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 24504580 SESP/MT, inscrito no CPF nº 059.488.811-56, com 27 anos de idade, natural de Sinop - MT, onde nasceu no dia 17/09/1998, Conforme Certidão de Nascimento termo 21199, folhas 103, do livro 22, do Cartório de Sinop/MT, residente e domiciliado na Rua Cacique Doble, nº 85, Bairro Centro, nesta cidade de União do Sul-MT, filho de Evaldo Cloves Marcon e de Marilei Robini Marcon.

Que ela é brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 28031504 SESP/MT, inscrita no CPF nº 065.966.511-50, com 22 anos de idade, natural de Cláudia - MT, onde nasceu no dia 06/10/2003, Conforme Certidão de Nascimento termo 4498, folhas 60, do livro 7, do Cartório de Cláudia/MT, residente e domiciliada na Rua Cacique Doble, nesta cidade de União do Sul-MT, filha de Milton de Souza Almeida e de Eliene do Nascimento Amorim. Os declarantes ignora demais informações.

SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, OPANHA-O NA FORMA DA LEI, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E pra constar, Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume.

União do Sul/MT, 25 de fevereiro de 2026.

Yeler Camanho de Paula
Escrevente Autorizada

Comarca de Cuiabá

Município de Cópipo da Ponte

Editais de Proclamas

Livro D-125

Folha 94

Termo 37618

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

RAFAEL DOS SANTOS REIS e ANDRIELLY COSTA BARBOSA

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 03, Casa 25, bairro Novo Milênio, em Cuiabá-MT, filho de SIDCLEI BENTES REIS e LEIDIANE DOS SANTOS PINTO.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Peixoto, nº 28, bairro Altos da Serra, em Cuiabá-MT, filha de LÚCIO BARBOSA DA SILVA e ADRIANA DE ASSIS COSTA DE SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.

Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES

Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 95

Termo 37619

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

KLAYTON GILBERTO DE GODOY e KENIA PONTES DO NASCIMENTO

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 16, nº 01, Bairro Jardim Umuarama I, em Cuiabá-MT, filho de JÚNIOR BENEDITO PINTO DE GODOY e NÉLI DE CERQUEIRA.

e ela nacionalidade brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua C, Quadra 102, nº 03, Bairro Pedra 90, em Cuiabá-MT, filha de ANTONIO ROBERTO DO NASCIMENTO e AMELIA CORRÊA PONTES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar.

Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES

Escrevente Autorizada

Livro D-125

Folha 96

Termo 37620

EDITAL DE PROCLAMAS

ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES, Tabeliã e Registradora Interina do Registro Civil do Distrito do Coxipó da Ponte, Município e Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

SAMUEL DA SILVA e LARISSA DA SILVA RODA

Sendo ele nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua G, nº 09, Quadra. 64, Bairro Centro América, em Cuiabá-MT, filho de MARIA DA SILVA.

e ela nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 126, Bairro Bosque de Saúde, em Cuiabá-MT, filha de TEODOMIRO RODA e LAZARA MARIA LAFAIETE SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expedi o presente, tudo na forma da Lei nº 6.015/73 e legislação complementar. Eu, RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES - Escrevente Autorizada, dou fé.

Distrito do Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

RAFAELA FERNANDA ALBERNAZ FAGUNDES

Escrevente Autorizada

Município de Coxipó do Ouro

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

162297 01 55 2026 6 00003 167 0000367 48

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes LUCAS THOMMEN TELES e JEHNIFER DE ALENCAR TAVARES. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de ODENILDO DE SÁ TELES e ROSÂNGELA DE CASTRO THOMMEN. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de JOÃO DE ALENCAR TAVARES e ZILDA CORREIA TAVARES. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: NÃO HOUVE ALTERAÇÃO. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: JEHNIFER DE ALENCAR TAVARES TELES. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 02 de março de 2026. LUMA PATRICIA GOMES DE ARRUDA - Escrevente Autorizada. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00003 150 0000350 60

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes VALDOMIRO FERNANDO MONTEIRO SANTOS e SILVANIA ALVES TESOURA. Sendo o pretendente natural de Itaquiraí/MS, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de VALDOMIRO DA SILVA SANTOS e SILVANA DA SILVA MONTEIRO. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de SILVANO LOPES TESOURA e ANGELINA ALVES DE SOUZA TESOURA. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: VALDOMIRO FERNANDO MONTEIRO SANTOS. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: SILVANIA ALVES TESOURA MONTEIRO. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2026. LUMA PATRICIA GOMES DE ARRUDA - Escrevente Autorizada. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00003 149 0000349 84

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes ISAAC NEWTON BORGHETTI PINTO DE ARRUDA e JUSSARA RODRIGUES DAS NEVES. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de ROLANDO PINTO DE ARRUDA e SILMARA BORGHETTI PINTO DE ARRUDA. E a pretendente natural de Presidente Prudente/SP, estado civil divorciada, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de HILDA RODRIGUES DAS NEVES. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: ISAAC NEWTON BORGHETTI PINTO DE ARRUDA. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: JUSSARA RODRIGUES PINTO DE ARRUDA. O regime adotado é o de SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2026. LUMA PATRICIA GOMES DE ARRUDA - Escrevente Autorizada. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00003 174 0000374 23

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO e JORDANA ELENA BARBOSA LAZZARI. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil União estável, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de MANOEL PINHEIRO DA SILVA e MARIZE LOPES DA SILVA. E a pretendente natural de Goiânia/GO, estado civil União estável, residente e domiciliada no município de Várzea Grande/MT, filha de GILBERTO LAZZARI e MARIA FATIMA BARBOSA. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: JORDANA ELENA LAZZARI PINHEIRO. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o

presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 04 de março de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00003 148 0000348 86

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes ORLANDO NUNES EVANGELISTA e MIRIAN JAKES DA CRUZ. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de LEONICE NUNES EVANGELISTA e . E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de CARLOS PEREIRA DA CRUZ e MARCIA JAKES. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: ORLANDO NUNES EVANGELISTA. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: MIRIAN JAKES DA CRUZ. O regime adotado é o de SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2026. LUMA PATRICIA GOMES DE ARRUDA - Escrevente Autorizada. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00003 148 0000348 86

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes ORLANDO NUNES EVANGELISTA e MIRIAN JAKES DA CRUZ. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de LEONICE NUNES EVANGELISTA e . E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de CARLOS PEREIRA DA CRUZ e MARCIA JAKES. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: ORLANDO NUNES EVANGELISTA. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: MIRIAN JAKES DA CRUZ. O regime adotado é o de SEPARAÇÃO OBRIGATORIA DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2026. LUMA PATRICIA GOMES DE ARRUDA - Escrevente Autorizada. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

Município de Cuiabá

Cartório do 3º Ofício

Edital de Proclamas

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 179 0069658 72

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

MARCOS VINÍCIUS NAZÁRIO PEREIRA e GABRIELA SANTANA DUARTE DA SILVA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 02/05/2005 profissão Motorista, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Antonio Marcos Pereira e Tatiane da Silva Nazário.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 28/12/2007, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filha de Paulo Luis Duarte da Silva e Cristiane Carla Santana Duarte da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, aos 04 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevi, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinário de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 04 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 180 0069659 12

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

GABRIEL NECKEL MACHADO e MARIA LUÍZA SIGARINI MENDONÇA

Sendo ele brasileiro, natural de Passo Fundo/RS, estado civil solteiro, nascido no dia 18/06/2003 profissão Empresário, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Luiz Ademir Sostisso Machado e Zaide Maria Neckel.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 08/10/2001, profissão Estudante, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Fábio Alexandre Mendonça e Rosilene Duarte Sigarini Mendonça.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 05 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 181 0069660 57

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

FÁBIO DIEGO MONTEIRO MORAES e JÉSSYKA LEITE DE OLIVEIRA

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 08/07/1989 profissão Vendedor, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Evangelista Marques de Moraes e Gonçalves Monteiro Salgado.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 02/09/1993, profissão Assistente social, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Norberto Rosa de Oliveira e Eraniil Faria Leite de Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 05 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 182 0069661 55

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

GUSTAVO ALBERTO FRANK BARTUS e DHANNYELLA MOURA DA SILVA BARTHUS

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 19/05/1991 profissão Analista de Meio Ambiente, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Edson Wilson Barthus e Marlene Frank.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciada, nascida no dia 06/07/1995, profissão Enfermeira, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Antonio Benedito da Silva e Jussara Dias Moura da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 05 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 183 0069662 53

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

EURIPEDES ROSA LEAL JÚNIOR e ELAYNE CRYSTINA PINHEIRO DA SILVA

Sendo ele brasileiro, natural de Pirajuí/SP, estado civil solteiro, nascido no dia 31/03/1992 profissão Bombeiro civil, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Euripedes Rosa Leal e Marínes da Conceição.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 07/05/1994, profissão Técnica em saúde bucal, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Onésimo Pinheiro da Silva e Elieth Maria da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 05 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00247 184 0069663 51

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

CESAR AUGUSTO APARECIDO VITORIO ZILIO e KETLEN DE OLIVEIRA CALAZANS PERES

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 16/08/1989 profissão Médico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Cesar Roberto Zilio e Marizete Aparecida Vitorio Zilio.

E ela brasileira, natural de Tangará da Serra/MT, estado civil solteira, nascida no dia 27/11/1997, profissão Empresária, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Edimar Calazans Peres e Kely Aparecida de Oliveira Miranda.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 05 de março de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

Comarca de Guiratinga

Município de Guiratinga

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula nº 063917 01 55 2026 6 00007 074 0002858 12

JOSÉLIA ALINE DE LIMA BRANCO, Registradora Pública deste Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guiratinga, MT, MT, FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro:

PEDRO PAULINO GOMES, brasileiro, solteiro, maior, filho de Maria Lucia Gomes Teixeira.

MARIA ANTONIA FERREIRA, brasileira, divorciada, filha de Maria Luiza Ferreira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma de lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância.

O referido é verdade e dou fé.

Guiratinga, MT, 04 de março de 2026.

Josélia Aline de Lima Branco

Registradora Pública

Comarca de Matupá

Edital de Proclamas

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2315 FOLHA Nº 13

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 013 0002315 80

Processo Nº 007/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

ALAIR ALVES DE MORAIS e DARIA NEVES ASSUNÇÃO

ALAIR ALVES DE MORAIS, divorciado com 49 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão garimpeiro, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, onde nasceu no dia 05/07/1976, portador da CI/RG nº. 13507931 SESP/MT e inscrito no CPF/MF nº.841.877.941-15, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua dos Índios, s/n, Setor Industrial.

Filho de ASSIS ALVES DE MORAIS, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 01, s/n, Bairro Bom Jardim, e LINDALVA SOARES DA SILVA, já falecida.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: ALAIR ALVES DE MORAIS.

DARIA NEVES ASSUNÇÃO, divorciada com 51 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão cozinheira, natural de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, onde nasceu no dia 11/11/1974, portadora da CI/RG nº. 11060417 SESP/MT e inscrita no CPF/MF nº.801.817.401-68, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua dos Índios, s/n, Setor Industrial.

Filha de LINO MOREIRA ASSUNÇÃO e MARIA NEVES ASSUNÇÃO, brasileiros, casados, ambos aposentados, residentes e domiciliados no Município de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso, na Rua Magno, Bairro Bela Vista.

Após o casamento passará a assinar o nome de: DARIA NEVES ASSUNÇÃO ALVES.

O presente casamento obedece o Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 84912. Matupá - MT, 02 de fevereiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2316 FOLHA Nº 14

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 014 0002316 89

Processo Nº 008/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

JOSELITO SOARES DA SILVA e LUCIANE DE FÁTIMA SCHERDOVSKI

JOSELITO SOARES DA SILVA, divorciado com 65 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão garimpeiro, natural de Aurelino Leal, Estado da Bahia, onde nasceu no dia 21/09/1960, portador inscrito no CPF/MF nº.280.526.501-78, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 12, n.2425, Bairro Jardim das Flores. Filho de JOÃO SOARES DA SILVA e JOANA AVELINA DOS SANTOS, já falecidos.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: JOSELITO SOARES DA SILVA.

LUCIANE DE FÁTIMA SCHERDOVSKI, solteira com 45 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão do lar, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, onde nasceu no dia 12/05/1980, portadora inscrita no CPF/MF nº.711.729.202-49, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 12, n.2425, Bairro Jardim das Flores. Filha de TADEU BARTORKI SCHERDOVSKI e VALDIRA SCHERDOVSKI, já falecidos. Após o casamento continuará a assinar o nome de: LUCIANE DE FÁTIMA SCHERDOVSKI.

O presente casamento obedece o Regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70 Selo de Controle Digital CJI 84971. Matupá - MT, 02 de fevereiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2318 FOLHA Nº 16

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 016 0002318 85

Processo Nº 010/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

RAFAEL GONÇALVES REZENDE e INDYANARA DOS SANTOS RIBEIRO

RAFAEL GONÇALVES REZENDE, solteiro com 23 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão operador de máquinas, natural de Matupá, Estado de Mato Grosso onde nasceu no dia 09/12/2002, portador da CI/RG nº. 3080430-2 SESP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 046.573.191-08, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Linha do Cemitério, s/n, Setor de Chácaras.

Filho de WALDEMIR ALVES REZENDE, brasileiro, divorciado, pintor, residente e domiciliado no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, na Rua do Manacá, n. 39, Bairro Portal do Lago e MARIA RAIMUNDA GOMES GONÇALVES REZENDE, brasileira, divorciada, zeladora, residente e domiciliada neste Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 03, n. 728, Bairro União.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: RAFAEL GONÇALVES REZENDE.

INDYANARA DOS SANTOS RIBEIRO, solteira com 35 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão autônoma, natural de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso onde nasceu no dia 14/11/1990, portadora da CI/RG nº. 1880360-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº. 043.482.111-08, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Linha do Cemitério, s/n, Setor de Chácaras.

Filha de EDILSON DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Município de Altamira, Distrito de Castelo dos Sonhos, Estado do Pará, no assentamento PDF Brasília, Travessão 11, Lote 313 e IRAILDE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, cozinheira, residente e domiciliada neste Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Linha do Cemitério, s/n, Setor Industrial.

Após o casamento passará a assinar o nome de: INDYANARA RIBEIRO REZENDE.

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei



6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 85604. Matupá - MT, 09 de fevereiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2319 FOLHA Nº 17
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 017 0002319 83

Processo Nº 011/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

ALAN RAMOS BENTO DA SILVA e FRANCIELI RIBEIRO DE GODOI

ALAN RAMOS BENTO DA SILVA, solteiro com 34 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão auxiliar de armazém, natural de Matupá, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 18/06/1991, portador da CI/RG nº. 18914594 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº.045.939.861-09, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha do Ranário II, Chácara Boa Esperança, Zona Rural. Filho de JOÃO BENTO DA SILVA e FRANCISCA RAMOS BENTO DA SILVA, brasileiros, casados, ele autônomo e ela do lar, residentes e domiciliados neste Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Linha do Ranário II, Chácara Santa Luzia, Zona Rural.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: ALAN RAMOS BENTO DA SILVA. FRANCIELI RIBEIRO DE GODOI, solteira com 37 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão serviços gerais, natural de Sinop, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 19/10/1988, portadora da CI/RG nº. 1959410-0 SESP/MT e inscrita no CPF/MF nº.024.109.051-29, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha do Ranário II, Chácara Boa Esperança, Zona Rural. Filha de LEVI SOARES DE GODOI, já falecido e MARIA RIBEIRO, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada neste no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, na Rua das Salvias, n.566, Bairro Jardim Primavera.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: FRANCIELI RIBEIRO DE GODOI.

O presente casamento obedece o Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 85648. Matupá - MT, 09 de fevereiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2321 FOLHA Nº 19
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS
Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 019 0002321 32
Processo Nº 013/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

MAICON FELIPE MELO OLIVEIRA e SARAH ISABELA PAIXÃO DE SOUZA

MAICON FELIPE MELO OLIVEIRA, solteiro com 26 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão motorista, natural de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, onde nasceu no dia 26/12/1999, portador da CI/RG nº. 1404415 SSDC/RO e inscrito no CPF/MF nº.701.128.462-11, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 03, n.1212, Bairro ZC1.

Filho de NATALINO DE ARAÚJO OLIVEIRA e ADRIANA MORAES DE MELO, brasileiros, casados, ele mecânico e ela cozinheira, residentes e domiciliados no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no Distrito de Triunfo.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: MAICON FELIPE MELO OLIVEIRA. SARAH ISABELA PAIXÃO DE SOUZA, solteira com 17 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão do lar, natural de Porto Velho, Estado de Rondônia, onde nasceu no dia 19/07/2008, portadora da CI/RG nº. 1891514 SSDC/RO e inscrita no CPF/MF nº.062.488.052-45, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 03, n.1212, Bairro ZC1.

Filha de FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA e SANDRA CAMPOS PAIXÃO DE SOUZA, brasileiros, casados, eu vaqueiro e ela do lar, residentes e domiciliados neste Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 03, n.1212, Bairro ZC1.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: SARAH ISABELA PAIXÃO

OLIVEIRA. SARAH ISABELA PAIXÃO DE SOUZA, solteira com 17 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão do lar, natural de Porto Velho, Estado de Rondônia, onde nasceu no dia 19/07/2008, portadora da CI/RG nº. 1891514 SSDC/RO e inscrita no CPF/MF nº.062.488.052-45, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 03, n.1212, Bairro ZC1.

Filha de FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA e SANDRA CAMPOS PAIXÃO DE SOUZA, brasileiros, casados, eu vaqueiro e ela do lar, residentes e domiciliados neste Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 03, n.1212, Bairro ZC1.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: SARAH ISABELA PAIXÃO

DE SOUZA OLIVEIRA.

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 87088. Matupá - MT, 19 de fevereiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2324 FOLHA Nº 22
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 022 0002324 62

Processo Nº 016/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

TIAGO ALEYANDRO GRASSI DE SOUZA e TAYMARA NUNES BASEGGIO

TIAGO ALEYANDRO GRASSI DE SOUZA, solteiro com 31 anos de idade, nacionalidade Paraguai, profissão autônomo, natural de Mbaracayú, Departamento do Alto Paraná, Estado do Paraguai, onde nasceu no dia 16/11/1994, portador da CI/RG nº. 106678626 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº.081.251.189-18, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 01, n.1713, Bairro Alto dos Lagos. Filho de JOSE GRASSI, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado no Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua das Camélias, n.345 e BERNERDETE SALETE GRASSI, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada no Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua das Camélias, n.345.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: TIAGO ALEYANDRO GRASSI DE SOUZA. TAYMARA NUNES BASEGGIO, solteira com 29 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão farmacêutica, natural de Matupá, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 22/09/1996, portadora da CI/RG nº. 25423746 SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF nº.052.441.821-70, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 01, n.1713, Bairro Alto dos Lagos.

Filha de ADELAR LUIZ BASEGGIO, brasileiro, divorciado, mecânico, residente e domiciliado na Rua 02, n.415, Bairro ZH1 e ALCIONE NUNES DE SOUSA BASEGGIO, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, residente e domiciliada no Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, na Rua 48A, s/n, Residencial Madri.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: TAYMARA NUNES BASEGGIO GRASSI.

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 88140. Matupá - MT, 26 de fevereiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

Comarca de Nova Monte Verde

Município de Nova Bandeirantes

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil ALAN MARQUES PAIVA DA SILVA e JAMILE DOS SANTOS DE LIMA.

Ele Que é solteiro, com vinte e um (21) anos de idade, nacionalidade brasileira, barbeiro, natural de Nova Bandeirantes - MT, nascido no dia dois (02) de janeiro (01) de dois mil e quatro (2004), filho de Sebastião Jose Paiva da Silva e de Lourdes Maria da Silva Mares, residente e domiciliado na Rua Sorriso s/nº, Setor União, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com vinte e dois (22) anos de idade, nacionalidade brasileira, personal treanning, natural de Nova Monte Verde - MT, nascida no

dia trinta e um (31) de agosto (08) de dois mil e três (2003), filha de Gelson Batista de Lima e de Meire Elen Vieira dos Santos, residente e domiciliada na Rua Sorriso s/nº, Setor União, Município de Nova Bandeirantes-MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "ALAN MARQUES PAIVA DA SILVA", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "JAMILE DOS SANTOS DE LIMA", o mesmo de solteira.

Nova Bandeirantes, MT, 06 de novembro de 2025.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil PAULO CÉSAR MORAES e THAÍS GUINATTI.

Ele Que é solteiro, com quarenta (40) anos de idade, nacionalidade brasileira, segurança, natural de Indianópolis - PR, nascido no dia quinze (15) de maio (05) de um mil e novecentos e oitenta e cinco (1985), filho de Valdomiro Moraes e de Zelia Reis da Silva Moraes, residente e domiciliado na Estrada Eretama, Chácara Dois Irmãos, Setor Ceará, Município de Nova Bandeirantes -MT.

Ela Que é solteira, com trinta e quatro (34) anos de idade, nacionalidade brasileira, atendente, natural de Altônia - PR, nascida no dia três (03) de dezembro (12) de um mil e novecentos e noventa e um (1991), filha de Maria Justino Guinatti, residente e domiciliada na Estrada Eretama, Chácara Dois Irmãos, Setor Ceará, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de PAULO CÉSAR MORAES", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "THAÍS GUINATTI MORAES".

Nova Bandeirantes, MT, 24 de fevereiro de 2026.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Comarca de Poconé

Município de Poconé

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

MATRICULA: 064329 01 55 2026 6 00020 112 0003491 10 Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, em obediência ao que determina, torno Público que: BRUNO PEREIRA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos 09 de março de 1998, açougueiro (comércio), residente e domiciliado sito à rua José Firmo de Aquino Nunes, 7, quadra 08, Boa Esperança, cidade de Poconé-MT, filho de GILVAN OLIVEIRA e de MARIA JOSÉ MACEDO PEREIRA. FRANCILANE ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, com 27 anos de idade, natural de Ururai-SP, nascida aos 13 de setembro de 1998, Dona-de-casa, residente e domiciliada sito à rua José Firmo de Aquino Nunes, 7, quadra 08, Boa Esperança, na cidade de Poconé-MT, filha de KLEBER JESUS OLIVEIRA e de FRANCISCA RODRIGUES DE ANDRADE. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. Poconé-MT, 05/03/2026. Tiana Lucia da Costa Campos Escrevente Autorizada

Comarca de Pontes e Lacerda

Município de Pontes e Lacerda

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS N° 12153 FOLHAS 113

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

DANIEL SOUZA SANTOS, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Colombo da Cunha, nº 176, Vila Guaporé, nesta cidade, filho de José Aparecido dos Santos e de Helena Cândida de Souza Santos, ambos brasileiros, residentes nesta cidade.

PÁVILA MARTINS LEMOS, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Colombo da Cunha, nº 176, Vila Guaporé, nesta cidade, filha de Isaias José

Joaquim Lemos e de Maria Eugênia Martins, ambos brasileiros, residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: PÁVILA MARTINS LEMOS (o mesmo) - CPF: 061.509.431-78

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: DANIEL SOUZA SANTOS (o mesmo) - CPF: 054.678.061-06

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens

Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS N° 12154 FOLHAS 114

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

ADALBERTO BARBOSA DA SILVA - CPF: 025.813.578-60, divorciado, residente e domiciliado à Avenida José Alves Ferreira, nº , bairro , filho de Antonio Rodrigues da Silva e de Adelite Barbosa de Assis.

MARLI RODRIGUES CALDEIRA - CPF: 536.341.601-87, divorciada, residente e domiciliada à Avenida José Alves Ferreira, nº 880, bairro Parque São Cristóvão, filha de Antonio Marques Caldeira Filho e de Antonia Rodrigues Caldeira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: MARLI RODRIGUES CALDEIRA

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: ADALBERTO BARBOSA DA SILVA

O regime adotado é o de Separação Obrigatória de Bens

Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS N° 12155 FOLHAS 115

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

OLIDIO SANTANA LEITE MENDES, solteiro, residente e domiciliado à Rua Lacerda, nº 45, Jardim America - nesta cidade, filho de Carlos Costa Leite e de Maria de Fátima Vera Mendes, ambos residentes em Pontes e Lacerda - MT.

ANA KELLIS FERREIRA GRUGEL, divorciada, residente e domiciliada à Rua 14 Fevereiro, nº 420, Centro - nesta cidade, filha de Alcino Pereira Grugel e de Nancy Novais Ferreira Grugel, ambos residentes em Pontes e Lacerda - MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: ANA KELLIS FERREIRA GRUGEL - CPF: 022.894.761-88

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: OLIDIO SANTANA LEITE MENDES - CPF: 937.412.431-91

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens

Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS N° 12156 FOLHAS 116

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

ALEXANDRE PASSOS PIMENTEL, solteiro, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 83, Jardim Marília - nesta cidade, filho de Domingos Passos Pimentel e de Quintina Ricardina Moreira, ambos falecidos.

MARIA SOCORRO DE CARVALHO, solteira, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 83, Jardim Marília - nesta cidade, filha de Sebastiana Marculina de Carvalho, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: MARIA SOCORRO DE CARVALHO - CPF: 432.623.921-20

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: ALEXANDRE PASSOS PIMENTEL - CPF: 007.052.081-09

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens

Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS N° 12157 FOLHAS 117

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

RAMES ELOTÉRIO DA SILVA, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Eurides Garcia de Jesus, nº 1000, Residencial Vera, nesta cidade, filho de Marcelina Elotéria da Silva, brasileira, falecida.

VANDA MARTINS PEREIRA, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Eurides Garcia de Jesus, nº 1000, Residencial Vera, nesta cidade, filha de João Martins Pereira e de Maria Tavares Pereira, ambos brasileiros, ele falecido, ela residente em Araputanga-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: VANDA

MARTINS PEREIRA (o mesmo) - CPF: 810.829.321-91
O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: RAMES ELOTÉRIO DA SILVA (o mesmo) - CPF: 630.858.871-72
O regime adotado é o de Separação Obrigatória de Bens
Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador
LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS N° 12158 FOLHAS 118

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

GABRIEL ALVES DE MOURA - CPF: 062.355.431-31, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 409, bairro Centro, filho de Valmiran Alves de Moura e de Gracinda Vicente da Silva, ele residente em Lambari D'Oeste/MT e ela residente nesta cidade.

LORAINÉ DA CONCEIÇÃO - CPF: 059.894.731-09, Solteira, residente e domiciliada à Rua Vereador Valtér de Oliveira, nº 869, bairro São José, filha de e de Maria Cristina da Conceição, ela residente nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento passará a assinar-se: LORAINÉ DA CONCEIÇÃO DE MOURA

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: GABRIEL ALVES DE MOURA (o mesmo)

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens

Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS N° 12159 FOLHAS 119

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

DIOGO LEDESMA GONÇALVES, solteiro, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 776, Centro, nesta cidade, filho de Nery Dias Gonçalves e de Silene Ledesma Catari Gonçalves, ambos brasileiros, residentes nesta cidade.

MAYRA THAIS DE PAULA RONDENA, solteira, residente e domiciliada na BR 174 B, nº 2878, Santa Bárbara, nesta cidade, filha de Eurides Chambó Rondená e de Neucy Alves de Paula Rondená, ambos brasileiros, residente nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento passará a assinar-se: MAYRA THAIS DE PAULA RONDENA (o mesmo) - CPF: 061.078.591-52

O Contraente em após o casamento passará a assinar-se: DIOGO LEDESMA GONÇALVES (o mesmo) - CPF: 071.343.021-48

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens

Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS N° 12160 FOLHAS 120

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

ROSIMAR JESUS MACHADO DA SILVA, viúvo, residente e domiciliado à Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, nº 416, Centro - nesta cidade, filho de Noe Estevão da Silva e de Maria Auxiliadora Rufino Machado, ambos residentes em Pontes e Lacerda - MT.

RAQUEL SOARES DA SILVA CARVALHO, casada, residente e domiciliada à Rua Raimundo Pereira de Alencar, s/nº, Santa Cruz II - nesta cidade, filha de José Salústiano Filho e de Luzia Soares Berto da Silva, ele falecido, ela residente em Figueirópolis D'Oeste - MT..

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: RAQUEL SOARES DA SILVA CARVALHO - CPF: 021.391.921-41

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: ROSIMAR JESUS MACHADO DA SILVA - CPF: 935.637.101-63

O regime adotado é o de Separação Obrigatória de Bens

Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador

Comarca de Sinop

Município de Sinop

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Número 16217/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO e FRANCIELLY SOUZA. Ele, solteiro, filho de PEDRO DE OLIVEIRA PENTEADO e DORACI ROSALINA PENTEADO, Ela, solteira, filha de INOCENCIO DA LUZ SOUZA e MARIA APARECIDA SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o

presente que encontra-se transcrito às folhas 171, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 04 de março de 2026. Rhauana Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16219/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem converter a união estável em casamento e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, EDSON ARANTE SOUSA PEREIRA e LUCIANA DA ROCHA SARAIVA. Ele, solteiro, filho de MARIANO ALVES PEREIRA e MARIA DAS GRAÇAS DIOCLIDES SOUSA. Ela, divorciada, filha de MARIA DE LOURDES DA ROCHA SARAIVA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 173, do livro 63-D, nesta mesma data, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 05 de março de 2026. Izamara Severo Molon, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Comarca de Sorriso

Município de Sorriso

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS N° 10816

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

GABRIEL LERME BIAZIN, brasileiro, Solteiro, maior, engenheiro agrônomo, com 25 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 22/12/2000, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Edson Biazin, falecido e de Francieli Aparecida Lermen Biazin, residente nesta cidade de Sorriso/MT.

MARIA LAURA CARREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, com 22 anos de idade, natural de Presidente Prudente/SP, onde nasceu no dia 31/03/2003, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Cassio Rogério dos Santos, residente em Juquiá/SP e de Rita de Cassia de Oliveira Carreira dos Santos, residente nesta cidade de Sorriso/MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/49, Folha 56.

Sorriso/MT, 05/03/2026.

Comarca de Tangará da Serra

Município de Tangará da Serra

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

LIVRO 53-D, FOLHA 182, TERMO 13576- ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO e THELMA MILHOMEM GALINDO. Ele, Brasileiro, Divorciado, Image designer, natural de Tangará da Serra-MT, nascido em 13/12/1984, filho de ADEGIR BALDIN BRUNETTO e BERNADTE BALDIN BRUNETTO, residente e domiciliado na Rua dos Manacas, 2489-N, Parque do Bosque, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Médica veterinária, natural de Jaciara-MT, nascida em 12/08/1990, filha de JESUS CABRAL GALINDO e MARIA APARECIDA MILHOMEM DE ABREU GALINDO, residente e domiciliada na Rua dos Manacas, 2489, Jardim São Paulo, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva- Oficial de Registro.

LIVRO 53-D, FOLHA 183, TERMO 13577- JOÃO VICTOR SIMÃO SANDRIN e JADDY ALVES MOREIRA. Ele, Brasileiro, Solteiro, Motorista, natural de Tangará da Serra-MT, nascido em 02/12/2006, filho de LUCIMAR PESSOA SANDRIN e GISELDA SIMÃO DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Dezenove A, Quadra 08, Lote 17, Valência I, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Solteira, Auxiliar de laudo, natural de Tangará da Serra-MT, nascida em 04/04/2006, filha de WILLER ALVES DA SILVA e SOLANGE VARALDO MOREIRA, residente e domiciliada na Rua Cento e Oitenta, Quadra 27, Lote 7, Parque Tarumã, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva- Oficial de Registro

LIVRO 53-D, FOLHA 184, TERMO 13578- ARISTIDES GOMES e MARIA DONISETE DE MENESES. Ele, Brasileiro, Divorciado, Jardineiro, natural de Uraí-PR, nascido em 13/10/1951, filho de LUIZ GOMES e BENEDITA DIAS

GOMES, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Jorlando (Rua 140), 823-N, Altos do Tarumã, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Ela, Brasileira, Divorciada, Do lar, natural de Flórida-PR, nascida em 10/01/1956, filha de FRANCISCO LOBO DE MENESES e CARLOTA LOBO DE MENESES, residente e domiciliada na Rua Valdomiro Jorlando (140), 823-N, Altos do Tarumã, em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Mauro Pereira da Silva- Oficial de Registro

Comarca de Várzea Grande

Município de Várzea Grande

Cartório do 2o. Ofício

Edital de Proclamas

065136 01 55 2026 6 00039 163 0010365 10

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. PEDRO HENRIQUE LOPES COELHO, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de JOAQUIM DA CRUZ COELHO NETO e REGIANI CALEGARI LOPES COELHO; e RAFAELA DE SOUZA FERREIRA. Solteira(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de ANTONIO NAZARÉ FERREIRA e MARIA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 05 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-

065136 01 55 2026 6 00039 161 0010363 14

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. JOSÉ CARLOS SÉRGIO DE CAMPOS, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho (a) de MANOEL DOMINGOS DE CAMPOS e CLARA ANTONIA DE ALMEIDA; e LUCINEIDE ANTONIA DE MORAIS. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de ANGELO MAURICIO DE MORAIS e FÁTIMA ANTONIA DA SILVA MORAIS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 05 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-

065136 01 55 2026 6 00039 162 0010364 12

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. VICTOR DE CAMPOS MARCOSKI, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho (a) de ANTONIO CESAR MARCOSKI e GESEVANY DE CAMPOS MARCOSKI; e THAIS PIRES DE OLIVEIRA. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de LÁSARO JOSÉ DE OLIVEIRA e VALDIRENE VASCONCELOS PIRES DE OLIVEIRA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 05 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-

065136 01 55 2026 6 00039 160 0010362 16

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. DANIEL FRANCISCHETTI MORAIS, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de COSME DE SOUZA MORAIS e MARILZA FRANCISCHETTI PORTA MORAIS; e MARIELY DA SILVA ALMEIDA. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de e ANA MARIA DA SILVA ALMEIDA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 05 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

-

065136 01 55 2026 6 00039 159 0010361 76

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. CLÉBSON DO NASCIMENTO SILVA, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de e OSCALINA FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA; e IASMIM

CAMPOS DE ARRUDA. Solteira(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de EMILIANO ANTONIO DE ARRUDA e NEZINA CAMPOS DO AMARANTE. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 05 de março de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

Comarca de Vera

Município de Vera

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 765 Numero da Certidão de Proclamas: 065508 01 55 2026 6 00006 150 0000765 70 Eu, Jaime Secundino Hipólito Neto, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Vera, Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelos incisos pelo Artigo 1.525, números I, III, IV e V do Código Civil artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Gilsonir Martins dos Santos, brasileiro, Solteiro, filho de João Flavio dos Santos e de Maria Domingas Mendes Martins, residente e domiciliado neste município e Elenise Maranhão Ferreira, brasileira, solteira, filha de Raimundo Nonato Ribeiro ferreira e de Martionice dos Santos Maranhão, residente e domiciliada neste município. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Chile, 2.248, Centro CEP 78.880-000, Livro D/6, Folha 150. Vera/MT, 05 de março de 2026 . Jaime Secundino Hipólito Neto Oficial do Registro Civil



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira
Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote
Corregedor-Geral

Dúvidas e Sugestões:
Gestão do Diário da Justiça
Coordenadoria Judiciária
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO DE ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 361 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede progressão horizontal às servidoras e aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.814/2008, Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Progressão Horizontal n. 1/2025 (CIA n. 0076323-29.2024.8.11.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal às servidoras e aos servidores que cumprem todos os requisitos no mês de março/2026, identificados no Anexo desta Portaria, nos termos do art. 26 da Lei n. 8.814/2008 - Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR, de acordo com o momento da concretização dos requisitos.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02220000-0AA5-0A58-F9E6-08DE7A4004F5>

Código verificador - AD:02220000-0AA5-0A58-F9E6-08DE7A4004F5



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO – RELATÓRIO DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL DO MÊS DE MARÇO/2026 –
CIA. N. 0076323-29.2024.8.11.000.**

Matrícula	Nome	Cargo	Instância	Classe e Nível Atual	Classe e Nível Projetada	Início do Interstício	Fim do Interstício	Data de Vigência
26908	BARBARA NASCIMENTO VIEIRA	Distribuidor, Contador e Partidor	1	B 4	C 4	07/03/2021	06/03/2026	07/03/2026
8468	CHRISTIANE DE CASSIA LOPES DE LIMA COSTA	Técnico Judiciário	2	C 5	D 5	10/03/2021	09/03/2026	10/03/2026
20595	HEVERTON LOPES REZENDE	Analista Judiciário	1	C 5	D 5	22/03/2021	21/03/2026	22/03/2026
24915	JORGE JOSE NOGA JUNIOR	Analista Judiciário	1	B 5	C 5	22/03/2021	21/03/2026	22/03/2026
13540	PATRICIA FERREIRA VARGAS	Técnico Judiciário	1	C 5	D 5	03/03/2021	02/03/2026	03/03/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 362 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Concede progressão vertical, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.814/2008- Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Progressão Vertical n. 1/2025 (CIA n. 0000219-59.2025.8.11.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical às servidoras e aos servidores que cumprem todos os requisitos no mês de março de 2026, identificados nos Anexos desta Portaria, nos termos do art. 27 da Lei n. 8.814/2008- Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração- SDCR, de acordo com o momento da concretização dos requisitos.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02220000-0AA5-0A58-F9E3-08DE7A4004F5>

Código verificador - AD:02220000-0AA5-0A58-F9E3-08DE7A4004F5



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO - PROGRESSÃO VERTICAL

(Relatório das servidoras e dos servidores aptos do mês de março/2026 - Pedido de Progressão Vertical n. 1/2025 - CIA. N. 0000219-59.2025.8.11.0000)

Matrícula	Nome	Cargo	Instância	Classe e Nível Atual	Classe e Nível Projetada	Início do Interstício	Fim do Interstício	Data de Vigência
6145	EVANA CASTELLA	Analista Judiciário	1	C 5	C 6	25/03/2023	24/03/2026	25/03/2026
8468	CHRISTIANE DE CASSIA LOPES DE LIMA COSTA	Técnico Judiciário	2	C 5	C 6	10/03/2023	09/03/2026	10/03/2026
8736	KELLY PATRICIA DA SILVA SOUZA ASSUMPCAO	Analista Judiciário	2	C 6	C 7	30/03/2023	29/03/2026	30/03/2026
13159	MARINETE DE JESUS CORREA BORGES COSTA	Técnico Judiciário	1	C 5	C 6	10/03/2023	09/03/2026	10/03/2026
13540	PATRICIA FERREIRA VARGAS	Técnico Judiciário	1	C 5	C 6	03/03/2023	02/03/2026	03/03/2026
13902	FERNANDA ISABEL CASAGRANDE	Oficial de Justiça	1	C 4	C 5	31/03/2023	30/03/2026	31/03/2026
20352	PABLO RICARDO SANTANA DAHER	Analista Judiciário	1	B 5	B 6	21/03/2023	20/03/2026	21/03/2026
20935	ANA MARTINS MELHORANCA	Analista Judiciário	1	C 5	C 6	07/03/2023	06/03/2026	07/03/2026

22379	JESSICA OLIVEIRA DE SENA FERREIRA	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	31/03/2023	30/03/2026	31/03/2026
22577	FERNANDA STECCA CIONI	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	29/03/2023	28/03/2026	29/03/2026
24581	FERNANDA RAMOS DUARTE	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	28/03/2023	27/03/2026	28/03/2026
25749	JOYCE SOUZA OLIVEIRA LAGARES	Oficial de Justiça	1	C 4	C 5	15/03/2023	14/03/2026	15/03/2026
27037	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Oficial de Justiça	1	C 4	C 5	31/03/2023	30/03/2026	31/03/2026
27041	FERNANDO GOMES SOARES	Oficial de Justiça	1	A 4	A 5	01/04/2023	31/03/2026	01/04/2026
33282	VICTOR HUGO CANTO COSTA	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	30/03/2023	29/03/2026	30/03/2026
33643	EVANDRO LUIZ PEREIRA JUNIOR	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	07/03/2023	06/03/2026	07/03/2026
33659	EDIVALDO MARCOS	Agente da Infância e Juventude	1	B 3	B 4	14/03/2023	13/03/2026	14/03/2026
33936	GUILHERME PAES MAIOLINO	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	28/03/2023	27/03/2026	28/03/2026
33937	MARCOS VINICIUS MARINI KOZAN	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	28/03/2023	27/03/2026	28/03/2026
33971	TAIRONE CONDE COSTA JUNIOR	Analista Judiciário	1	B 3	B 4	30/03/2023	29/03/2026	30/03/2026
42413	MARIA CARLA REZENDE FIGUEIREDO	Analista Judiciário	1	B 2	B 3	05/03/2023	04/03/2026	05/03/2026

42492	GRACIELE CECILIA DA SILVA SANTOS	Técnico Judiciário	1	B 2	B 3	18/03/2023	17/03/2026	18/03/2026
-------	-------------------------------------	--------------------	---	-----	------------	------------	------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 105/2026-GRHFC DE 5 de março de 2026.
1ª Alteração

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0747566-44.2025.8.11.0001;

RESOLVE:

ART. 1.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A JULHO/2026**, da área CÍVEL – DIREITO PRIVADO, da seguinte forma:

MAIO/2026

19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Adriana Sant'anna Coningham
Juízo	2ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Fernanda Ramos Duarte
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Yale Sabo Mendes
Juízo	7ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Reynaldo Botelho da Fonseca Accioly Júnior
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Luis Otávio Pereira Marques
Juízo	6ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Rogério Naves da Silva
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Sinii Savana B. Sabóia Ribeiro
-----------------------------	--

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juízo	10ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Daiane Sabbag David França
Telefone(s):	(65) 99948-8823

JUNHO/2026

19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Olinda de Quadros Altomare
Juízo	11ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Felipe Coelho de Aquino
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Alexandre Elias Filho
Juízo	8ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Marly Maria da Silva Garcia
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Jamilson Haddad Campos
Juízo	5ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Wanessa dos Passos Farias
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez
Juízo	1ª Vara Esp. de Família e Sucessões
Gestor (a) Judiciário (a):	Katiúscia Marcelino Correia Romaquelli
Telefone(s):	(65) 99948-8823

JULHO/2026

19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Emerson Luis Pereira Cajango
Juízo	Vara Especializada do Meio Ambiente - VEMA
Gestor (a) Judiciário (a):	Thadeu Ricardo Paiva Guerra
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juízo	3ª Vara Esp. de Família e Sucessões
Gestor (a) Judiciário (a):	Carlos Henrique Saliés Ribeiro
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Gilberto Lopes Bussiki
Juízo	9ª Vara Cível
Gestor (a) Judiciário (a):	Juliane Alini Rocha Silva Bezerra
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Ricardo Alexandre Riccielle Sobrinho
Juízo	4ª Vara Esp. de Família e Sucessões
Gestor (a) Judiciário (a):	Paola Regina Pouso Gracioli
Telefone(s):	(65) 99948-8823

19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Gleide Bispo Santos
Juízo	1ª Vara Especializada da Infância e Juventude
Gestor (a) Judiciário (a):	Valcides Ferreira de Assis
Telefone(s):	(65) 99948-8823

ART. 2.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A JULHO/2026**, da área **CÍVEL – DIREITO PÚBLICO**, da seguinte forma:



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAIO/2026

19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Glenda Moreira Borges
Juízo	Juizado Esp. da Fazenda Pública – JEFAZ – gab 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Geziely Gevezier Loureiro
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Leonísio Salles de Abreu Júnior
Juízo	1ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães
Gestor (a) Judiciário (a):	Jennyffer Fidelis Cardoso (Gestora Judiciária da 2ª Vara Esp. da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá)
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Érico de Almeida Duarte
Juízo	Juizado Esp. da Fazenda Pública – JEFAZ – gab. 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Geziely Gevezier Loureiro
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Alexandre Paulichi Chiovitti
Juízo	Vara Única da Comarca de Santo Antonio
Gestor (a) Judiciário (a):	Fernanda Ramos Duarte (Gestora Judiciária da 2ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá)
Telefone(s):	(65) 99327-8977

JUNHO/2026

19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Ramon Fagundes Botelho
-----------------------------	---



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juízo	2ª Vara Esp. da Fazenda Pública
Gestor (a) Judiciário (a):	Jennyffer Fidelis Cardoso
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Luis Aparecido Bortolussi Júnior
Juízo	3ª Vara Esp. da Fazenda Pública
Gestor (a) Judiciário (a):	Cirlei Inês Crestani
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Paulo Márcio Soares de Carvalho
Juízo	4ª Vara Esp. da Fazenda Pública
Gestor (a) Judiciário (a):	Iridê Simone Misael da Silva
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Adair Julieta da Silva
Juízo	Vara Esp. de Execuções Fiscais – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Mairlon de Queiroz Rosa
Telefone(s):	(65) 99327-8977

JULHO/2026

19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Célia Regina Vidotti
Juízo	Vara Especializada em Ações Coletivas – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Sirlene Rodrigues Machado Gimenez
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Renato José de Almeida C. Filho
Juízo	2ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães
Gestor (a) Judiciário (a):	Jennyffer Fidelis Cardoso



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	(Gestora Judiciária da 2ª Vara Esp. da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá)
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Bruno D'Oliveira Marques
Juízo	Vara Especializada em Ações Coletivas – gab. 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Sirlene Rodrigues Machado Gimenez
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juíza de Direito Amini Haddad Campos
Juízo	Vara Esp. de Execuções Fiscais
Gestor (a) Judiciário (a):	Mairlon de Queiroz Rosa
Telefone(s):	(65) 99327-8977

19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Juiz de Direito Roberto Teixeira Seror
Juízo	5ª Vara Esp. da Fazenda Pública
Gestor (a) Judiciário (a):	Juirdes Maria Silva Santos
Telefone(s):	(65) 99327-8977

ART. 3.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A JULHO/2026**, da área **TURMAS RECURSAIS**, da seguinte forma:

MAIO/2026

19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. João Alberto Menna Barreto Duarte
Juízo	Gabinete IV - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	JESSICA OLIVEIRA DE SENA FERREIRA
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	ÁUREA BARROS SCHNEIDER
Telefone(s):	(65) 99348-9824



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Valmir Alaércio dos Santos
Juízo	Gabinete I - Terceira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	LAURA DE ANDRADE RIBEIRO MARTINE
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	JULIA MACEDO NOGUEIRA NOBRE
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Gleidson de Oliveira Grisoste Barbosa
Juízo	Gabinete I - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	NARA KARINA VITORINO
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	SUANY CARVALHOFILHO
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Aristeu Dias Batista Vilella
Juízo	Gabinete III - Terceira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	THIAGO AUGUSTO AQUINO TAQUES
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	RITA MARIA DE LIMA
Telefone(s):	(65) 99348-9824

JUNHO/2026

19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Dra. Valdeci Moraes Siqueira
Juízo	Gabinete IV - Terceira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	JESSICA OLIVEIRA DE SENA FERREIRA
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	RUY BARROS LOPES
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juiz (a) Plantonista	Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto
Juízo	Gabinete I - Primeira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	THIAGO AUGUSTO AQUINO TAQUES
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	ADRIANA CONSTANTINA DA SILVAOLIVEIRA
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Walter Pereira de Souza
Juízo	Gabinete II - Primeira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	NARA KARINA VITORINO
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	LUIZ PAULO SILVADE ALMEIDA LINO
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Eduardo Calmon de Almeida Cezar
Juízo	Gabinete III - Primeira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	LAURA DE ANDRADE RIBEIRO MARTINE
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	ÁUREA BARROS SCHNEIDER
Telefone(s):	(65) 99348-9824

JULHO/2026

19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dra. Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Juízo	Gabinete IV - Primeira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	ADRIANA TRUFFI
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	JULIA MACEDO NOGUEIRA NOBRE
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Hildebrando da Costa Marques
-----------------------------	---

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juízo	Gabinete II - Terceira Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	THIAGO AUGUSTO AQUINO TAQUES
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	SUANY CARVALHOFILHO
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. Edson Dias Reis
Juízo	Gabinete II - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	NARA KARINA VITORINO
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	RITA MARIA DE LIMA
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dra. Suzana Guimarães Ribeiro
Juízo	Gabinete III - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	WLADIMIR ORMOND MATTIOLI
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	RUY BARROS LOPES
Telefone(s):	(65) 99348-9824

19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026

Juiz (a) Plantonista	Dr. João Alberto Menna Barreto Duarte
Juízo	Gabinete IV - Segunda Turma Recursal
Gestor (a) Judiciário (a):	WLADIMIR ORMOND MATTIOLI
Telefone(s):	(65) 99343-1609
Oficial de Justiça:	ADRIANA CONSTANTINA DA SILVAOLIVEIRA
Telefone(s):	(65) 99348-9824

ART. 4.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A AGOSTO/2026**, da área **CRIMINAL**, da seguinte forma:



MAIO/2026

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Renata do Carmo Evaristo Parreira
Juízo	9ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Priscylla Murzin Rodrigues
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Helícia Vitti Lourenço
Juízo	12ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Guilherme Paes Maiolino
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito João Bosco Soares da Silva
Juízo	14ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Juliano Emanuel Bittencourt Camargo Barroso
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito José Mauro Nagib Jorge
Juízo	11ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Max Allan da Silva Manso Gomes
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Marcos Faleiros da Silva
Juízo	4ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Marilza Santos Lopes
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Mônica Catarina Perri Siqueira



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juízo	1ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Gelison Nunes de Souza
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Júlio César Molina Duarte Monteiro
Juízo	3ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Joilson Ribeiro
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito João Francisco Campos de Almeida
Juízo	6ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Telefone(s):	(65) 99329-1571

JUNHO/2026

19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Maria Rosi de Meira Borba
Juízo	Juizado Especial Criminal – JECRIM
Gestor (a) Judiciário (a):	Analice Rosolem Santos
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Juízo	13ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Rosevete dos Santos Maciel Teixeira
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Alethea Assunção Santos
---	---



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juízo	7ª Vara Criminal – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Douglas Messias Gusmão
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito Jean Garcia de Freitas Bezerra
Juízo	7ª Vara Criminal – gab 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Douglas Messias Gusmão
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Geraldo Fernandes Fidelis Neto
Juízo	2ª Vara Criminal – gab 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Caio César de Oliveira Pereira
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Cristiane Padim Da Silva
Juízo	2ª Vara Criminal – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Caio César de Oliveira Pereira
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Gisele Alves Silva
Juízo	1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Anielle Alves Moraes Eugênio
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Ana Graziela Vaz de Campos Alves Correa
Juízo	1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – gab 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Anielle Alves Moraes Eugênio
Telefone(s):	(65) 99329-1571



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

JULHO/2026

19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Marcos Terêncio Agostinho Pires
Juízo	2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – gab 1
Gestor (a) Judiciário (a):	Lourival Lino de Lima Filho
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Tatyana Lopes de Araújo Borges
Juízo	2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – gab 2
Gestor (a) Judiciário (a):	Lourival Lino de Lima Filho
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito Moacir Rogério Tortato
Juízo	10ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Juliano José Ojeda Nunes
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Juízo	8ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Mariethy Steffania Rezende Veloso
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Helícia Vitti Lourenço
Juízo	12ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Guilherme Paes Maiolino
Telefone(s):	(65) 99949-0558



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Silvana Ferrer Arruda
Juízo	5ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Erevelto Fernando Eberhart Brachtvogel
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juiz de Direito José Mauro Nagib Jorge
Juízo	11ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Max Allan da Silva Manso Gomes
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juíza de Direito Renata do Carmo Evaristo Parreira
Juízo	9ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Priscylla Murzin Rodrigues
Telefone(s):	(65) 99329-1571

19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026

Juiz (a) Plantonista 1 (Final de Semana, Semanal e Feriados)	Juíza de Direito Mônica Catarina Perri Siqueira
Juízo	1ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Gelison Nunes de Souza
Telefone(s):	(65) 99949-0558
Juiz (a) Plantonista 2 (Final de Semana e Feriados)	Juiz de Direito João Bosco Soares da Silva
Juízo	14ª Vara Criminal
Gestor (a) Judiciário (a):	Juliano Emanuel Bittencourt Camargo Barroso
Telefone(s):	(65) 99329-1571

ART. 5º. O Sistema de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá obedecer às disposições pertinentes contidas na CNGC/MT e no Provimento n. 22/2024-CM.

ART. 6º. A convocação dos escalados para o plantão se dará por



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

meio de publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º No âmbito do plantão criminal, ambos os magistrados (Juiz 1 e Juiz 2) terão acesso aos dois perfis disponíveis no PJE, a saber: "Plantão Criminal" e "Núcleo de Custódia Criminal". As atribuições serão distribuídas conforme segue:

I – O Juiz 1 será responsável pelo Núcleo de Custódia Criminal aos sábados, e pelo Plantão Criminal aos domingos;

II – O Juiz 2 será responsável pelo Plantão Criminal aos sábados, e pelo Núcleo de Custódia Criminal aos domingos.

Parágrafo Primeiro: O Juiz 1 permanecerá responsável pelo Plantão Criminal durante os dias úteis.

Parágrafo Segundo: Quando houver feriado deverá ser realizada alternância respeitando a ordem prevista nos incisos I e II deste dispositivo.

ART. 8º. A Gestora da Central de Mandados deste Fórum deverá afixar a Portaria em local visível para que os Oficiais de Justiça escalados tomem conhecimento da convocação, notificando-os por e-mail.

ART. 9º. Os Gestores Administrativos das Unidades Judiciárias localizadas fora do prédio do Fórum deverão afixar a Portaria em local visível.

ART. 10º. Os Gestores Judiciários Plantonistas ficam autorizados a convocar os servidores para auxiliar na realização do plantão.

ART. 11º. Os Juízes Plantonistas Cíveis e Criminais responderão pelas Comarcas de Cuiabá, Chapada dos Guimarães e Santo Antônio de Leverger, nos finais de semana e feriados, sendo que cada Comarca contará com sua equipe de apoio (Gestor Judiciário e Oficial de Justiça).

ART. 12º. A alteração da escala de Magistrados e Servidores, inclusive por permuta, deverá ser solicitada ao Juiz-Diretor da Comarca de Cuiabá, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, salvo casos excepcionais, a critério do próprio Juiz-Diretor.

ART. 13º. No caso de eventuais substituições, caberá ao próprio Juiz de Direito responsável pelo plantão ajustar-se com o juiz que o substituirá, e caso não ocorra o ajuste será aplicada a escalada automática dos Provimentos, devendo nesse caso, o juiz responsável comunicar imediatamente ao seu substituto legal (artigo 50, do COJE) ao Juiz (a) Diretor (a) da Comarca de Cuiabá e a Corregedoria-Geral da Justiça, compensando a substituição quando retornar, de forma a assumir o plantão no lugar do substituto na primeira oportunidade quando da vez deste.

ART. 14. Nos termos do artigo 17, do Provimento n. 22/2024, o juiz plantonista será substituído pelo seu substituto direto na escala, nos casos de impedimento ou



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

suspeição.

§1º O substituto direto na escala é sempre o próximo juiz plantonista.

ART. 15. O servidor plantonista da Gestão de Tecnologia da Informação ficará disponível para atendimento das 13h às 17h.

ART. 16. Estabelecer ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados do setor de Infraestrutura da Comarca de Cuiabá, da seguinte forma:

PLANTÃO JUDICIÁRIO INFRAESTRUTURA: (65) 9 9667-3254

DATA	SERVIDOR
01/05/2026 a 08/05/2026	Wendel Ferreira César
09/05/2026 a 15/05/2026	Cecília Akerley Mansur Bumlai
16/05/2026 a 22/05/2026	Hugo Alexandre de Oliveira
23/05/2026 a 29/05/2026	Thiago Antônio Noronha de Oliveira
30/05/2026 a 03/06/2026	Wendel Ferreira César
04/06/2026 a 12/06/2026	Cecília Akerley Mansur Bumlai
13/06/2026 a 19/06/2026	Hugo Alexandre de Oliveira
20/06/2026 a 26/06/2026	Thiago Antônio Noronha de Oliveira
27/06/2026 a 03/07/2026	Wendel Ferreira César

ART. 17. Estabelecer ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados da Gestão Judicial da Comarca de Cuiabá, da seguinte forma:

**ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA GESTÃO JUDICIAL (SETOR PSICOSSOCIAL E CENTRAL DE CONTROLE E QUALIDADE DA AUTUAÇÃO) DO FÓRUM DA CAPITAL
(65) 9 9946-1908**

DATA	SERVIDOR
30/04/2026 a 08/05/2026	Aurecy Ferreira Anzil de Moraes
08/05/2026 a 15/05/2026	Lygia Marinho Fontes Xavier
15/05/2026 a 22/05/2026	Jaqueline de Paula Oliveira Silva
22/05/2026 a 29/05/2026	Isabela Mattoso
29/05/2026 a 03/06/2026	Aurecy Ferreira Anzil de Moraes
03/06/2026 a 12/06/2026	Lygia Marinho Fontes Xavier
12/06/2026 a 19/06/2026	Jaqueline de Paula Oliveira Silva
19/06/2026 a 26/06/2026	Isabela Mattoso
26/06/2026 a 03/07/2026	Aurecy Ferreira Anzil de Moraes
03/07/2026 a 10/07/2026	Lygia Marinho Fontes Xavier

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10/07/2026 a 17/07/2026	Jaqueline de Paula Oliveira Silva
17/07/2026 a 24/07/2026	Isabela Mattoso
24/07/2026 a 31/07/2026	Lygia Marinho Fontes Xavier

ART. 18. Estabelecer ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados da Gestão de Tecnologia da Informação da Comarca de Cuiabá, da seguinte forma:

PLANTÃO JUDICIÁRIO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

DATA	SERVIDOR	TELEFONE
01/05/2026 a 03/05/2026	Lucy Francisca	(65) 99254-4214
09/05/2026 e 10/05/2026	Ezequias de Arruda Coimbra	(65) 99358-0338
16/05/2026 e 17/05/2026	Valtino de Oliveira Jesus	(65) 99912-3148
23/05/2026 e 24/05/2026	Bruno de Arruda Schafer	(65) 98122-6261
30/05/2026 e 31/05/2026	Lucy Francisca	(65) 99254-4214
04/06/2026 a 07/06/2026	Ezequias de Arruda Coimbra	(65) 99358-0338
13/06/2026 e 14/06/2026	Valtino de Oliveira Jesus	(65) 99912-3148
20/06/2026 e 21/06/2026	Bruno de Arruda Schafer	(65) 98122-6261
27/06/2026 e 28/06/2026	Lucy Francisca	(65) 99254-4214

ART. 19. Estabelecer ESCALA de Plantão Judiciário dos finais de semana e feriados dos Agentes da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, da seguinte forma:

DATA	SERVIDOR	TELEFONE
24/04/2026 a 01/05/2026	Luzinei Amorim Queiroz e Silva Elizeu Calazans de Queiroz	(65) 9.9288-8334 (65) 9.9605-4325
01/05/2026 a 08/05/2026	Marco Antônio de Melo Nívea Nalva Noronha de Oliveira	(65) 9.9928-1450 (65) 9.8411-7549
08/05/2026 a 15/05/2026	Ademildes da Costa Alves Eliezer Lemes de Moraes	(65) 9.9931-5090 (65) 9.9237-9137
15/05/2026 a 22/05/2026	Anselmo Rodrigues do Prado Filho Alenilda Zacarias da Conceição Silva	(65) 9-9206-7406 (65) 9-9276-5396
22/05/2026 a 29/05/2026	Érico Eduardo de Amorim Laise da Silva Correa	(65) 9-9269-0170 (65) 9-9252-9486
29/05/2026 a 05/06/2026	Nair da Silva Coelho Siqueira Valmir Luciano	(65) 9-8477-6476 (65) 9-8159-4547
05/06/2026 a 12/06/2026	Joelma Natalice Rodrigues Campos Osmar Fernandes	(65) 9-9280-8440 (65) 99273-2875
12/06/2026 a 19/06/2026	Elzeny Maria Ferreira	(65) 9-9957-5159



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	Wilber da Silva Pereira	(65) 9-9642-6901
19/06/2026 a 26/06/2026	Surienne Izane Mayer Victor Hugo Borges da Silva	(65) 9-9977-9850 (65) 9-9226-3654
26/06/2026 a 03/07/2026	Marisete Garcia Duarte Nilton Tavares Filgueira	(65) 9-9218-3484 (65) 9-9952-8408
03/07/2026 a 10/07/2026	Jean Clay Damazio Saldanha Silva Manoelson Moreira Rondon	(65) 9-9687-9346 (65) 9-9230-4543
10/07/2026 a 17/07/2026	Olga de Faria Márcio Ribeiro de Souza	(65) 9-8435-1637 (65) 9-8112-7649
17/07/2026 a 24/07/2026	Luzinei Amorim Queiroz e Silva Elizeu Calazans de Queiroz	(65) 9-9288-8334 (65) 9-9605-4325
24/07/2026 a 31/07/2026	Marco Antônio de Melo Nívea Nalva Noronha de Oliveira	(65) 9-9928-1450 (65) 9-8411-7549

ART. 20. A presente Portaria deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Publique-se, remetendo-se cópia, via e-mail, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados, à Coordenadoria de Comunicação.

Registre-se e cumpra-se.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA
Juíza de Direito Diretora do Foro da Capital



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5>

Código verificador - AD:17F30000-0AA5-0A58-0493-08DE7B05F0A5



**HANAE YAMAMURA DE
OLIVEIRA**

Assinado em 05/03/2026 18:24:18

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

EDITAL N 05/2026/DF

O JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUARA/MT/PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16.6.2023, **TORNA PÚBLICA**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas nas áreas de Fisioterapia, cujos procedimentos obedecerão as regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissional para atuar na área de Fisioterapia, para atendimento aos(as) magistrados(as) e servidores(as), na Comarca de Juara, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 19/2026/JUA/, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Marco Antonio Luz de Amorim - Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Juara-MT;
- Silvana Ribeiro da Silva. - Gestora Geral;
- Ivete Araujo dos Santos - Gestora Administrativa II.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

Eletrônico - MT;

b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6.

c) análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

d) divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 09/03/2026 a 09/03/2026, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/> , incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023:

I - Ter sido selecionado(a) no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I - Ser bacharel em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, *Shiatsu*, Reflexologia), caso a vaga para a área de Fisioterapia exija;

V - Possuir especialização conforme discriminado no edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

a) requerimento de inscrição - Anexo I;

b) ficha cadastral - Anexo II;

c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n. 17/2023, sob as penas da lei - Anexo III;

d) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

- e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH)
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição;
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição;
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de Jurisdição;
- k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição;
- l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);
- m) cópia do diploma de curso superior em Fisioterapia,
- n) cópia do certificado de conclusão do curso de especialização;
- o) atestado de sanidade física e mental;
- p) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;
- q) declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- r) 01 fotografia 3x4 recente;
- s) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Pilates *studio* deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Pilates *studio*, com carga horária mínima de 100 (cem) horas;



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

t) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de RPG deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em RPG, com carga horária mínima de 100 (cem) horas;

u) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de *Shiatsu* deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em *Shiatsu*, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

v) o(a) profissional de Fisioterapia que se inscrever para a vaga de Reflexologia deverá apresentar certificado de curso específico/formação presencial em Reflexologia, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, e, havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será então efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio de análise dos documentos comprobatórios constantes no item 6, composta da seguinte forma:

I - Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) o tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) o tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

c) o tempo de serviço público excedente, contante no subitem 6.1, I, "a", não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1, I, "b";

II - O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completado.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

III - A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - À formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

- a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;
- c) ao título de especialização de pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) ponto;
- d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) de ponto, uma única vez.

V - a pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

VI - Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado(a) aquele(a) que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);
- c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;
- d) maior nota referente à formação acadêmica.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: **PAV - Protocolo Administrativo Virtual**, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão credenciados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, automaticamente, contado a partir da data da publicação da decisão da homologação do seletivo.

9. DOS DEVERES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

9.1. São deveres dos(as) profissionais credenciados(as):

- a) Assegurar aos(as) magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes igualdade de tratamento;
- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do FUNAJURIS;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

10.1. São atribuições do(a) Fisioterapeuta:

- I - Prestar assistência fisioterapêutica aos(as) magistrados(as) e servidores(as);



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

II - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

III - Estabelecer o programa terapêutico do(a) servidor(a);

IV - Requerer ao(a) servidor(a) exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V - Registrar, em prontuário do(a) magistrado(a) e servidor(a), a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

VI - Colaborar com as autoridades de fiscalização;

VII - Possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:

a) TENS (neuroestimulação elétrica transcutânea) portátil para analgesia - 2 canais;

b) Ultrassom Terapêutico 1 MHZ (anti-inflamatório, reparo tecidual);

c) Bolsa Térmica e Crioterapia;

d) Gel condutor;

e) Massageador elétrico corporal.

VIII - Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;

IX - Promover ações preventivas;

X - Ministras aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;

XI - Realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pela Gestão do Programa Bem Viver em parceria com a



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

gestão do Foro/TJ;

XII - Desenvolver campanhas que forem designadas pela Gestão do Programa Bem Viver com os(as) magistrados(as) e servidores(as);

XIII - Realizar sessões de Pilates *studio* e/ou *mat* Pilates, devendo o(a) magistrado(a)/servidor(a) apresentar exames necessários e ser avaliado(a) pelo profissional;

XIV - Realizar sessões de reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares mediante avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional;

XV - Realizar sessões de *Shiatsu* para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional;

XVI - Realizar sessões de RPG - Reeducação Postural Global, mediante apresentação de exames e avaliação do(a) magistrado(a)/servidor(a) pelo profissional.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(A) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I - Para os(as) profissionais de Fisioterapeuta, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência,



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o(a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – atualmente o Sistema GPSEM – para a devida certificação pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a) Diretor(a) do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM n. 17/2023.

11.6. Deverá o(a) Gestor(a) e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo(a) Gestor(a) e/ou Juiz(a), com a documentação acima exigida, para o devido pagamento.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(As) profissionais que serão credenciados(as) estarão sujeitos(as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n.17/2023, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.483, de 16.6.2023.

12.2. A Gestão do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos(as) profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os(As) credenciados(as) ficam sujeitos(as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O(A) credenciado(a) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o(a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA**

deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13.7.2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n.17/2023; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Juara-MT, 05, de março de 2026.

MARCO ANTONIO LUZ DE AMORIM

Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Juara-MT.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO
DA COMARCA DE JUARA/MT**

n. _____ e RG n. _____, (nome do(a) interessado(a)), nacionalidade, inscrito(a) no CPF
residente e domiciliado(a) _____, vem requerer a
sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de

(indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos
exigidos nos itens 5.1 do edital de abertura – Edital n. ____/20__-DF(PRES).

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui
prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: ☐ MASCULINO ☐ FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: / / **IDADE:**

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO NASCIMENTO:

CIDADE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: ☐ Casado(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Sep. Jud.

☐ Solteiro(a) ☐ União Estável ☐ Viúvo(a)

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG:

DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF:

Nº DA CTPS:

DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE:

UF:

PIS/PASEP/NIT:

DATA CADASTRO:



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(nome do(a) interessado(a)), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º ____/20__/DF(PRES)** e do Provimento TJMT/CM n. 17/2023, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia, Medicina, Auxiliar em Saúde Bucal, Engenheiro ou Arquiteto especialista em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, para prestação de serviços na Comarca de _____/Tribunal de Justiça, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, ____ de _____ de 20 ____.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados(as) ou Servidores(as) que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução CNJ n. 07/2005, e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE JUARA

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS

Fisioterapeutas	Cadastro de Reserva
Educação Física	Cadastro de Reserva
Psicólogos	Cadastro de Reserva
Auxiliares em Saúde Bucal	Cadastro de Reserva
Médicos	Cadastro de Reserva
Engenheiros ou Arquitetos Especialistas em Segurança do Trabalho	Cadastro de Reserva
Técnicos em Segurança do Trabalho	Cadastro de Reserva



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786>

Código verificador - AD:191D0000-0AA4-0A58-92F9-08DE7AF0F786



MARCO ANTONIO LUZ DE

AMORIM

Assinado em 05/03/2026 15:54:10

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CAMPINÁPOLIS
VARA ÚNICA DE CAMPINÁPOLIS
AV. AVENIDA BENONE JOSÉ LOURENÇO, SN, TELEFONE: (66) 3437-1726, SETOR UNIÃO, CAMPINÁPOLIS
- MT - CEP: 78630-000 - TELEFONE: (66) 34371729

EDITAL Nº 001/2026 - VU

EDITAL PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

PROCESSO nº 1000106-15.2026.8.11.0110	Valor da causa: R\$ R\$ 0,00
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL	
POLO ATIVO: VARA UNICA DE CAMPINÁPOLIS-MT Endereço: AV. BENONIO JOSE LOURENCO, 2160, SETOR UNIÃO, CAMPINÁPOLIS - MT - CEP: 78630-000	
POLO PASSIVO: Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Endereço: desconhecido	

A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Campinópolis/MT, Dra. **MICHELE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, e

CONSIDERANDO Os termos da Resolução n.º 558, de 06 de maio de 2024, que revogou a Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução n.º 559, de 10 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça; o Provimento n.º 21, de 30 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça; e o Provimento n.º 005/2015, alterado pelos Provimentos n.º 29/2019, n.º 34/2019 e n.º 39/2020, todos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; e o Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso -CNGC, que estabelecem diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

CONSIDERANDO A Resolução CNJ n.º 288, de 25 de junho de 2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO O Provimento n.º 21/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, que regulamenta a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas;

CONSIDERANDO As disposições do art. 28-A do Código de Processo Penal, que tratam do procedimento e da destinação de valores oriundos de condições alinhavadas e derivadas de ANPP"s – Acordos de Não Persecução Penal, a serem efetivadas pela vara de execução penal; e as disposições do Código Penal que tratam de penas alternativas em geral, especialmente seus arts. 43 a 52;

CONSIDERANDO A necessidade de promover a destinação segura, justa e dinâmica dos escassos recursos adimplidos, com equilíbrio e prioridades que contemplem em primeira mão a execução penal, sobretudo em garantir condições para efetiva reinserção social dos reeducandos e outros serviços sociais e comunitários de saúde e educação que estejam voltados para a melhoria de segurança, saúde e de vida das pessoas na cidade de CAMPINÁPOLIS-MT, ciente de que não é função primordial e exclusiva de que tais recursos sejam destinados para zelar e prover os órgãos oficiais de segurança pública e outros congêneres, que devem ter no erário sua fonte essencial.

FAZ SABER a todos que terá início, a partir da Publicação deste Edital, na Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Campinópolis - MT, localizado à Avenida Benone José Lourenço, nº. 2.160, Setor União, nesta cidade, o cadastramento das entidades públicas ou privadas com finalidade social ou de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, não se olvidando a execução penal, com seus reflexos na reinserção social, interessadas na utilização de recursos monetários oriundos de prestações pecuniárias em Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, bem como de penas de prestações pecuniárias, convertidas ou não de penas restritivas de direitos aplicadas em substituição às penas privativas de liberdade, e de suspensão condicional da pena ou de transações penais, inclusive no âmbito dos juizados especiais, se assim for definido pelo juízo competente, nos termos e condições dispostos a seguir:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente edital tem por objeto o cadastramento na Vara Única da Comarca de CAMPINÁPOLIS-MT das entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas na utilização de recursos monetários oriundos de prestações pecuniárias em Acordos de Não Persecução Penal – ANPP"s, bem como de penas de prestações pecuniárias, convertidas ou não de penas restritivas de direitos aplicadas em substituição às penas privativas de liberdade, e de suspensão condicional da pena ou de transações penais, inclusive no âmbito dos juizados especiais, se assim, neste último caso, for definido pelo juízo competente, e encaminhadas para execução nesta Vara de Execução Penal.

O Conselho da Comunidade é dispensado deste chamamento público quando os recursos pretendidos tiverem destinação de financiar projetos que contemplem a prestação de assistência material à saúde, à educação, ao trabalho e à situação social dos recuperandos e à melhoria do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso (CNGC, arts. 562, parágrafo único, e 578).

O procedimento e a decisão relativos aos cadastramentos das entidades públicas ou privadas a que se refere este Edital, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a ser desenvolvidas com numerários originários das referidas fontes, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as

normas contidas na Resolução n.º 558, de 06 de maio de 2024, que revogou a Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução n.º 559, de 10 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça; as regras do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso – CNGC; e nas disposições do art. 28-A do Código de Processo Penal, assim como noutras normas inerentes.

1. DO CADASTRAMENTO.

1.1. As entidades públicas e privadas que desejarem desenvolver projetos sociais com numerários provenientes de prestações pecuniárias, deverão se cadastrar perante a Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Campinópolis – MT, pelo sistema PAV-Protocolo Administrativo Virtual, no endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>

1.2. O cadastro da entidade interessada somente será feito via sistema PAV- Protocolo Administrativo Virtual, mediante o preenchimento do **Requerimento de Inscrição, Termo de Responsabilidade**, e demais documentos contidos no **ANEXO I, II e III** deste edital, instruídos com os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou ato constitutivo da entidade, com suas alterações subsequentes, registrados em Cartório de Título e Documentos;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, com identificação do representante legal e seu mandato, registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ ativo);
- d) Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

1.3. O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital, bem como a celebração de convênios, a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, que serão desenvolvidos com numerário proveniente de prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012 e no Provimento n.15/2015, da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso.

1.4. A habilitação das entidades privadas com destinação social dependerá de aprovação do juízo, mediante decisão fundamentada, oportunizada a prévia manifestação do Ministério Público.

1.5. Após o deferimento da habilitação a entidade ficará apta a receber os valores, sendo publicada relação regularmente daquelas com cadastro regular.

2. PRAZO DE CADASTRAMENTO

2.1. O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas de que trata o presente edital ficará aberto pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital, oportunidade em que eventuais interessados deverão protocolar via PAV-Protocolo Administrativo Virtual, no endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, os documentos mencionados no item 1.2.

2.2. Findo o prazo mencionado no item 2.1, os autos do procedimento constando as entidades cadastradas serão encaminhados ao representante do Ministério Público Estadual para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

2.3. Findo o prazo mencionado no item 2.2., os autos seguirão conclusos para o Juízo da Vara única, para que delibere sobre a regularidade dos cadastros efetivados, determinando, por conseguinte, a publicação da “Relação das entidades com cadastro regular”.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

3.1. As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos das prestações pecuniárias se estiverem devidamente cadastradas e habilitadas na Vara Única da Comarca de Campinápolis/MT, conforme item anterior

3.2. Os numerários provenientes de prestações pecuniárias da Vara Única e Juizado Especial servirão para financiar projetos sociais, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

I) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, especialmente aquelas organizações com objetivos voltados a pessoas inseridas em contexto de extrema pobreza e vulnerabilidade social;

II) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de reeducandos, assistência a seus familiares, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos o Conselho da Comunidade local;

III) sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ n.º 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV) prestem serviços de maior relevância social;

V) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI) realizem atividades que visem a garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII) executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII) se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

IX) atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas - desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes - e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

X) órgãos e entidades do Poder Público da União, dos Estados ou dos Municípios em atuem em projetos com finalidade social, previamente conveniados, ou em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora.

3.3. Não serão destinados recursos às entidades que:

I) Empresas privadas com fins lucrativos;

II) Instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

III) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;

IV) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;

V) Fundações e Instituições empresariais;

VI) Organizações internacionais;

VII) Entidades que não estejam regularmente constituídas;

VIII) Entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;

IX) Entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

X) Entidades em que membros e servidores do Tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

XI) Entidades cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

XII) Entidades que não possuem sede na Comarca;

XIII) Entidades com fins político-partidários;

XIV) Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a não ser que se enquadrem na hipótese insculpida no inciso X do subitem anterior.

3.4. Os projetos sociais formulados pelas instituições públicas e privadas com destinação social, a serem desenvolvidos com numerário provenientes das prestações pecuniárias em geral, deverão apresentar correlação com a respectiva área de atuação da entidade.

3.5. Os projetos desenvolvidos pelas entidades deverão atender os seguintes requisitos:

I) relevante cunho social;

II) viabilidade de implementação;

III) utilidade e necessidade;

IV) benefícios à segurança pública, à educação ou à saúde, conforme dicção do art. 583 da CNGC.

3.6. Os projetos desenvolvidos pelas entidades, a teor do art. 580, parágrafo único, da CNGC, deverão seguir o modelo orientado para Projetos Sociais, de acordo com o **ANEXO II**, e conter as seguintes especificações:

I) dados de identificação do projeto e da instituição;

II) justificativa;

III) objetivos do projeto;

IV) o público-alvo;

V) impacto;

VI) recursos materiais, acompanhados de **03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição**, na existência de estabelecimentos comerciais na unidade judiciária respectiva, se houver, sendo estes legíveis, com nome de um responsável devidamente identificado e com validade no momento do pagamento, admitindo-se orçamento via e-mail;

VII) calendário de execução do projeto, com seu cronograma de desembolso;

VIII) descrição de recursos humanos necessários à execução do projeto, com a identificação (RG, CPF e comprovante de residência) das pessoas que participarão da respectiva execução;

IX) resumo dos projetos já desenvolvidos na área de atuação, para avaliação de sua proficiência;

X) a conclusão do projeto.

3.7. A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item 3.6. terá que ser justificada pelo proponente e poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

3.8. As entidades com os cadastros regulares deverão apresentar os projetos no prazo de 15 (QUINZE) dias CORRIDOS após sua INTIMAÇÃO via DJE ou E-MAIL para tanto, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte caso o prazo se encerre em final de semana ou feriado.

3.9. Apresentado o projeto social, o juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto, após prévia manifestação da equipe multidisciplinar e do representante do Ministério Público Estadual, que emitirão pareceres nos prazos de 15 (quinze).

3.10. As entidades poderão apresentar um ou mais projetos, devidamente instruídos nos termos deste edital.

4. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

4.1. Sendo deferido o financiamento do projeto social apresentado por entidade pública ou privada com destinação social, transferidos os valores, deverá ser executado na forma, cronograma e modos estabelecidos, com o compromisso de cumprir e respeitar todos os ditames constitucionais, legais, resolutivos, provimentais e regimentais durante a aplicação ou execução dos recursos recebidos e na respectiva prestação de contas no prazo máximo e razoável de 15 dias após a sua conclusão, a teor do art. 13 da Resolução CNJ n.º 558/2024, de 06 de maio de 2024.

4.2. A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará, preferencialmente de forma parcelada, a depender dos termos consignados na decisão proferida pelo juiz, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária, se for paulatina ou por etapas a execução.

4.3. O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteadas pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros dispositivos, no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem olvidar a indispensável e formal prestação de contas perante a unidade judiciária, sob pena de responsabilidade, assegurando-se a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

4.4. A instituição pública e privada com destinação social que receber recursos provenientes de prestações pecuniárias em geral deverão apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos à Vara Única da Comarca de Campinápolis-MT, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na aplicação dos recursos, respeitadas as disposições do item 4.1.

4.4.1. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação do setor de serviço social do Juízo, caso existente, oportunizado o prévio pronunciamento do Ministério Público.

4.5. Não havendo diligências a serem realizadas e cumpridas as providências determinadas, o juiz apreciará as contas apresentadas e as homologará, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e sua correta aplicação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS.

As entidades que tiveram a regularidade de seus respectivos cadastros declarada por ocasião de editais anteriores e que tenham interesse em apresentar projetos para ser custeados com recursos provenientes de penas pecuniárias aplicadas por este Juízo deverão realizar novo cadastramento na forma estabelecida neste Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos, determino a expedição do presente Edital, o qual será publicado no DJE do TJMT.

Publique-se, encaminhando-se cópia ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública, ao Conselho da Comunidade de Campinópolis-MT, à CGJ e à OAB/MT, seccional local.

Campinópolis-MT, 5 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MICHELE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Juíza de Direito

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006.**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINÓPOLIS-MT,

_____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a inscrição da entidade _____ e-mail: _____

Telefone/Whatsapp: _____ para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital n. 001-2026-VU, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento (amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro (amos) estar (mos) ciente (s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital n. 001-2026-VU, bem como declaro (amos) ter (termos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 a 5 anos, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, conforme disposto no art. 299, do Código Penal.

Declaro (amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

Campinópolis-MT, _____ de _____ de 2026.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
_____(nacionalidade), _____(estado civil), inscrito no CPF sob nº _____
_____ e RG sob nº _____, órgão expedidor
_____, residente e domiciliado na cidade de _____
_____,
_____ (logradouro), e-mail: _____,
_____, Telefone/Whatsapp: _____,

me comprometo a aplicar os recursos recebidos exatamente na forma prevista no projeto aprovado e prestar contas ao Juízo da Vara Única de Campinópolis-MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do cumprimento do projeto ou em qualquer momento quando for solicitado em fazê-lo, sob pena de sanções cabíveis.

Campinópolis-MT, _____ de _____ de 2026.

Diretor(a) / Presidente da Entidade requerente



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO

FORMULARIO DE CADASTRAMENTO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:
Nome Completo da Instituição:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Endereço:
Município:
Atividade principal da instituição:
Nome completo do diretor da instituição:
CPF:
Telefone celular:
E-mail:
Responsável:
Assinatura do diretor da instituição:

Acompanha o cadastro cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;
- b) Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;
- c) Os comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS**

ANEXO II

MODELO ORIENTADO PARA PROJETO

1. Dados de Identificação de Projeto e da Instituição:

- 1.1 . Título do Projeto;
- 1.2 . Nome da Entidade;
- 1.3 . Endereço da Entidade;
- 1.4 . Presidente e/ou diretor da instituição;
- 1.5 . Telefones da Instituição e do Presidente da Instituição;
- 1.6 . Conta Bancária.

2. Justificativa:

Deverá apresentar o que será desenvolvido e a razão da necessidade do projeto na Instituição e na comunidade. Explicar a relevância do projeto, para as pessoas envolvidas na Instituição e quais áreas de atuação o projeto se voltará.

3. Objetos do Projeto:

Apresentar o objetivo geral do projeto e os objetivos específicos. Sempre relacioná-los com os resultados pretendidos, descrevê-los com clareza e concisão.

4. Público alvo:

Referem-se às pessoas, para quem e quais as características do público a ser beneficiado com o projeto.

5. Impacto:

Referem-se aos resultados esperados e a repercussão do projeto para o público que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa.

6. Recursos materiais:

Recursos materiais, acompanhado de 03 (três) orçamentos referentes ao objeto da aquisição, na existência de estabelecimentos comerciais na unidade judiciária respectiva, se houver, e sendo estes legíveis, contendo nome de um responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS

devidamente identificado e com validade no momento do pagamento, admitindo-se orçamento via e-mail.

ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DO PROJETO			
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	TOTAL 1
TOTAL 2			

Unidade = quantidade necessária do material;
Descrição = descrição do material;
Valor da Unidade = preço da cada unidade do material;
Total 1 = unidade x valor da unidade;
Total 2 = soma da coluna Total 1.

7 – Calendário de Execução do Projeto												
2025												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8 – Recursos Humanos

Descrição dos recursos humanos necessários à execução do projeto, com a identificação (RG, CPF e comprovante de residência) das pessoas que irão participar da respectiva execução;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS

9 – Proficiência

Resumo dos projetos já desenvolvidos na área de atuação, para avaliação de sua proficiência.

10 – Conclusão

APÊNDICES

REFERÊNCIAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade	
CNPJ	
Responsável	
CPF	
Competência	Mês: Ano:

SALDO INICIAL DISCRIMINADO	
Descrição	Saldo R\$
Saldo inicial total (A)	

DEMONSTRATIVO DE RECEBIMENTOS			
Nº de ordem	Data	Descrição	R\$
Total dos recebimentos do mês(B)			

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS			
Nº de ordem	Data	Descrição	R\$
Total dos recebimentos do mês(C)			

APURAÇÃO DO SALDO FINAL MENSAL	
Saldo inicial total (A)	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS

(+) Total dos recebimentos do mês (B)	
(-) Total dos pagamentos do mês (C)	
(=) SALDO FINAL TOTAL (D)	

SALDO FINAL DISCRIMINADO	
Descrição	Saldo R\$
Saldo inicial total (E)	

Local, data
Responsável, assinatura.

Observações:

1 – Saldo inicial discriminado - saldo existente no início do período em Caixa e/ou Banco informando nome do Banco, agencia, tipo e número de conta.

2 – Demonstrativo dos recebimentos - utilizar uma linha para cada recebimento, em ordem cronologia da data do efetivo recebimento (regime de caixa). Acrescentar linhas que se fizerem necessárias.

3 – Demonstrativo de pagamentos - utilizar uma linha para cada pagamento, em ordem cronológica da data do efetivo pagamento (regime de caixa). No caso dos pagamentos, cheques não compensados no mesmo mês devem ser considerados na planilha do mês de compensação do cheque. Acrescentar linhas que fizerem necessárias.

4 – Dos documentos - todos os documentos informados serão baseados em documentos aceitos pela legislação fiscal (ex.: notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamentos e autônomos, recibos de salários, etc.), devidamente preenchidos. Anexar extrato bancário do período.

5 – Da prestação de contas final - deverá ser acompanhada de Relatório detalhado, assinado pelo responsável da entidade beneficiada, contendo informações tais como: execução do objeto e atingimento dos objetivos; meta alcançada, população beneficiada, avaliação de qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros e, especialmente, detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público alvo, inclusive com registro fotográfico.

EDITAL Nº. 05/2026/DF

Dr. JOSÉ DOS SANTOS RAMALHO JUNIOR, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Colniza, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital 1/2026/DF, que tornou público abertura de inscrições para cadastramento de defensor dativo desta Comarca de Colniza-MT, no período de **20 á 26 de janeiro de 2026;**

RESOLVE:

1 - Tornar pública a **RELAÇÃO DEFINITIVA** de advogados inscritos, que tiveram as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, a fim de exercer atividade jurídica como **DEFENSOR DATIVO** perante a Comarca de Colniza-MT, no ano de 2026.

LISTA A: ATUAÇÃO EM PROCESSOS E AUDIÊNCIAS CÍVEIS;

ORDEM	NOME DO ADVOGADO
1.	ADALVANE CAMILA NOTTE LOURENÇO OAB/MT: 32340-O
2.	ALLANCRISH MENESES SOUSA – OAB/MT 32.958
3.	ANA LUIZA BRINATI MEDINA – OAB/MG 217094
4.	ANA NELLY DE MOURA KAPTEINAT CAMPOS – OAB/MT 34.141/O
5.	BRUNA KISSEL AMARAL - OAB/MT 31501/O
6.	BRUNA NASCIMENTO DE SOUZA ALVES OAB/MT 31.012
7.	BRUNO MÁXIMO FRANDALOSO OAB/MT 29311
8.	CARLA REGINA DAUCK OAB/MT
9.	CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS OAB/MT 11706/O
10.	CRISLAINE SCHUSTER OAB/MT 30077/O
11.	DANIELA DE SOUZA NASCIMENTO OAB/MT: 26287/O
12.	DIEGO SETUBA SOUZA OAB/MT 31.509
13.	EDSON NASCIMENTO RODRIGUES - OAB/MT 25772/O
14.	ERICA VIEIRA AGUIAR DUFFEKE – OAB/MT 28220/O
15.	FABIOLA COLINO BISPO SANTOS – OAB/MT 10518/O
16.	FELIPE AMORIM REIS – OAB/MT 12931/O
17.	FERNANDO DE MORAES ALMEDIA – OAB/MT 26142
18.	FERNANDO SALLES MICHELETTI – OAB/MT 24158
19.	FLAVIO LUIS GONÇALVES SIQUEIRA OAB/MT 27465/O
20.	FRANCIS DIAS PAIVA – OAB/MT 5.513/O
21.	FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA – OAB/MT 31186/O

22.	GUSTAVO DE OLIVEIRA RIGUITI OAB/MT 36271/O
23.	JABES FERREIRA CELESTINO BARBOSA – OAB/MT 21709/O
24.	JOÃO PEDRO DE SOUZA ALMEIDA OAB/MT 36627/O
25.	JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE OAB/MT 6404
26.	LA FONTAINE CORRÊA DA COSTA NETO OAB/MT 29902/O
27.	LARESSA SOMENSI DOS REIS OAB/MT 33425/O
28.	LEMUEL PEREIRA DA COSTA OAB/MT 32502
29.	LETHYCIA GUERREIRO ZANIN CLAUDINO RODRIGUES –OAB/MT 32659
30.	LÍVIA ARRUDA DE LIMA OAB/MT 31162-O
31.	LUCAS MACIEL DE MENEZES - OAB/MT 25780
32.	LUDMILLA DE OLIVEIRA RIBEIRO OAB/GO 46.704
33.	MARCOS FELLIPE ROCHA E SILVA OAB/MT 24471
34.	MATHEUS GABRIEL CARNEIRO DA CUNHA OAB/MT 28260/O
35.	MAYKEL KRYSTIAN SILVA ALVES OAB/SP 430.562
36.	MOACIR VELOZO JÚNIOR OAB/MT 17.762/B
37.	POLIANA POLTRONIERI OAB/MT 24475/O
38.	RAFAELA CERIBELLI FAJARDO ALVES OAB/MT OAB/MT 36262/O
39.	RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS OAB/MT 18330/O
40.	ROBSON MEDEIROS OAB/MT 6395/B
41.	THAYARA MONIQUE DA SILVA NASCIMENTO OAB/MT 27654/O
42.	VAGNER NUNES OAB/MT 31.948
43.	WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ OAB/AP 2217/O
44.	WELVES LAET OLIVEIRA FILHO OAB/MT 29263/O
45.	WILLIAN LUCIANO DE PAIVA NARDIN OAB/MG 204064
46.	WOLBAN MILLER SANCHES MIGUEL OAB/MT 25464/O

LISTA B: ATUAÇÃO EM PROCESSOS E AUDIÊNCIAS CRIMINAIS
GENÉRICAS;

ORDEM	NOME DO ADVOGADO
1.	ADAN MATHEUS SOUZA LANG – OAB/MT 35533/O
2.	ALEXANDRE BARROS DE FARIA –OAB/MT 30043/O
3.	ANA LUIZA BRINATI MEDINA – OAB/MG 217094
4.	ANA NELLY DE MOURA KAPTEINAT CAMPOS – OAB/MT 34.141/O
5.	BRUNA NASCIMENTO DE SOUZA ALVES OAB/MT 31.012
6.	CARLA REGINA DAUCK OAB/MT
7.	CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS – OAB/MT 11706
8.	CRISLAINE SCHUSTER OAB/MT 30077/O
9.	DANIELA DE SOUZA NASCIMENTO OAB/MT: 26287/O
10.	DIEGO SETUBA SOUZA OAB/MT 31.509
11.	ÉDIO RIBEIRO ROSA OAB/MT 23718/B
12.	EDSON NASCIMENTO RODRIGUES - OAB/MT 25772/O
13.	ELISON LUIZ RIBEIRO DA SILVA OAB/MT 28199/O

14.	FABIOLA COLINO BISPO SANTOS – OAB/MT 10518/O
15.	FELIPE AMORIM REIS – OAB/MT 12931/O
16.	FERNANDO DE MORAES ALMEDIA – OAB/MT 26142
17.	FERNANDO SALLES MICHELETTI – OAB/MT 24158
18.	FLAVIO LUIS GONÇALVES SIQUEIRA OAB/MT 27465/O
19.	FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA – OAB/MT 31186/O
20.	GABRIELLA DE BRITO YABUMOTO – OAB/MT 33.979
21.	GLÁUCIO ARAÚJO DE SOUZA – OAB/MT 13599
22.	GUSTAVO DE OLIVEIRA RIGUITI OAB/MT 36271/O
23.	JABES FERREIRA CELESTINO BARBOSA – OAB/MT 21709/O
24.	JOÃO VICTOR METELLO DINIZ DA GUIA - OAB/MT 35698/O
25.	JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE OAB/MT 6404
26.	LA FONTAINE CORRÊA DA COSTA NETO OAB/MT 29902/O
27.	LEMUEL PEREIRA DA COSTA OAB/MT 32502
28.	LETHYCIA GUERREIRO ZANIN CLAUDINO RODRIGUES –OAB/MT 32659
29.	LÍVIA ARRUDA DE LIMA OAB/MT 31162-O
30.	LUCAS MACIEL DE MENEZES - OAB/MT 25780
31.	MARCOS FELLIPE ROCHA E SILVA OAB/MT 24471
32.	MATHEUS GABRIEL CARNEIRO DA CUNHA OAB/MT 28260/O
33.	MAYKEL KRYSTIAN SILVA ALVES OAB/SP 430.562
34.	MOACIR VELOZO JÚNIOR OAB/MT 17.762/B
35.	RAFAELA CERIBELLI FAJARDO ALVES OAB/MT OAB/MT 36262/O
36.	RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS OAB/MT 18330/O
37.	ROBSON MEDEIROS OAB/MT 6395/B
38.	POLIANA POLTRONIERI OAB/MT 24475/O
39.	THAYARA MONIQUE DA SILVA NASCIMENTO OAB/MT 27654/O
40.	VAGNER NUNES OAB/MT 31.948
41.	WELVES LAET OLIVEIRA FILHO OAB/MT 29263/O
42.	WILLIAN LUCIANO DE PAIVA NARDIN OAB/MG 204064
43.	WOLBAN MILLER SANCHES MIGUEL OAB/MT 25464/O

LISTA C: ATUAÇÃO EM AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA;

ORDEM	NOME DO ADVOGADO
1.	ADAN MATHEUS SOUZA LANG – OAB/MT 35533/O
2.	ALEXANDRE BARROS DE FARIA –OAB/MT 30043/O
3.	ANA LUIZA BRINATI MEDINA – OAB/MG 217094
4.	ANA NELLY DE MOURA KAPTEINAT CAMPOS – OAB/MT 34.141/O
5.	BRUNA KISSEL AMARAL - OAB/MT 31501/O
6.	BRUNA NASCIMENTO DE SOUZA ALVES OAB/MT 31.012
7.	CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS OAB/MT 11706/O
8.	CRISLAINE SCHUSTER OAB/MT 30077/O
9.	DANIELA DE SOUZA NASCIMENTO OAB/MT: 26287/O

10.	DIEGO SETUBA SOUZA OAB/MT 31.509
11.	EDSON NASCIMENTO RODRIGUES - OAB/MT 25772/O
12.	ELISON LUIZ RIBEIRO DA SILVA OAB/MT 28199/O
13.	FELIPE AMORIM REIS – OAB/MT 12931/O
14.	FERNANDO DE MORAES ALMEDIA – OAB/MT 26142
15.	FERNANDO SALLES MICHELETTI – OAB/MT 24158
16.	FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA – OAB/MT 31186/O
17.	GABRIELLA DE BRITO YABUMOTO – OAB/MT 33.979
18.	GLÁUCIO ARAÚJO DE SOUZA – OAB/MT 13599
19.	GUSTAVO DE OLIVEIRA RIGUITI OAB/MT 36271/O
20.	JABES FERREIRA CELESTINO BARBOSA – OAB/MT 21709/O
21.	JOÃO VICTOR METELLO DINIZ DA GUIA - OAB/MT 35698/O
22.	JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE OAB/MT 6404
23.	LA FONTAINE CORRÊA DA COSTA NETO OAB/MT 29902/O
24.	LEMUEL PEREIRA DA COSTA OAB/MT 32502
25.	LETHYCIA GUERREIRO ZANIN CLAUDINO RODRIGUES –OAB/MT 32659
26.	LÍVIA ARRUDA DE LIMA OAB/MT 31162-O
27.	LUCAS MACIEL DE MENEZES - OAB/MT 25780
28.	MARCOS FELLIPE ROCHA E SILVA OAB/MT 24471
29.	MATHEUS GABRIEL CARNEIRO DA CUNHA OAB/MT 28260/O
30.	MAYKEL KRYSTIAN SILVA ALVES OAB/SP 430.562
31.	MOACIR VELOZO JÚNIOR OAB/MT 17.762/B
32.	POLIANA POLTRONIERI OAB/MT 24475/O
33.	RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS OAB/MT 18330/O
34.	ROBSON MEDEIROS OAB/MT 6395/B
35.	THAYARA MONIQUE DA SILVA NASCIMENTO OAB/MT 27654/O
36.	VAGNER NUNES OAB/MT 31.948
37.	WELVES LAET OLIVEIRA FILHO OAB/MT 29263/O
38.	WILLIAN LUCIANO DE PAIVA NARDIN OAB/MG 204064
39.	WOLBAN MILLER SANCHES MIGUEL OAB/MT 25464/O

LISTA D: ATUAÇÃO EM PROCESSOS DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E JULGAMENTOS PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI;

ORDEM	NOME DO ADVOGADO
1.	ADAN MATHEUS SOUZA LANG – OAB/MT 35533/O
2.	ALDEMAR MATEUS SOARES – OAB/MT 28629
3.	ALEXANDRE BARROS DE FARIA –OAB/MT 30043/O
4.	ANA LUIZA BRINATI MEDINA – OAB/MG 217094
5.	ANA NELLY DE MOURA KAPTEINAT CAMPOS – OAB/MT 34.141/O
6.	BRUNA NASCIMENTO DE SOUZA ALVES OAB/MT 31.012
7.	DIEGO SETUBA SOUZA OAB/MT 31.509
8.	EDSON NASCIMENTO RODRIGUES - OAB/MT 25772/O

9.	FELIPE AMORIM REIS – OAB/MT 12931/O
10.	FERNANDO DE MORAES ALMEDIA – OAB/MT 26142
11.	FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA – OAB/MT 31186/O
12.	GLÁUCIO ARAÚJO DE SOUZA – OAB/MT 13599
13.	JABES FERREIRA CELESTINO BARBOSA – OAB/MT 21709/O
14	JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE OAB/MT 6404
15.	LEMUEL PEREIRA DA COSTA OAB/MT 32502
16.	LUCAS MACIEL DE MENEZES - OAB/MT 25780
17.	POLIANA POLTRONIERI OAB/MT 24475/O
18	RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS OAB/MT 18330/O
19.	ROBSON MEDEIROS OAB/MT 6395/B
20.	VAGNER NUNES OAB/MT 31.948
21.	WELVES LAET OLIVEIRA FILHO OAB/MT 29263/O
22.	WOLBAN MILLER SANCHES MIGUEL OAB/MT 25464/O

E) LISTA E: ATUAÇÃO PERANTE OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL.

ORDEM	NOME DO ADVOGADO
1.	ALEXANDRE BARROS DE FARIA –OAB/MT 30043/O
2.	EDSON NASCIMENTO RODRIGUES - OAB/MT 25772/O
3.	FERNANDO DE MORAES ALMEDIA – OAB/MT 26142
4.	FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA – OAB/MT 31186/O
5.	GABRIELLA DE BRITO YABUMOTO – OAB/MT 33.979
6.	JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE OAB/MT 6404
7.	WOLBAN MILLER SANCHES MIGUEL OAB/MT 25464/O

2 - As inscrições deferidas são válidas somente até que seja aberto novo edital, oportunidade em que, havendo interesse em permanecer no quadro de inscritos da unidade judiciária para atuar como dativo, o advogado deverá realizar nova inscrição.

3 - Os advogados **que tiveram suas inscrições deferidas, que apresentaram a OAB de outros Estados, poderão ser nomeados para atuarem como dativos em, no máximo, cinco causas por ano, conforme determina o art. 10, §2º, da Lei nº 8.906/1994.**

4- Os candidatos que tenham eventualmente enviado documentação, mas que o nome não conste da lista acima considera-se que foram indeferidas por descumprimento ao edital de abertura.

5 - Publique-se o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do DJE, afixe-se cópia no átrio deste Fórum, para amplo conhecimento.

Colniza/MT, 04 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
JOSÉ DOS SANTOS RAMALHO JUNIOR
Juiz Substituto e Diretor do Foro